SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2364

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Seleção Simplificada nº 002/2019 publicado no dia 25/06/2019, em virtude do Relatório Preliminar de Auditoria PECTCE nº 30238/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, vem apresentar alterações no tocante a tabela de cargos, ANEXO I, e Assinatura do Prefeito no referido edital.

**EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 002/2019 DA SECRETARIA DE SAUDE DE ABREU E LIMA.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito publico.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1.3 A seleção publica simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 609/2019 – Gabinete do Prefeito.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020. E na sede da Secretaria de Saúde.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

**2. DAS VAGAS**

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo/função, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios

de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Avenida Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima/PE,nos dias úteis, das 8:00 h às 16:00 h.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

**3.0 DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial ou via postal, **no período de 25/06 a 08 de julho de 2019**, onde o candidato devera entregar ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da **Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, no endereço: **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**

3.1.1 A i**nscrição por via postal** devera ser feita através do encaminhamento da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III) acompanhada das copias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis, em envelope lacrado, na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**

3.1.2 Poderão ser aceitas inscrições através de procuradores desde que cumpridas às formalidades legais e cartoriais.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento da ficha de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a entrega das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do(a) candidato(a) expressara sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.9 Não será cobrada quaisquer taxa para realização da inscrição, cabendo ao candidato a realização do ato de inscrição e acompanhamento de todas as etapa do processo seletivo.

**4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO**

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
**I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;**
**II - Ter idade mínima de 18 anos;**
**III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;**
**IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;**
**V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;**
**VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;**
**VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;**
**VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;**
**IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.**

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.

5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
**a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;**
**b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;**
**c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;**
**d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas**.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.**, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
**a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;**
**b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;**
**c) O mais idoso;**
**d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.**

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 8:00h às 16:00h.,** e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

## 7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante e-mail e telegrama do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado para Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 03 (dias) dias úteis, após o recebimento valido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
**a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);**
**b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);**
**c) Cédula de Identidade (original e cópia);**
**d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;**
**e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);**
**f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);**
**g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);**
**h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;**
**i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);**
**j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);**
**k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)**
**l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;**
**m) Comprovante de Residência Atualizado;**
**n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;**

**o) Cópia dos certificados elencados no curriculum.**

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.9 O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem, avisada ao Contratado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.

7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**NÍVEL SUPERIOR**

| FUNÇÃO | CONTRATAÇÃO IMEDIATA | PCD | CADASTRO DE RESERVA | REMUNERAÇÃO (R$) | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| MÉDICO – ESTRATÉGIA DA FÁMILIA (PSF) EXPERIÊNCIA COMPROVADA MÍMIMO DE 02 ANOS | 7 | 1 | 4 | 6.000,00 | 40H |
| MEDICO CARDIOLOGISTA- ESPECIALIZADO EM ECOCARDIOGRAFIA. | 01 | 0 | 0 | 6.000,00 | 40H |

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**NÍVEL SUPERIOR**

**MÉDICO – ESTRATÉGIA DA FÁMILIA (PSF)**
**REQUISITO**: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista ou residênciaem Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva. Experiência comprovada mínimo de 02 anos.
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas semanais
**ATRIBUIÇÕES:**
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da sua unidade de saúde da família, e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, privada de liberdade); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas e na Relação Nacional de Ações e Serviços Essenciais e Estratégicos da Atenção Básica (AB); Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Oferecer cuidado de forma compatível às necessidades de saúde e ocorrência de doenças e agravos na população adstrita, incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares, caso seja qualificado; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença das pessoas, famílias, coletividades e da

própria comunidade; Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Utilizar o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde; Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; Prever nos fluxos da RAS, entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação no âmbito da AB; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pela equipe da AB; Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a unidade de saúde; Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; Participar das atividades de educação permanente e educação continuada; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; Acompanhar e registrar no Sistema de Informação e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local; Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a história clínica, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de saúde; participar da gestão compartilhada na equipe de Saúde da Família; Preencher e assinar formulários de óbito; Compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da rede de atenção primária à saúde do município; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação.

**MEDICO CARDIOLOGISTA- ESPECIALIZADO EM ECOCARDIOGRAFIA.**

**REQUISITO**: Diploma do Curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista em Cardiologia.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar assistência médica na área de Cardiologia; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;

Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas;

Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes;

Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação;

Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências;

Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades;

Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;

Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;

Realizar processos de assistência à saúde em Cardiologia, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis;

Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;

Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde;

Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária;

Realizar auto regulação formativa. Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;

Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;

Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;

Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua;

Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;

Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;

Prevenir e usar didaticamente o erro médico. Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade;
Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas);
Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares;
Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão;
Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim;
Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

## ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Candidato (a): | | Número de inscrição: |
| Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe: | Nº CPF: | Nº Título de Eleitor: |
| Nº Certificado de Reservista: | | Nº CTPS |
| Endereço completo: | | |
| **CARGO/FUNÇÃO:** | | |
| **Data:** | | **Assinatura do candidato (a):** |

## MODELO DE CURRÍCULO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome completo: | | | |
| Data de Nascimento: | | Sexo: | |
| Endereço: | | Telefone: | |
| E-mail: | | | |
| Formação | | Instituição da Formação | Data da conclusão |
| Titulação | Tipo | Instituição da Titulação | Data da conclusão |
| Tipo | | Instituição da Titulação | Data da conclusão |
| Tipo | | Instituição da Titulação | Data da conclusão |
| Tipo | | Instituição da Titulação | Data da conclusão |
| Experiência | Cargo/Função | Instituição | Período |
| Cargo/Função | | Instituição | Período |
| Cargo/Função | | Instituição | Período |
| Outras Experiências relevantes para Cargo: | | | |

## ANEXO IV
## CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| **ATIVIDADE** | **DATA / PERÍODO** | **LOCAL** |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **25/06/2019** | www.abreuelima.pe.gov.br |
| Período de Inscrição | **25 a 08/07/2019** | Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**. |
| Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos | **16/07/2019** | - |
| Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação | **24/07/2019** | - |
| Recebimento de Recurso contra classificação | **25/07/2019 a 30/07/2019** | Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**. |
| Julgamento do Recurso | **31/07 a 07/08/2019** | |
| Divulgação do Resultado Final da Seleção | **14/08/2019** | www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**. |

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

**Dados do médico:**
Nome completo:_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2019, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2019

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO V
## TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

### 1.NÍVEL SUPERIOR

| **Indicadores** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|
| Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu,* referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. | 8 | 8 |
| Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente a especialidade que concorre | 10 | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente a especialidade que concorre | 12 | 12 |
| Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula. | 2 | 10 |
| Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula. | 3 | 15 |
| Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula. | 5 | 10 |
| Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre. | 5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses) | 35 |
| **TOTAL** | | **100** |

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_____
CPF:_____ , Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019**

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____

_____
Assinatura do Candidato

*Instruções:*
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

*Recebido em _____de _____de 2019*

_____
*Responsável pelo recebimento*

***MARCOS JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José da Silva
**Código Identificador:**429FB136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 002/2018 publicado no dia 17/06/2019 em virtude de haver, equivocadamente, convocado o candidato abaixo relacionado, cancela a convocação, permanecendo o mesmo na lista de convocação posterior.

Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

| **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | CD |
| 222 | HUGO ALEXANDRINO MARTINS DE SOUZA | 100 | CD |

**Publicado por:**
Djailson José Correia
**Código Identificador:**E7AE332F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO 46/2019 - LEILÃO 002/2019**

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento divulga o **Processo 46/2019 - LEILÃO 002/2019**, que será realizado na **Data 19 de julho de 2019 às 10:00h no Setor de Transportes do Município, localizado à Rua José Vicente de Araújo, SN, Bairro Centro, Afrânio – PE, CEP 56.360-000.** O leiloeiro oficial Luciano Resende Rodrigues, Jucepe n° 315/98, levara a leilão público bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos, máquinas sucatas e materiais conforme autorização do Exmo. Sr. Rafael Antônio Cavalcanti, Prefeito Municipal. Maiores informações e editais na integra: (81) 3048.0450 ou pelos sites: www.lancecertoleiloes.com.br/www.afranio.pe.gov.br

Afrânio-PE, 04/07/2019.

***EDUARDO RAMIRO COSTA***
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**9BB60FC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**
**ONDE SE LÊ: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 006/2019. Processo Nº 024/2019. CPL. Apresentação artística da banda "GLEYDSON E HENRICKY" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 22 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS ERBE DA SILVA- ME (ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS). CNPJ: 01.447.020/0001-78. Valor R$ 40.000,00.**

**Agrestina/PE, 14/06/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**
**LEIA-SE: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 006/2019. Processo Nº 024/2019. CPL. Apresentação artística da banda "GLEYDSON E HENRICKY" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 22 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CARLOS ERBE DA SILVA- ME (ERBE PRODUÇÕES E EVENTOS). CNPJ: 01.447.020/0001-78. Valor R$ 40.000,00.**

**Agrestina/PE, 31/05/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rebecca Caroliny Branco Linhares
**Código Identificador:**F730D1FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**
**ONDE SE LÊ: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 009/2019. Processo Nº 027/2019. CPL. Apresentação artística da banda "DOUGLAS PEGADOR" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 23 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI (WORLD EVENTOS). CNPJ: 08.855.763/0001-26. Valor R$ 35.000,00.**

**Agrestina/PE, 14/06/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**
**LEIA-SE: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 009/2019. Processo Nº 027/2019. CPL. Apresentação artística da banda "DOUGLAS PEGADOR" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 23 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI (WORLD EVENTOS). CNPJ: 08.855.763/0001-26. Valor R$ 35.000,00.**

**Agrestina/PE, 31/05/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rebecca Caroliny Branco Linhares
**Código Identificador:**C67F4B1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**
**ONDE SE LÊ: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 008/2019. Processo Nº 026/2019. CPL. Apresentação artística da banda "FORRÓ VUMBORA" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 22 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS). CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R$ 30.000,00.**

**Agrestina/PE, 14/06/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**
**LEIA-SE: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 008/2019. Processo Nº 026/2019. CPL. Apresentação artística da banda "FORRÓ VUMBORA" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 22 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS). CNPJ: 06.350.303/0001-10. Valor R$ 30.000,00.**

**Agrestina/PE, 31/05/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rebecca Caroliny Branco Linhares
**Código Identificador:**50EFBBAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**
**ONDE SE LÊ: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 007/2019. Processo Nº 025/2019. CPL. Apresentação artística da banda "BANDA PERUANNO" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 28 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI (BANDA PERUANNO). CNPJ: 30.641.299/0001-24. Valor R$ 50.000,00.**

**Agrestina/PE, 14/06/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito.

**LEIA-SE: RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade Nº 007/2019. Processo Nº 025/2019. CPL. Apresentação artística da banda "BANDA PERUANNO" durante a programação das Festividades Juninas, a realizar-se no dia 28 de junho do corrente. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI (BANDA PERUANNO). CNPJ: 30.641.299/0001-24. Valor R$ 50.000,00.**

**Agrestina/PE, 31/05/2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rebecca Caroliny Branco Linhares
**Código Identificador:**16B8F292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 047/2018**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico e Homologação a CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018, PROCESSO Nº 047/2018. Que tem Como objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de 1 (uma) Escola com 12 salas-Padrão do FNDE-PAR (Termo de compromisso nº 201801929-1) com mão de obra de empreiteira. Em favor da Empresa: C3 ENGENHARIA LTDA-EPP, Sediada na Rua: Doutor Pedro Firmino, nº 107, Mezanino, sala 07, Centro, Patos/PB. CNPJ Nº 20.198.694/0001-20. Valor R$ 3.950.550,83**

**Agrestina, 03 de julho de 2019.**

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rebecca Caroliny Branco Linhares
**Código Identificador:**45FDE424

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 026/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 007/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NO DISTRITO DE CAMPO GRANDE NO MUNICIPIO DE AGUAS BELAS – PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 368.634,08 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**

Abertura: Aos 24 de julho de 2019 as 08:30 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

**FONTE DE RECURSO: CONVENIO Nº 866813/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/PREFEITURA**

Águas Belas, 03 de julho de 2019

***AILSON ZEFERINO DOS SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**5088AEFA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019

Conveniente: Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Conveniada: Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha – PE. Objeto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, a selecionar, mediante certame público servidores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha – PE.

Alagoinha – PE, 01 de Julho de 2019.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito

***ROBSON BATISTA GALINDO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**931EB6F6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE – COMUNICADO DE EDITAIS Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Alagoinha Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, os Editais 01/2019 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 08 de julho de 2019, no endereço eletrônico do município de Alagoinha/PE, www.alagoinha.pe.gov.br e no site do Instituto ADM&TEC. www.admtec.org.br

Alagoinha - PE, 03 de julho de 2019.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**00526DB0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE RESULTADO FINAL.

PROCESSO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2019. Emenda Parlamentar de Proposta N°: 10759.784000/1170-06. Contratação de empresa especializada para aquisição de material e equipamentos para laboratório para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança- PE. O pregoeiro do município de Aliança - PE informa que foi vencedora dos itens: 01, 02, 09, 15 e 16 no valor total de R$: 43.346,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais) a empresa: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO – EPP – CNPJ: 15.659.814/0001-00. O pregoeiro informa também que foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07, 08, 10 e 14 no valor total de R$: 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) a empresa: NSG COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 06.300.403/0001-32. O pregoeiro informa que foi vencedora dos itens: 11 e 13 no valor total de R$: 20.950,00 (vinte mil e novecentos reais) a empresa: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42. O pregoeiro informa ainda que os itens: 06 e 12 foram DESERTOS. Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança, 03 de julho de 2019.

***DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**055C3431

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 1.684/2019

*EMENTA IMPLANTAÇÃO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA PARA O DECÊNIO 2019 – 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO ART. 69, IV, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°**- Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Aliança para o decênio de 2019 - 2029, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 20 de maio de 2019.

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**84C6AA12

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 1.682/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO ART. 69, IV, DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO – FUMTUR**

**Art. 1°**- Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos do orçamento municipal ou de outras fontes públicas ou privadas que tem por objetivo subsidiar e financiar ações de interesse turístico do município promovendo o seu desenvolvimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e a proteção ambiental e cultural do município da Aliança.

**Art. 2°**- O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de suporte e apoio financeiro para implantação e manutenção dos projetos e programas relacionados ao turismo da Aliança, destina-se:

I – ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no município, visando a criar alternativas de geração de emprego, a melhoria de renda e a qualidade de vida da população da Aliança;

II – a melhoria da infraestrutura turística;

III – a divulgação do município da Aliança e de seus produtos;

IV – ao treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V – a promoção ou apoio aos eventos empresariais, artísticos, esportivos, sociais e outros eventos de cunho turístico, concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer no município da Aliança;

VI – a manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no município.

**Art. 3°**- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

**Parágrafo único.** O Plano de Aplicação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**CAPÍTULO II**
**DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 4°**- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura operacional e orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

§ 1° A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos controlará os pagamentos e recebimentos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 2° A Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá, mensalmente, a demonstração da receita e da despesa do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 3° A Secretaria Municipal de Administração fornecerá, anualmente, o inventário de bens materiais adquiridos com os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 4° As contas e relatórios de gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão submetidos à apreciação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

§ 5° O Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será o Secretário Municipal de Cultura, juntamente com o Secretário da Fazenda.

**Art. 5°**- São atribuições da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, atinente ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR:

I – garantir dotação própria no orçamento para execução da política e dos programas de fomento às atividades relacionadas ao turismo no município, em consonância com as demais políticas públicas;

II – coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no art. 3° desta Lei;

III – preparar e apresentar para apreciação do COMTUR, o demonstrativo mensal das receitas e das despesas executadas pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

IV – fiscalizar e acompanhar a execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

V – manter, em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, o controle dos bens patrimônios em poder do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

VI – conferir demonstrativo econômico-financeiro elaborado pela Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do §2° do art. 4° desta Lei;

VII – apresentar ao COMTUR a análise e a avaliação econômico-financeiro do FUMTUR, detectada no demonstrativo mencionado no inciso anterior;

VIII – manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

IX – manter o controle da receita do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

X – encaminhar ao COMTUR o relatório anual de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

**Art. 6°**- A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será supervisionada pelo COMTUR, a quem compete ainda:

I – aprovar e fiscalizar a aplicação e liberação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

II – propor parcerias para elaboração de convênios e acordos que visem a captação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

**CAPÍTULO III**
**DOS RECURSOS DO FUMTUR**

**Art. 7°**- Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR:

I – dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem destinadas pelo município;

II – contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – as resultantes de convênios, contratos ou acordos firmadas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas à promoção de eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

V – as receitas de correntes de cessão de espaços públicos para evento de cunho turístico e de negócios;

VI – as transferências de recursos estaduais e federais para o fomento e desenvolvimento da atividade turística no município;

VII – rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras dos seus recursos disponíveis.

**Parágrafo único.** Os recursos que compõem o FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 8°**- As receitas serão depositadas obrigatoriamente na conta bancária do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

**Art. 9°**- O saldo do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR não utilizado na execução do Plano de Aplicação será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

**CAPÍTULO IV**
**DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR**

**Art.10°**- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão aplicados:

I – em programas de promoção, proteção e recuperação turística desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;

II – na promoção e financiamento de estudos e pesquisas sobre desenvolvimento turístico municipal;

III – em programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

IV – no trabalho de comunicação e divulgação de matérias relativas ao turismo do município da Aliança;
V – em programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

VI – na confecção de material de folheteria e distribuição para a rede de serviços de apoio ao turismo no município;

VII – na promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Administração Pública Municipal;

VIII – na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços turísticos;

IX – na construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços turísticos;

X – em repasses para a prestação de serviços, por parte de entidade de direito público ou privado, mediante convenio ou contrato, com vistas à execução de programas;

XI – nos demais programas, projetos e ações aprovadas pelo Plano de Aplicação;

XII – no fornecimento de meios para a participação do município em feiras, salões, congressos e outros eventos turísticos que possam contribuir para a divulgação do município da Aliança;

XIII – no melhoramento da infraestrutura do acervo e dotar os pontos turísticos de equipamentos.

**Art.11°**- Para os casos omissos aplicar-se-ão as normas constantes das legislações pertinentes.

**Art.12°**- O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR terá vigência indeterminada.

**Art. 13°**- O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 18°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 20 de maio de 2019.

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**F3E5C4C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.662/2017**

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMCDA ALIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura deAliança-PE, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Esta lei regula no município deAliança-PE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura -SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura -SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,**estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal deAliança-PE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I**

**Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Aliança-PE.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município deAliança-PE.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município deAliança-PE e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município deAliança-PE planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação; II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural; IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; VII -qualificar e garantir a transparência da gestão cultural; VIII -democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social; IX -estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local; X -consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI -intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; XII -contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II**

**Dos Direitos Culturais**

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;

II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a)livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d)livre participação nas decisões de política cultural.

III – o direito autoral;

IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III**

**Da Concepção Tridimensional da Cultura**

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I**

**Da Dimensão Simbólica da Cultura**

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município da **Aliança**, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**SEÇÃO II**

**Da Dimensão Cidadã da Cultura**

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

**SEÇÃO III**

**Da Dimensão Econômica da Cultura**

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I -sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II -elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III -conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município da**Aliança**deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

**TÍTULO II**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CAPÍTULO I**

**Das Definições e dos Princípios**

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura -SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura -SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira -União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura -SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos**

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura -SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento -humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I -estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

**CAPÍTULO III**

**Da Estrutura**

**SEÇÃO I**

**Dos Componentes**

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura -SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Políticas Culturais–CMPC, LEI Nº. 1.654 /2017;

b) Conferência Municipal de Cultura -CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura -PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMII

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural -SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus -SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC);

e) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Parágrafo único.**O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

**SEÇÃO II**

**Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura -SMC**

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:LEI Nº. 1.634 /2017;

I - Gabinete do Secretário (a);

II - Assessoria de Planejamento e Gestão;

III - Diretoria de Patrimônio Cultural;

IV - Diretoria de Eventos e Cultura;

V - Diretoria de Promoção ao Turismo;

VI - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura -PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II -implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promoverações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV -captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programasinternacionais, federais, estaduais e municipais.

XV -operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura -CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições ao Sistema Municipal de Cultura.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura -SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura -SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura -CMC.

**SEÇÃO III**

**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação**

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

**Do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC**

Art. 39. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura -SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura -CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município da**Aliança**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, da Educação, da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Gabinete do Prefeito, da Câmara de Vereadores e da Secretaria de Saúde do Governo Municipal da Aliança, a **LEI Nº. 1.654 /2017 (CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA).**

.

Art. 40. O Conselho Municipal de Políticas Culturais da Aliança, será constituído em forma paritária, sendo assim por 8 (oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, nomeadas pelo chefe do Poder Executivo (governamentais), observada a representatividade da Administração Pública e por 8 (oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes de Instituições e dos diversos Segmentos Artístico-Culturais, eleitos em assembléia específica convocada especialmente para esse fim, conforme segue:

I – 02 (dois) membros titulares da Seção da Cultura e seus respectivos suplentes,indicados pelo Executivo Municipal;
II – 01 (um) membro e titular da Educação do Município e seu respectivo suplente,indicado pelo Executivo Municipal;
III – 01 (um) membro e titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente,indicado pelo Executivo Municipal;
IV – 01 (um) membro e titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente,indicado pelo Executivo Municipal;
V – 01 (um) membro e titular do Gabinete do Prefeito e seu respectivo suplente,indicado pelo Executivo Municipal;
VI – 01 (um) membro e titular da Câmara de Vereadores e seu respectivo suplente,indicado pelo Legislativo Municipal;
VII – 01 (um) membro e titular da Secretaria de Saúde e seu respectivo suplente,indicado pelo Executivo Municipal;
VIII – 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo os mesmos eleitos pelos seus pares dos seguintes segmentos, a seguir: Maracatu, Cavalo Marinho, Ciranda, Coco de Roda, Poetas e Poetisas, Música (Cantores e Bandas), Bandas Musicais e Filarmônicas, Pintura, Artesanato, Artes Cênicas; Quadrilhas Juninas, Blocos Carnavalescos, Bois de Carnaval, Grupos de Capoeira, Dança, Literatura e Associações diversas;

§ 1º -A Seção Municipal de Cultura do Município, através de seu representante legal, convocará reuniões com representantes dos diversos segmentos Artístico-Culturais de que trata o contido no artigo 3º desta lei, para a escolha dos conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º - Os Conselheiros eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos imediatamente após o mandato por uma única vez.

§ 3º - O CMPC terá o prazo de 90 dias após a sua instalação para elaborar o seu Regimento Interno.

§ 4º -O Poder Executivo Municipal homologará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 5º -O Conselho estabelecerá em seu Regimento Interno a sua dinâmica de funcionamento, bem como dia, hora e local de reuniões.

§ 6º -Na sessão de instalação do Conselho, os membros titulares e suplentes elegerão uma mesa provisória composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que terá como atribuição exclusiva conduzir a elaboração do Regimento Interno.

§ 7º -Após a conclusão do Regimento Interno proceder-se-á imediatamente a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 8º -Para concorrer as eleições para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CPMC), os candidatos deverão inscrever-se por seguimento cultural devidamente cadastrado no Cadastro Cultural da Aliança (CCA) a pelo menos 60 dias e serão eleitos em assembléias específicas.

§ 9º -A nomeação dos membros do CMPC será efetivada pelo Poder Executivo em um máximo de 15 dias após as respectivas eleições e indicações conforme o caso.

§ 10º -As reuniões do CMPC terão ampla divulgação e serão abertas ao público em geral.

§ 11º -Os seguimentos Artístico-Culturais podem ser representados tanto como titulares como suplentes.

§ 12º -A Seção Municipal de Cultura da Aliança disponibilizará recursos para instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, incluindo a dotação necessária na sua proposta orçamentária anual.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de PolíticasCulturais-CMPC, compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura -PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura -SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X -apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município da**Aliança**para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura -SNC.

XIV -promover cooperação com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresariais;
;
XVI -incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais -CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII -aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura -CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais– CMPC, promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura -SMC -territoriais e setoriais -para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura -PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura -PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, de no mínimo, de dois terços dos integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**SEÇÃO IV**

**Dos Instrumentos de Gestão**

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I – Secretaria Municipal de Cultura –SECULT, Plano Municipal de Cultura -PMC; II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC; IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC; Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).

**Parágrafo único.**Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

**Do Plano Municipal de Cultura - PMC**

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura -PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura -SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura -PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela

Conferência Municipal de Cultura -CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único. Os Planos devem conter:**

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

III - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

**Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC**

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município da**Aliança**, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município da**Aliança**:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III -Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

**Do Fundo Municipal de Cultura – FMC**

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura -FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município da**Aliança**e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura -FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV-produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:

Arrecadação dos preçospúblicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal deCultura -FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC;

IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC;

XIII- saldos de exercícios anteriores; e

XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura -FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II –reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura -FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e

divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura -FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura -FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura -FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por seis (6) membros titulares e igual número de suplentes, sendo três (3) representantes da Administração Municipal e três representantes do Setor Cultural, com seus respectivos suplentes.

§ 1º Os três (3)membros do Poder Público serão indicados pelo gestor municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os três (3) membros da Sociedade Civil serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I -avaliação das três dimensões culturais (simbólica, cidadã e econômica)do projeto;

II -adequação orçamentária;

III -viabilidade de execução; e

IV -capacidade técnico-operacional do proponente.

**Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC**

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura -SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais -SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

**Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC**

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura -PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.:

**SEÇÃO V**

**Dos Sistemas Setoriais**

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural -SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus -SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV -outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura -PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura -SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

**TÍTULO III**

**DO FINANCIAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**Dos Recursos**

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Parágrafo único**. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura -FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

**CAPÍTULO II**

**Da Gestão Financeira**

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural -CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Municipal de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III**

**Do Planejamento e do Orçamento**

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 86. O Município da**Aliança**deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Aliança, aos 04 dias do mês de dezembro de 2017.

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO***
Prefeito da Aliança

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**EEA74867

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
### PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JULHO DE 2019

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, em especial pelo artigo 27, incisos I e III:
**Considerando** o disposto no **art. 36, parágrafo único** da **Lei Complementar Municipal nº 011** de 30 de agosto de 2017 c/c o **art. 1º, inciso II, alínea "*a*" do Decreto nº 425** de 09 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Verba de Representação, no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de nº 8.538.520 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de nº 095.058.114-38, GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS, cargo comissionado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho - IPSAL, matrícula nº 164184.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/07/2019.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL.

Altinho-PE em 03 de julho de 2019.

***TIAGO DE BARROS GOMES***
Diretor Presidente
Mat.: 164182

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**EF2900B1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGRÃO ELETRÔNICO 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 006/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI, CNPJ nº 11.607.836/0001-75, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório - FMS nº **006/2019, Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Licitante vencedor: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº**29.775.313/0001-01**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 27.06.2019

***MARTA BARBOSA DA SILVALIMA***
Presidente (*) (**).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**F798A54F

### GABINETE DE GOVERNO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 006/2019

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº: 006/2019. PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº: 001/2019. Aquisição. **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Fornecimento de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Alice Batista dos Anjos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji, pelo período de 12 meses**, em favor da empresa: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº **29.775.313/0001-01,** vencedora de todos os itens totalizando no valor R$455.564,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 03.07.2019

***JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA***
Gestora (*) (**).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**862E13F8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 052/2017- CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 052/2017,** cujo objeto destina-se a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, suplemento alimentar, legumes/hortaliças/frutas, carnes, queijos, ovos e pães, produtos de higiene pessoal, materiais, acessórios e utensílios para limpeza)

destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 01/05/2019 a 30/05/2019. **Contratada: XIMENDES & ALVES MERCADINHO LTDA – EPP, CNPJ nº 19.397.635/0001-00**.

***SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE***
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**AA3222E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2017- CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**
**Objeto**: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 036/2017,** cujo objeto destina-se ao registro de preços para eventual fornecimento de peças e acessórios novos para manutenção dos veículos da frota municipal de Angelim/PE. **VIGÊNCIA:** 01/05/2019 a 01/09/2019. **Contratada: FLORÊNCIO MELO LTDA - ME**, **CNPJ Nº 40.820.284/0001-87.**

***DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**D00B7586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-FMS**

**CONTRATO nº 024/2019 – CPL.** Contratante**: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE – CNPJ nº 10.130.755/0001-64,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. Contratada: **XIMENDES & MELO LTDA – EPP**, **CNPJ Nº 30.653.594/0001-09**. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE**. Valor global **R$ 92.699,50.** Prazo de Vigência: 12 meses a partir do dia 03/06/2019 .

***DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**6600A36F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**INTIMAÇÃO**

Autos nº:**001/2019**
Interessado:**JONAS GOMES DA SILVA**

Em cumprimento à determinação do Presidente da **Comissão Municipal de Inquérito Administrativo – COMIP, INTIMO** o Sr. **JONAS GOMES DA SILVA**, servidor público, para que tome ciência da intimação proferida.
INTIMAÇÃO
INTIMO o Sr. JONAS GOMES DA SILVA, CPF nº 010.617.844-01, no endereço funcional à Escola Prof. Raimunda Reis de Alencar – Rua Joaquim Alves de Castro, nº 293, Centro, Araripina, o servidor do Município de Araripina, da decisão de abertura de Processo Administrativo exarado na Portaria em anexo,**abrindo-se o prazo de 05 dias para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 23 e 24 da Lei Estadual nº 11.781/2000.**
Os autos permanecerão à disposição do interessado para reprodução ou de seu representante legal constituído, na Comissão Municipal de Inquérito Administrativo, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina/PE, no horário das 8h às 14h, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente de comparecimento do intimado.

Araripina, 03 de Julho de 2019.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**86534A10

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SEDUC Nº 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 004/19**

*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SEDUC Nº 003/2019, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 004/19*
*OBJETO: Aquisição de pneus, acessórios para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. Empresas habilitadas 01. MARIA DO S OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME. 02. A JULIANY LIMA DA SILVA. 03. P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.*

***ACEONE RAFAEL ALVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**F443285D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**
Processo Nº: 00017/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. LICITANTES HABILITADOS: ACIOLY & SANTOS CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 18.738.605/0001-40. CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.CNPJ: 07.353.785/0001-25. L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 07.408.234/0001-11. LICITANTES INABILITADOS: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. GENTEC CONSTRUCOES EIRELI.CNPJ: 27.486.197/0001-77. J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA.CNPJ: 11.968.506/0001-05. SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.CNPJ: 12.020.437/0001-76. SS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 14.417.792/0001-09. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL.CNPJ: 11.757.223/0001-14. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/07/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações

podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 04/07/2019.

***JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.***
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**D3D28145

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 003//2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2018.

***MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**1D8045FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 102/2017. Processo Licitatório n° 040/2017. Pregão Presencial n° 026/2017. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 102/2017**, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM/PE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,** por mais **12 (doze) meses**, por termo inicial 29 de dezembro de 2018 e pôr termo final 29 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 28 de dezembro de 2019.

***MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA.***
Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim – PE.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**EB7969F3

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Nº: 0008/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2019. Compra. O objeto da presente Credenciamento de agricultores Familiares ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de Gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Belo Jardim/PE, por período de 10 (dez) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 18001-21000-21001-12-306-1205-2.171-3.3.90.30.00-636-637-638. Contrato Nº: 00080/2019. Contratado: José Raimundo de Melo. CPF: 651.260.174-20. Valor R$19.992,50. Vigência: de 23/05/2019 a 31/12/2019. Belo Jardim, 23/05/2019. Contrato Nº: 00090/2019. Contratado: Paulo Araújo de Campos. CPF: 238.903.714-34. Valor R$19.986,40. Vigência: de 23/05/2019 a 31/12/2019. Belo Jardim.

***ADRIANO CANDIDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**7B016D60

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00015/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019.**

Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00011/2019, para Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; KITS DE MATERIAL PARA OS PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA de Belo Jardim-PE. Item 10: Cems Papeis e Cia Ltda. CNPJ: 11.429.363/0001-63, pelo valor de R$274,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$1.880.677,00.

Belo Jardim, 03/07/2019.

***ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA.***
Secretário de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**
Nadja Damiana Ramos Barbosa
**Código Identificador:**5D55504C

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 083/2017. Concorrência n° 001/2016. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 083/2016**, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, NELSON MEDEIROS DE CASTRO, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, PROJETADA 05, TRAVESSA JURACY DE ALMEIDA E TRAVESSA JOSÉ CADETE,** por mais **05 (cinco)** meses, por termo inicial 26 de dezembro de 2018 e pôr termo final 29 de maio de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 28 de dezembro de 2019.

***JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA***
Secretária Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**093BF82E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2019. Processo nº 084/2018 Pregão Presencial nº 019/2018.cujo objeto o acréscimo de aproximadamente **23,30%** do valor inicial contratado, referente a alguns itens dos contratos, representando um acréscimo no valor de **R$ 10,975,00 (dez mil e novecentos e setenta e cinco reais)** ao valor incialmente pactuado.

Belo Jardim, 15 de março de 2019.

***JOSÉ GENILSON MANSO DA SILVA.***
Secretária Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**8697D8D2

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 057/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 057/2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 06 de dezembro de 2018.

***URIEL JOSÉ CAMPELO.***
Controladoria.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**BF06C19E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 056/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 056/2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 06 de dezembro de 2018.

***EUNO ANDRADE DA SILVA NETO***
Secretaria Municipal de Juventude e Trabalho.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**F23D4258

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 020/2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 06 de dezembro de 2018.

***JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA***
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**84D204D9

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 054/2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 06 de dezembro de 2018.

***SILVIO ROMÉRIO CAMPOS DA SILVA.***
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Eventos.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**2BDF9B46

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 053//2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 06 de dezembro de 2018.

***JOSÉ ROBERTO BARBOSA CAVALCANTE***
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**D70A798E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 052/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 052//2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2018.

***ADRIANO CANDIDO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**650D02AC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 049/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 049//2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2018.

***IVANILDO DE ASSIS FERREIRA***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**B8C49154

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 050/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 050//2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2018.

***JOSÉ VALDEMIR DE BRITO***
Secretaria de Governo e Articulação Política.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**80273AD0

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 055/2015. Processo Licitatório n° 005/2015. Pregão Presencial n° 002/2015, Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 055//2015,** cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de impressão departamental, constituído de locação de impressoras e impressão/cópia,** conforme justificativa do CI, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de dezembro de 2018**,** por mais **11 (onze)** meses, por termo inicial 01 de janeiro de 2019 e pôr termo final 31 de dezembro de 2019, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2018.

***ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA***
Secretaria Especial da Mulher.

**Publicado por:**
Francisco Jose da Silva Junior
**Código Identificador:**849BC304

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BETÂNIA

**GABINETE DE PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE**

**DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Visto, etc.

O Prefeito do Município de Betânia no uso de suas atribuições legais, considerando o**Ofício nº 439/2019/PRM/STA/PE do Ministério Público Federal recebido em 25/06/2019**, **em que trata de Procedimento Preparatório nº 1.26.003.000033/2019-86**, **VEM SUSPENDER a execução do Contrato nº 081/2018 de 11/12/2018, que tem objeto a Contratação de empresa para realização de evento esportivo "Copa Betaniense de Futebol Amador"**, contratação oriunda doProcesso Licitatório 038/2018, Pregão Presencial 026/2018, até ulterior análise do Convênio pelo do Ministério Público.

Betânia, 03 de julho de 2019.

***MÁRIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jessica Menezes Silva
**Código Identificador:**49DE6D9B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP 144/2019**

Ementa: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2019-2021.

O Prefeito de Bom Jardim no uso de suas atribuições legais instituídas pela **Lei 1.026/2018.**
Considerando o resultado do Processo Eleitoral de Representantes da Sociedade Civil, conduzido pela Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SMAS Nº 011 de 30 de Maio de 2019, publicado em 03/06/2019.

Resolve:
Art. 01 - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019-2021:

**Representantes da Sociedade Civil**:
1-Manuela Batista Soares de Lima, CPF nº 095.761.704-60; Membro Titular dos Representantes de Trabalhadores;
2-Maria de Fátima dos Santos Silva, CPF nº 055.369.454-59; Membro Suplente dos Representantes de Trabalhadores;
3-Wilmária Ferreira de Souza Santos, CPF nº 009.922.074-10; Membro Titular dos Representantes de Trabalhadores;
4-Maria de Fátima Albuquerque Sarinho, CPF nº 057.225.704-00; Membro Suplente dos Representantes de Trabalhadores;
5-Marlene Custódio de Matos Neto, CPF nº 041.174.774-63; Membro Titular dos Representantes de Usuários;
6-Maria Custódio de Matos Neto, CPF nº 718.228.874-53; Membro Suplente dos Representantes de Usuários;
7-Janequeli Cirilo da Silva Lira, CPF nº 107.518.474-61; Membro Titular dos Representantes de Usuários;
8-Adriana Maria de Figueredo, CPF nº 061.177.454-27; Membro Suplente dos Representantes de Usuários;
9-Severina Elias de Souza Pinto, CPF nº 574.893.194-04; Membro Titular dos Representantes de Usuários;
10-Severina Maria da Conceição, CPF nº 612.838.004-20; Membro Suplente dos Representantes de Usuários;

**Representantes da Administração Direta:**
1-Ivoneide Maria de Oliveira, CPF: 708.633.854-00; Membro Titular Representante da Secretaria de Educação;
2-Antônio Augostinho da Silva Filho, CPF: 064.569.304-99; Membro Suplente Representante da Secretaria de Educação;
3-Karen Thereza Silva Gonçalves Guerra, CPF 077.174.124-38; Membro Titular Representante da Secretaria de Saúde;
4-Izabel Cristina Liberato Da Nóbrega, CPF 02161617460; Membro Suplente Representante da Secretaria de Saúde;
5-Rafaela Joseana da Silva Andrade, CPF:076.573.374-94; Membro Titular Representante da Secretaria de Assistência Social;
6-Jacilene Jorge de Matos Silva, CPF: 054.207.664-00; Membro Suplente Representante da Secretaria de Assistência Social;

7-Severino Rodrigues da Silva, CPF: 024.947.604-53; Membro Titular Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
8-Eduardo Severino de Melo, CPF: 025.338.974-77; Membro Suplente Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
9-Rayane Heyka de Sousa Silva, CPF: 097.596.224-55; Membro Titular da Secretaria de Finanças;
10-Breno Gomes de Souza, CPF: 087.638.694-03; Membro Suplente da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do titular, este será substituído pelo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2019.

***JOÃO FRANCISCO DE LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
**Código Identificador:**E3AEE41B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO - EDITAL N° 01/2019 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BONITO-PE

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso da atribuição que lhe é conferida, tornar público e procede com a seguinte retificação:

**RESOLVE:**

**ONDE SE LÊ**:
1. DAS VAGAS

| FUNÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | TOTAL DE VAGAS | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Ensino Fundamental (Letras) | 09 | - | 10 | Sede e Zona Rural |

**LEIA-SE:** 06 vagas.
**ONDE SE LÊ**: Total de vagas: 10
**LEIA-SE:** 07 vagas

Vagas para as seguintes Escolas:
- Escola Municipal Artur Tavares de Melo
**ONDE SE LÊ**: 01 vaga Letras
**LEIA-SE:** 01 vaga Pedagogia

- Escola Municipal Cícero Franklin Cordeiro
**ONDE SE LÊ**: 01 vaga Letras
**LEIA-SE:** 01 vaga Pedagogia (Deficiência)

- Escola Municipal Zé Carioca
**ONDE SE LÊ**: 01 vaga Letras
**LEIA-SE**: 01 vaga Pedagogia

- Escola Municipal Intermediária Manoel de Queiroz de Lima
Acrescenta-se 01 vaga de Biologia (Deficiência)

- Escola Municipal Arlindo Cavalcanti
**ONDE SE LÊ:** 01 vaga Letras
**LEIA-SE:** 01 vaga Pedagogia
01 vaga de Matemática

- Acrescenta-se o Colégio Municipal Paulo Viana de Queiroz
- 01 vaga Letras
- 01 vaga Biologia

**ONDE SE LÊ**: Auxiliar de Ensino Fundamental (Matemática) 07 vagas
**LEIA-SE:** 08 vagas.

**ONDE SE LÊ**: Total de vagas: 08
**LEIA-SE:** 09 vagas

Acrescenta-se a Função de Auxiliar de Ensino Fundamental (Pedagogia)
Número de vagas – 03
Vagas para pessoas com deficiência – 01
Total de vagas – 04

Acrescenta-se a Função de Auxiliar de Ensino Fundamental (Biologia)
Número de vagas – 01
Vagas para pessoas com deficiência – 01
Total de vagas: 04

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Acrescenta-se às funções:
-Auxiliar de Ensino Fundamental (Letras)
-Auxiliar de Ensino Fundamental (Matemática)
-Auxiliar de Ensino Fundamental (Pedagogia)
-Auxiliar de Ensino Fundamental (Biologia)

Está regularmente matriculado, cursando a partir do 5º período do Curso de Pedagogia.
Está regularmente matriculado, cursando a partir do 5º período do Curso de Biologia.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. **ONDE SE LÊ**: As inscrições serão realizadas a partir do dia 25.06.2019 até o dia 03.07.2019

**LEIA-SE:** Até o dia 10.07.2019

**7. DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

7.2 – **ONDE SE LÊ** O resultado final será divulgado até o dia 30.07.2019.
**LEIA-SE:** 07.08.2019

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO
8.2 – **ONDE SE LÊ**: A Prova de Redação será realizada no dia 16.07.2019
**LEIA-SE:** 23.07.2019

Atenciosamente,

***MARIA VERONICA XAVIER CARNEIRO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**C62594FA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação no **Processo Licitatório,** autuado **sob o nº 014/2019,** modalidade **Pregão Presencial**, autuado **sob o nº 010/2019**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de forma parcela da de gêneros alimentícios destinados

à merenda escolar do município de Brejão – PE**,** atendendo ao programa nacional de alimentação escolar / PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **A D J U D I C A D O** para que produza os efeitos legais e jurídicos, **em favor d**a empresa: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 678-A, Bairro: Severiano de Moraes Filho, Cidade: Garanhuns - PE, vencedora do **LOTE I – Valor Total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**

A licitação regida sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie.

Brejão - PE, 20 de junho de 2019.

***WILIANE CAMILA PAES DE LIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**A35B997B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO**

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições, nomeados pela Portaria GAB nº 002/2019, de 02/01/2019, torna público aos licitantes interessados O AVISO DE RESULTADO do Processo nº 014/2019 na modalidade de Pregão Presencial de nº 010/2019. Objeto: Fornecimento. A presente licitação tem por objeto **à contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Brejão – PE, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE**, em favor da empresa **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40. Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000 ou através do e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**.

Brejão - PE, 25 de junho de 2019.

***WILIANE CAMILA PAES DE LIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**4D2BF8B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**HOMOLOGAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, por meio de seu Secretário, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo nº 014/2019. Pregão Presencial nº 010/2019**. Fornecimento. Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcela da de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Brejão – PE**,** atendendo ao programa nacional de alimentação escolar / PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Em favor da empresa: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40, vencedora do **LOTE I – Valor Total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**

Brejão - PE, 25 de junho de 2019.

***ERIVAN LOPES PEIXOTO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**A7755298

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, atendendo o despacho da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público a quem interessar **O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME N° 025-07/2019**. **Valor de** R$ **12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Data da assinatura:** 02/07/2019. **Contratada: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40 referente ao Pregão Presencial nº 010/2019, Processo Licitatório de nº 014/2019, visando à contratação de empresa para o fornecimento de forma parcela da de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Brejão – PE, atendendo ao programa nacional de alimentação escolar / PNAE. Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000 ou através do e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**.

Brejão - PE, 02 de julho de 2019.

***ERIVAN LOPES PEIXOTO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**95C31580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, por meio da Pregoeira, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo nº **014/2019. Pregão Presencial nº 010/2019**. Fornecimento. Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcela da de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Brejão – PE**,** atendendo ao programa nacional de alimentação escolar / PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios. Em favor da empresa: **DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.270.945/0001-40, vencedora do **LOTE I – Valor Total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).** Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. CEP: 55.325-000 ou através do e-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**.

Brejão - PE, 02 de julho de 2019.

***ERIVAN LOPES PEIXOTO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**4041FA17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

O Secretario de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação PUBLICA O EXTRATO DE TERMO ADIVITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS DE Nº 021-05/2018, referente ao Processo Licitatório nº 019/2018, na modalidade Pregão Presencial de Licitação nº 013/2018 cujo objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL GRÁFICO, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME**

**DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada** a Empresa: **MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME-GRÁFICA PRIMEIRA MÃO-FLEXOGRAFIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.595/0001-28, com sede estabelecida na Rua Dom José, 245 e Silva, Bairro santo Antônio Garanhuns- PE. **Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 28 de maio de 2019 a 28 de maio de 2020.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 27 de maio 2019.

***JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**3AF2029E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO PRESENCIAL 00022/2017 CONTRATO Nº: 0041/2017 - CPL - ADITIVO Nº:02/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 00022/2017; Processo Nº: 0041/2017. CONTRATADO: Elmar - Processamento de Dados Ltda - CNPJ nº 09.164.369/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: Contratação da locação de software de modo a permitir o processamento administrativo das licitações e contratações públicas como consequente do planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado.OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA – DO VALOR E SÉTIMA - DOS PRAZOS DO CONTRATO 0041/2017 – CPL. VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), com os Aditivos 01/2018 e 02/2018 passa para o valor R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, ficando com termo final previsto para o dia 17/03/2019. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Brejinho, 17/08/2018.

***TANIA MARIA DOS SANTOS.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Elisangela Lucena de Lira Isidro
**Código Identificador:**661BB94F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**AVISO DE EDITAL**

**Processo Licitatório nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019**. Comissão: CPL– Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, designado a Contratação de Empresa para o fornecimento de Fogos de Artifícios para serem usados em eventos, inaugurações e datas comemorativas do Município do Brejo da Madre de Deus/PE, Valor Máximo aceitável: R$ **103.585,00** (cento e três mil, quinhentos e oitenta e cincoreais ).Local e Data da Sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 17 de Julho de 2019 às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 03 de Julho de 2019.

***IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**09001BF0

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 CONVITE Nº 001/2019

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 004/2019 Convite nº 001/2019, Compras: Contratação de empresa para a aquisição de gases medicinais e concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob o regime de comodato, para atender as necessidades da UPA Mestre Camarão, deste Município, a empresa: **CARUARU OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.264.833/0001-58, Vencedora, em todos Itens, com valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 14 de Junho de 2019,

***JOSÉ EDSON DE SOUSA***
Secretario de Saúde.

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**1E026EDC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 - PREGÃO N.º 009/2019

**PL – 014/2019 – PREGÃO N.º 009/2019 - OBJETO -** contratação de empresas para fornecimento parcelado de material de expediente e didático, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Município de Buenos Aires, através de seu Pregoeiro, vem por meio desta, convocar as empresas: **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI,** vencedora de alguns itens do Pregão supramencionado, **para apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e para com o FGTS;** e **PEREIRA E LUNA LTDA** vencedora de alguns itens do Pregão supramencionado, **para apresentar a Prova de regularidade para com o FGTS**. As empresas deverão apresentar, em até 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na sala da CPL Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, das 08h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 03 de julho de 2019.

***ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Erik Orislan dos Santos Silva
**Código Identificador:**D34F5A6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2017 – Processo Administrativo nº 003/2017 – Adesão nº 002/2017. Objeto do Contrato: Adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2016, realizada pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Contratado: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**. CNPJ/MF n.º 03.506.307/0001-57. Valor Contratado: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Vigência: O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do termo final do contrato originário, ou seja, 08 de junho de 2019 e termino em 08 de junho de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 03/07/2019.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**934BD65C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/CABOPREV/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/CABOPREV/2019**

Processo Administrativo Nº. 006/CABOPREV/2019 – Pregão Presencial Nº. 004/CABOPREV/2019. Compras. Homologação do Pregão Presencial Nº 004/CABOPREV/2019, Registro de Preços para Aquisição de Licenças de Softwares e Sistemas Operacionais para os Computadores e Servidor do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV. Item 1: WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic (perpétua) – 1 unidade; Item 2: WinSvrCAL 2019 OLP NL Gov DvcCAL (perpétua) – 40 unidades; Item 3: WinRmtDsktpSrvcsCAL 2019 OLP NL Gov DvcCAL (perpétua) – 4 unidades; Item 4: WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine (perpétua) – 40 unidades; Item 5: Microsoft Office Home & Business 2019 ESD (Empresas contribuintes) (perpétua) – 40 unidades; Item 6: Endpoint Security for Business ADVANCED (36 meses) – 40 unidades, e de seus objetos da seguinte maneira: Itens de 1 a 4: RECIVIX INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 02.660.441/0001-45, pelo valor total de R$ 48.117,00 (Quarenta e oito mil cento e dezessete reais). Itens 5 e 6: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI – ME., inscrita sob o CNPJ nº 05.372.103/0001-04, pelo valor total de: R$ 46.434,80 (Quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES***
Diretor e Presidente do CABOPREV.

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**0942D9D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº. 066/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Anular por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo de nº 1857363-0, o ato de nº 118/2018 que concedeu a aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional, a** JOÃO NUNES ROCHA, Auxiliar de Contabilidade, Faixa II, Nível 1, matrícula 31986.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2019.

***JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**3A2C3661

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 155/2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 5791 – SEARH de 12/12/2018, folha de despacho Protocolo nº 5791 – COLEG/SEARH de 04/02/2019, Requerimento nº 5791 - SEARH de 04/02/2019 e despacho GERHU de 04/02/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** o Sr. **RAIMUNDO FONTINELE DE CARVALHO**, mat. nº **30.804**, no cargo de **FARMACEUTICO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**EE185F5C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 156 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 32707 – SEARH de 30/11/2017, folha de despacho Protocolo nº 32707 – COLEG/SEARH de 01/03/2018, Requerimento nº 32707 - SEARH de 01/03/2018 e despacho GERHU de 01/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **ANA MARIA FERREIRA CUNHA**, mat. nº **30.330**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA**, por **02 (dois) meses** restante do 1º quinquênio e **01 (mês)** referente ao 2º quinquênio e posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998 e anterior a Emenda à Lei Orgânica nº 23 de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**A757EFDC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 157/2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 00011 – SEARH de 03/01/2018, folha de despacho Protocolo nº 00011 – COLEG/SEARH de 27/03/2018, Requerimento nº 00011 - SEARH de 27/01/2018 e despacho GERHU de 26/06/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** o Sr. **JOSUE SHIN LIAN LIU**, mat. nº **32.039**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**BE3FBE1A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 158/2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 7338 – SEARH de 26/01/2019, folha de despacho Protocolo nº 7338 – COLEG/SEARH de 22/03/2019, Requerimento nº 7338 - SEARH de 22/03/2019 e despacho GERHU de 28/06/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** o Sr. **FLAVIO RODRIGO SILVA DE LUCENA**, mat. nº **30877**, no cargo de **CIRUGIÃO DENTISTA PLANTONISTA**, por **01 (um) mês**, restante referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**68F87C96

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 159 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 31681 – SEARH de 29/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31681 – COLEG/SEARH de 27/11/2017, Requerimento nº 31.681 - SEARH de 27/11/2017 e despacho GERHU de 01/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **SANDRA REGINA ALVES DE ANDRADE**, mat. nº **31.852**, no cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA URGENTISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998 e anterior a Emenda à Lei Orgânica nº 23 de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**C578B6C0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 160 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 30.615/2019 – SMS de 15/04/2019, Processo nº 30.615 – SEARH de 04/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 30.615 – COLEG/SEARH de 19/09/2017 e despacho GERHU de 28/06/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **JANAINA HELENA DANTAS BARRETO MARIANO**, mat. nº **30.612**, no cargo de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**F412A415

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 161 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 6017/2019 – SMS de 17/04/2019, Processo nº 6017 – SEARH de 09/01/2019, folha de despacho Protocolo nº 6017 – COLEG/SEARH de 02/04/2019 e despacho GERHU de 01/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **ADELITA SANTOS DE SOUZA**, mat. nº **30.618**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**5CC6D202

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 162 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 32.347/2019 – SMS de 04/06/2019, Processo nº 32.347 – SEARH de 08/11/2017, folha de despacho Protocolo nº 32.347 – COLEG/SEARH de 28/12/2017 e despacho GERHU de 01/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **LADJANE MARIA DE OMENAS**, mat. nº **6391**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**77480B65

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 163 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 715/2019 – SMS de 14/06/2019, Processo nº 30.126/2019 – SMS de S/D, Processo nº 30.126 – SEARH de 29/08/2017, folha de despacho Protocolo nº 30.126 – COLEG/SEARH de 21/11/2017 e despacho GERHU de 01/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **NEIDE MARIA DO NASCIMENTO**, mat. nº **6417**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**F2CF70DE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 164 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 349/2019 – SMPROS de 21/06/2019, CI nº 777/2018 – SEARH de 08/08/2018, Processo nº 2550/2018 – SEARH de 05/06/2018, folha de despacho Protocolo nº 2550 – COLEG/SEARH de 07/08/2018 e despacho GERHU de 01/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **SANDRA FLAVIA SANTOS QUADROS**, mat. nº **31740**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais –SMPROS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**5A7E9C15

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 171/2019.**

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS 15, conforme a seguir:

1. Nutricionista - Segurança Alimentar - SUPERIOR

Alyne Verçosa Lima E Silva

Ingrid Priscilla Morais E Silva

Priscila Roberta Pereira Souto Maior

Suzeane Soares Oliveira

2. Assistente Social - CRAS – SUPERIOR

Andreia Silva Cabral

Simone Henrique Custodio Dos Santos

Fabiana Ribeiro De Melo

Patricia Chaves Brainer

José André Da Costa

Jaciclene Rodrigues Do Nascimento

3. Psicólogo - CRAS – SUPERIOR

JULYANA LINS DE SOUZA

Elaine Uchôa Cavalcanti Tenório

Alessandra Maia De Andrade

FABIANA DA SILVA SOARES

SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA

Mayra Ramos Barbosa Da Silva

Natália Cosme De Oliveira

4. Pedagogo - CRAS – SUPERIOR

Claudia Celia Rocha De Lima

Diego Henrique Da Silva Santos

MARIA DE FATIMA ALCKMIN MORAIS

Silvania Maria De Souza Do Nascimento

5. Psicólogo - CREAS – SUPERIOR

Dinaci Da Cruz Silva

Helena Germana Da Silva

MARIA JOSÉ DA SILVA MOURA

Andrea Karla Lacerda Siqueira Campos

6. Assistente Social - CREAS – SUPERIOR

Rosinalda Maria De Assis

Ana Paula Correia Souza De Luna

7. Assistente Administrativo Municipal I - CRAS – MEDIO

Deuangellys Justino De Arandas

Stenio Cleber da Silva

Erika Maria Da Silva Santos

8. Auxiliar Administrativo – MEDIO

Lucilene Florencio Dias

Marcos Dias Da Silva Filho

Itala Maria José Nery Da Costa

9. Sociólogo - Direitos Humanos – SUPERIOR

Jose Dantas De Sousa Junior

10. Assistente Social - Programa Novo Sentido – SUPERIOR

Cristiane França Meireles

11. Psicólogo - Programa Novo Sentido – SUPERIOR

Isabel Ribeiro Da Silva

Paula Albuquerque Alves

Danielle Maria Carvalho Da Silva

Beatriz Caroline Fonseca De França

12. Assistente Social - CRLA – SUPERIOR

Charlene Cristiane De Lima

Ana Paula Moraes Do Nascimento

Ana Araújo De Queiroz

Gabriella Cavalcanti Da Silva

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE CASTRO

Luciana De Arruda Paiva Amorim

13. Psicólogo - CRLA – SUPERIOR

Elisângela Martins De Araújo

Ana Claudia Assis De Sena Carvalho

Joise Cristina Silva Dos Santos

Gleici Keli De Carvalho Bastos

14. Digitador(a) - Programa Bolsa Família – MEDIO

Marcela Antônia Ramos Da Silva

Ariston Barbosa Do Nascimento Júnior

Carlos Geovane José Dias

Simone Rangel Lima

Francineide Beatriz Mendes De Arruda

Tayane Da Silva Correia

Maria Jose Da Silva

Sergio Artur Alves Teixeira Carvalho

Amara Josefa De Souza

Jorge Alexandre Bezerra Do Nascimento

15. Entrevistador(a) - Programa Bolsa Família – MEDIO

Ana Claudia De Souza

Rhaynara Janaina Dos Santos Affonso

Ana Veronica Batista

Maeli Andrade Santos Souza

Thiago Abilio Barbosa

16. Educador(a) Social II - CREAS – MEDIO

Dacicleide Inacia De Sena Dos Santos

Selma Maria Da Silva

Carlos Cesar De Oliveira

Patricia Lucy Souza De Arruda

17. Educador(a) Social II - CRLA – MEDIO

CLAUDIO LOPES DE SANTANA

Erika Maria Da Silva Santos

Wellington Da Silva Santos

18. Assistente Social - Direitos Humanos – SUPERIOR

Vivian Souza Ramos

O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 05/10/2017.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**73461CE6

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 165 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 147/2019 – SMS de 01/07/2019, Processo nº 32154 - SMS de 19/06/2019, Processo nº 32154 – SEARH de 27/10/2017, folha de despacho Protocolo nº 32154 – COLEG/SEARH de 21/11/2017 e despacho GERHU de 02/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.º **FLAVIO JOSE DA SILVA**, mat. nº **6373**, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde –SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**A47EF581

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 166 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 147/2019 – SMS de 01/07/2019, Processo nº 27750 – SEARH de 24/07/2017, folha de despacho Protocolo nº 27750 – COLEG/SEARH de 24/08/2017 e despacho GERHU de 02/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **ROBERTA COELHO NEVES**, mat. nº **30816**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONT**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde –SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**C9DD1EE7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 167 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 147/2019 – SMS de 01/07/2019, Processo nº 27819 - SMS de 19/06/2019, Processo nº 27819 – SEARH de 27/07/2017, folha de despacho Protocolo nº 27819 – COLEG/SEARH de 28/08/2017 e despacho GERHU de 02/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **JOSEANE FRANCISCA DA SILVA**, mat. nº **6384**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde –SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**4AA978D2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 168 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 147/2019 – SMS de 01/07/2019, Processo nº 31433 - SMS de 19/06/2019, Processo nº 31433 – SEARH de 20/09/2017, folha de despacho Protocolo nº 31433 – COLEG/SEARH de 21/11/2017 e despacho GERHU de 02/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **MARLEIDE JOSE JANUARIO**, mat. nº **7204**, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde –SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**6C39B71A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 169 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** a CI nº 147/2019 – SMS de 01/07/2019, Processo nº 6554 – SEARH de 01/02/2019, folha de despacho Protocolo nº 6554 – COLEG/SEARH de 29/04/2019 e despacho GERHU de 02/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO CATANHO PEREIRA DE LYRA**, mat. nº **32353**, no cargo de **CIRURGIÃO DENT ESP DISF T DO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde –SMS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**75BDFC78

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
**PORTARIA SEARH Nº 170 /2019.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

**Considerando** o Processo nº 8912 – SEARH de 29/05/2019, folha de despacho Protocolo nº 8912 – COLEG/SEARH de 28/06/2019 e despacho GERHU de 02/07/2019.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Sr.° **DAVID JOHN FREITAS FRAGA**, mat. nº **31744**, no cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/98 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019***.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2019.

***MAGNA ALEIXO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**925F76A0

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATADA: MÁRCIA FELIPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 078/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 130/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 218/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da banda Márcia Felipe para as comemorações do aniversário da cidade do Cabo de Santo Agostinho, no dia 08/07/2019. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Márcia Felipe Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 09.393.485/0001-03, Localizada na Rua 08, nº 79 QD 21 Lote 22, Bairro Liberdade, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP. 62.670-000. **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de Julho de 2019.

***PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR***
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**54204C27

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATADA: OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 068/PMCSA-SECL/2019. **Processo Licitatório** nº 119/PMCSA-SECL/2019. **Processo Administrativo** n° 206/2019. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços por profissional do setor artístico. – **Descrição do Objeto:** Apresentação artística da cantora Damares e Banda, para a participação nas comemorações do aniversário da cidade do Cabo de Santo Agostinho, no dia 09/07/2019. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25 da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 15.605.031/0001-43, Localizada na Av. Governador João Durval Carneiro, Bairro Ponto Central, Feira de Santana/BA, CEP. 44.075-531. **Valor Total:** R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de Julho de 2019.

***PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR***
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**AC477EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 002/FMAS/2019. **Processo Administrativo:** nº 216/2019. **Processo Licitatório:** nº 008/FMAS/2019. Tramitação: 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel. **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Praça Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, nº 013, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.505-200, a ser destinado ao funcionamento do Programa Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Locadora:** Maria José de Albuquerque Lima, representada pelo seu procurador, Flavio Jose de Figueiredo Lima, CPF/MF sob o n.º 532.920.494-15. **Valor Total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2019.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**B5367AB1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PROCESSO Nº: 003/2018 - COMISSÃO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01/07/2019, o Contrato nº006/2019, junto à empresa PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ nº 09.433.327/0001-21, situada na Avenida Presidente Juscelino, 1355 – Centro – Lajedo/PE, CEP: 55.385-000.

Cachoeirinha, 03 de julho de 2019

***LARISSA DANIELE BARRETO SILVA***
Gestora do Fundo de Saúde.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**F5DF86F0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
### EXTRATO - TERMO ADITIVO

P.L.N.º 003/2017; P.P. Nº 002/2017. O Secretário Municipal de Transporte do Município de Cachoeirinha o Sr Vantuil Luiz Alves de Almeida torna público o 14º Termo Aditivo (Prazo) pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/06/2019, ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório. Referente ao Contrato nº047/2018, objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e assemelhados, destinados à frota de veículos de propriedade do município.

Cachoeirinha/PE, 03 de julho de 2019.

***VANTUIL LUIZ ALVES DE ALMEIDA***
Secretário de Transporte.

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**67840B10

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

### PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019. Homologação do Pregão Presencial N° 003/2019. Aquisição parcelada de material gráfico e de comunicação visual com fornecimento de material incluindo a montagem, instalação e ou afixação destinado a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Caetés/PE. Lotes: 01 ao 09. e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Empresa: **Reginaldo Apolinário Souza – Bom Jesus,** CNPJ: 01.892.321/0001-00, pelo valor de R$ 160.295,90.

Caetés, 03 de Julho de 2019.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**F639329D

### PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
### PROCESSO Nº: 015/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Aquisição de utensílios de cozinha e itens de cama, mesa e banho, para a Rede Municipal de Ensino do Município de Caetés. Valor Máximo Admissível: R$ 98.924,28. Data e Local da Sessão de Abertura: **17/07/2019 às 09:00h,** site: www.licitacoes-e.com.br. Data e Local da Sessão de Disputa: **17/07/2019 às 13:00h** site: www.licitacoes-e.com.br. **HORÁRIO DE BRASILIA.** Edital e anexos podem ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 03 de Julho de 2019.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
**Código Identificador:**0AF3EFE1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
### PROCESSO Nº 025/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção das Praças da Culturas, do Bairro Novo, Loteamento José Abílio e Distrito de Santana Luzia. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a empresa **JS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.267.863/0001-31** para no **PRAZO DE 05 (CINCO)** dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do **CONTRATO PM 102/2019**, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 03 de julho de 2019.

***SÉRGIO LUIZ VIEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**779789F5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 011/2019 – Pregão Presencial Nº 007/2019, Compras – Objeto: o Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados às diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor: R$ 1.376.116,12. Data de Abertura: 17/07/2019 às 09h00min.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 03/07/2019.

***DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**48874003

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em decorrência do fracasso do Pregão 03/2019, comunica abertura do Processo Nº: 004/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2019. Compras. Aquisição de dois veículos novos, zero KM, para atender as necessidades do CREAS da Secretaria de Assistência Social deste município, conforme emenda nº 201723550003 do MDS, as condições e especificações atualizadas estão dispostas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: **R$ 215.000,00**. Data e Local da Sessão de Abertura: **22/07/2019 às 09:00hs.,** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capoeiras.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 03/07/2019.

***DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Douglas Flayban Almeida de Melo
**Código Identificador:**2CD4FD3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 150/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** a servidora efetiva **EDINE DE VASCONCELOS CARVALHO** a pedido da mesma, conforme requerimento em anexo do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02.07.2019.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **e seus efeitos retroagirão à 02 de julho de 2019.**

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**E38E053F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 151/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** a Servidora **ERIKSSANE MARANHÃO MALAQUIAS MEDEIROS** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, no período de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 01/07/2019.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 01.07.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2019.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**7375E9B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 152/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA SUZANA PEREIRA DA SILVA TENÓRIO** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, no período de 30/03/1995 a 30/03/2005, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 02/07/2019.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 02.07.2019, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 03 de julho de 2019.**

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**081CAA1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 147/2019**

A presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, designada pelo Prefeito José de Anchieta Gomes Patriota, por meio da Portaria nº 145/2019, publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista do Estado de Pernambuco – AMUPE, de 02 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 266 da Lei Municipal nº 700/2006,

RESOLVE:

DESIGNAR **OSVALDA GONÇALVES DA SILVA**, Mat. 60096960, Agente de Controle Interno, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Publique-se.

Carnaíba/PE, 03 de julho de 2019.

***DIONE MARIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**D7DF6E27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 153/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Exonerar** do Cargo de Gestora da Escola Municipal Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo a professora **EDLENE ALVES DOS SANTOS –** a partir de 03 de Julho de 2019.

**Art.2°** - **Retornar** a sua função de Professora, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Julho de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**9EFC945E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA**

**PORTARIA N° 154/2019**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais da Secretaria de Educação a Sra. **EDILENE ALVES DOS SANTOS** a partir de 03 de Julho de 2019.
**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Julho 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**454BCFA4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL 025/2019**

As 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal, especificamente na sala de licitação, esteve reunida a Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim, juntamente com a Equipe de Apoio: Srs. Adriana Alves Eufrásio e Cynthia Hérida Pereira Silva Garcia, nomeados através da Portaria nº 013/2019, para proceder o recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentação, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial Nº 025/2019 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETOS SOCIAIS, DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E ESTIMADO DESCRIMINADOS NA SOLICITAÇÃO** e especificações constantes no Edital Convocatório**.** Realizada a primeira chamada às 09:00hs (Nove horas) foi constatado que não havia nenhum licitante presente. Em intervalo de 20 (vinte) minutos, realizou-se nova convocação confirmando a ausência de qualquer licitante. A Pregoeira, no uso de suas atribuições, deu início a Sessão, constatando que, **NÃO houve comparecimento de nenhum licitante.** Considerando tal fato, a Pregoeira declarou a licitação como DESERTA, e encaminha estes autos à autoridade competente, para que sejam adotadas as medidas, se assim julgar conveniente e oportuno, as providências legais e necessárias a consecução do objeto deste certame. E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a Sessão ás 09:30hs (Nove horas e trinta minutos) do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e se achada conforme vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Cedro –PE, 03 de Julho de 2019.

***RIVADENIRA JORGE SIDRIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rivadenira Jorge Sidrim
**Código Identificador:**1CECA447

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECISÃO**

**A EMANUELLA CONSTRUÇÕES** apresentou impugnação ao edital da tomada de preços nº 001/2019, processo licitatório nº 013/2019, requerendo a reformulação do edital para que a parcela de maior relevância da capacidade técnica não inclua sistema de videomonitoramento.

O objeto da presente impugnação encontra-se prejudicado, posto que foram feitas alterações no edital a respeito deste caso, justamente suprimindo a exigência questionada. Assim, remete-se a decisão outrora tomada sobre a matéria.

Por fim, fazem-se as observações a seguir. Assevera o impugnante que a licitação em tela encontra-se direcionada para determinado e eventual licitante.

Sem qualquer pudor e de forma um tanto quanto irresponsável, somente porque discorda do conteúdo do edital, o impugnante aponta que a administração pública deseja direcionar a vitória desta licitação a determinada empresa, conduta essa que criminosa, à luz do art. 90 da Lei nº 8.666/93[1].

Nesse ponto, considerando que o impugnante imputa aos agentes e servidores integrantes da administração pública o crime tipificado no art. 90 da Lei nº 8.666/93, determino a remessa do presente caso para a assessoria jurídica do Município para avaliar eventual cometimento do crime de calúnia pelo impugnante e, sendo o caso, remeter representação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Por fim, como as alterações a serem implementadas não afetam o conteúdo da proposta, a data da sessão inicialmente fixada deve ser mantida, intimando-se todos os interessados a respeito do aqui decidido.

***Condado, 02 de julho de 2019.***

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**----------**

[1]Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Publicado por:**
Alex Lucas dos Santos Silva
**Código Identificador:**273D657F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**DECISÃO**

**A MACRO CONSTRUTORA EIRELI EPP** apresentou impugnação ao edital da tomada de preços nº 001/2019, processo licitatório nº 013/2019, requerendo a reformulação do edital para que a parcela de maior relevância da capacidade técnica não inclua sistema de videomonitoramento, seja afastada a exigência de engenheiro eletricista como responsável técnico vinculado à empresa e que se exclua o acervo técnico operacional.

No tocante à consideração do sistema de videomonitoramento como sendo parcela de maior relevância, tal situação é definida pelo autor do projeto básico que deu vida ao processo licitatório em tela.

No caso em apreço, verifica-se, no entanto, que a definição efetuada não atendeu aos ditames dos parágrafos e incisos do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e do inc. XXI do art. 37 da Constituição Republicana, não estando, igualmente, amparadas na jurisprudência do TCU a respeito da matéria.

A inserção dos itens 12.11 ao 12.19 como sendo aqueles onde o licitante deveria apresentar capacidade técnica em sua execução foi levado em consideração apenas a relevância técnica: o autor do projeto básico reputou como relevante tecnicamente falando a demonstração da experiência na área.

Todavia, a Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do TCU a respeito desse tema deixam claro que na realidade a capacidade técnica deve ser demonstrada não apenas pela relevância técnica de determinada questão, como também pelo vulto financeiro que ela representa. Há um somatório entre a importância técnica de um determinado item e o valor financeiro agregado a ele.

O inc. I, § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 prescreve justamente isso ao limitar a exigência de demonstração da capacidade *"às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos"*.

O TCU, resolvendo as discussões existentes sobre o assunto, se o correto seria cumular ambos os requisitos ou exigir apenas um deles, consignou no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 86:

*"Isso porque o normativo interno da empresa admite a exigência de atestados de experiência para comprovação da capacidade técnica em itens de maior relevância ou valor significativo da obra, enquanto o entendimento já sumulado por esta Corte aponta no sentido de que tal exigência só poderia ser efetuada quando o serviço for técnica e materialmente relevante (Súmula 263/2011). (...).*
*Por esse motivo, o Tribunal, ao adotar proposta de encaminhamento apresentada pelo relator, decidiu "9.2. determinar à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República que, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal, tome as providências para alteração do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, de modo que as exigências de habilitação técnico-operacional das licitantes refiram-se, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e de maior valor significativo do objeto a ser contratado, a fim de compatibilizar o normativo da empresa pública com o disposto no artigo 30 da Lei 8.666/1993 e com a Súmula 263/2011-TCU;".*
*(Acórdão n.º 2992/2011-Plenário, TC-008.543/2011-9, rel. Min. Valmir Campelo, 16.11.2011.)"*

Dessa forma, deve o edital ser alterado para afastar a exigência da comprovação da capacidade técnica referente aos itens 12.11 ao 12.19 do projeto básico, porquanto esses não atendem os requisitos insculpidos no inc. I, § 1º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

No tocante à aduzida ilegalidade da capacidade técnico-operacional exigida no edital, embora a ausência de qualquer fundamentação nesse aspecto no corpo da impugnação justifique a rejeição do pedido, cabe dizer que engana-se profundamente o impugnante.

Nesse jaez, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que *"para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado"*.

Por fim, fazem-se as observações a seguir. Assevera o impugnante que *"há indícios de direcionamento e/ou favorecimento em processos licitatórios"*.

Sem qualquer pudor e de forma um tanto quanto irresponsável, somente porque discorda do conteúdo do edital, o impugnante aponta que a administração pública deseja direcionar a vitória desta licitação a determinada empresa, conduta essa que criminosa, à luz do art. 90 da Lei nº 8.666/93[1].

Nesse ponto, considerando que o impugnante imputa aos agentes e servidores integrantes da administração pública o crime tipificado no art. 90 da Lei nº 8.666/93, determino a remessa do presente caso para a assessoria jurídica do Município para avaliar eventual cometimento do crime de calúnia pelo impugnante e, sendo o caso, remeter representação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Por fim, como as alterações a serem implementadas não afetam o conteúdo da proposta, a data da sessão inicialmente fixada deve ser mantida, intimando-se todos os interessados a respeito do aqui decidido.

Condado, 02 de julho de 2019.

***MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

[1]Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Publicado por:**
Alex Lucas dos Santos Silva
**Código Identificador:**48AE55D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo 003/2019 Pregão Presencial SRP Nº 002 /2019**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço

para Eventual fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses. Total do Valor Estimado em R$ 39.243,51 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Abertura: 17/07/2019 às 08:00hs, Infor e obtenção dos editais na CPL da Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br e portal da transparência sitio www.cupira.pe.gov.br .

**Publicado por:**
Bárbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**3104B353

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CUPIRA/PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo 004/2019 Pregão Presencial SRP Nº 004 /2019**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação no sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Total do Valor Estimado em R$ 357.590,70 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos). Abertura: 17/07/2019 às 11:00hs, Infor e obtenção dos editais na CPL da Prefeitura, sito à R. Desembargador Felismino Guedes, 135-Centro, os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, do horário das 07:00 às 13:00h ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br e portal da transparência sitio www.cupira.pe.gov.br .

**Publicado por:**
Bárbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**004C3DDC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DO CERTAME**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

Processo nº 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – Abertura realizada 03/07/2019 às 09:00h- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FARMACÊUTICA**, tendo como seu resultado DESERTO.

Maiores informação junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE 03 de Julho de 2019.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**B1A29447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PP 015/2019 -2ª ABERTURA- FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO 2ª ABERTURA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 17/07/2019, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA E HOSPITAL MUNICIPAL JOSE PINTO SARAIVA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado 294.141,99. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 16/07/2019, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**72A1661C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00019/2019. CPL.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO -** Processo Nº: 00019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019.

Processo Nº: 00019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00018/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis, lubrificantes, graxas e fluido, para atende a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feira Nova/PE. Valor: R$451.039,94.Data e Local da Sessão de Abertura: **17/07/2019 às 14:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 02/07/2019.

***APARECIDA GOMES DA SILVA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**E1B2D9E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00005/2019. CPL.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO -** Processo Nº: 00005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019

Processo Nº: 00005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de combustível (Tipo: Gasolina Comum) e óleos hidráulico e lubrificante para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova. Valor:

R$55.528,20.Data e Local da Sessão de **Abertura: 17/07/2019 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 02/07/2019.

***APARECIDA GOMES DA SILVA.***
Pregoeira Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**470C8B24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2019.**
**PROCESSO Nº: 00041/2019**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -** RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2019. Processo Nº: 00041/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2019. Processo Nº: 00041/2019. CPL. Serviço. Contratação do cantor "André Viana" para apresentação artística na Vila do Ouro no dia 06 de julho de 2019, por ocasião da Tradicional Festividade Juninas do Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda - ME. CNPJ: 08.789.244/0002-98. Valor R$17.600,00.

Feira Nova, 03/07/2019.

***DANILSON CANDIDO GONZAGA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**B72FDC2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-FMS**

**HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial n° 11/2019**
**Fundo Municipal de Saúde**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 11/2019-FMS**, **Processo Licitatório nº 11/2019-FMS**, de 26 de abril de 2019, cujo objeto é **promover a prestação de serviços de qualidade à saúde, para melhor prestação do que é direito do público florestano, por intermédio de contratação de consultório médico, aumentando assim o fornecimento de atividades médicas e consultas para população e, por isso, contratando empresa com experiência e capacidade**, resolve **HOMOLOGAR** o certame favorecendo a empresa **CONSULTÓRIO MEDICO DR. CARLOS ALBERTO FORTUNATO DE MIRANDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.577/0001-45, totalizando um valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil reais).
Por ter apresentado a melhore proposta e condições para o Fundo Municipal de Saúde de Floresta e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

Floresta – PE, 03 de julho de 2019.

***AURELIANO GONÇALVES FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**7C8662C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA Nº. 002/2019

**RATIFICAÇÃO**

**O Prefeito do Município de Floresta,** no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV c/c XI e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Ratificar o Processo de Dispensa nº 002/2019, nos termos da Lei para a Contratação emergencial e de remanescentes de serviços dos contratos nº 036/2017 e 037/2017, por 03 meses até a conclusão dos serviços necessários para o Novo Projeto Básico de Transportes de 1) Transporte de Estudantes da Rede de Ensino Municipal para a Zona Rural, por conta da não renovação do Contrato nº 37/17, devido a notificações de má execução do objeto por parte do MPPE e da Readequação do projeto básico do transporte para otimização das rotas tendo em vista nova grade de alunos para 2019 e 2) Transporte de Estudantes Universitários para Municípios circunvizinhos devido não renovação do Contrato nº 36/17 por solicitações de aumento indevido, bem como readequação das rotas existentes por nova grade de alunos, por período de 03 meses, conforme termo de justificativa anexo e proposta da Empresa **Transcione Transporte Turísticos EIRELI, CNPJ nº 05.889.427/0001-06**, no Valor Global de R$ 918.357,12 (novecentos e doze mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos) para o transporte de Estudantes da Rede de Ensino Municipal na Zona Rural e R$ 233.592,78 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) para o transporte de Estudantes Universitários para município vizinhos.

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Floresta – PE, 04 de Fevereiro de 2019.

***RICARDO FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Patrícia da Silva Santos
**Código Identificador:**3E2BFC42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005-FMS/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA-PE**

**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA.
**Contratado**: CONSULTÓRIO MÉDICO DR. CARLOS ALBERTO FORTUNATO DE MIRANDA LTDA, CNPJ n.º 07.620.577/0001-45.
**Objeto**: Prestação de serviços de qualidade à saúde, para melhor prestação do que é direito do público florestano, por intermédio de contratação de consultório médico, aumentando assim o fornecimento de atividades médicas e consultas para população e, por isso, contratando empresa com experiência e capacidade.
PROCESSO: Nº 011-FMS/2019
**Modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011-FMS/2019
**VALO**R: R$123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).
**FORNECIMENTO**: Empreitada por preço global.
**Data de assinatura**: 03/07/2019.
**VigênciA**: 12 (doze) meses.

Floresta, 03 de Julho de 2019

***AURELIANO GONÇALVES FILHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Ana Patrícia da Silva Santos
**Código Identificador:**127F7095

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 – PL Nº 025/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira, decidiu por cancelar o item 02 do certame, devendo ser republicado um novo edital, com cota exclusiva nesse item, e HABILITAR a licitante **CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-ME** classificada nos itens 01 e 03 por atendimento às exigências editalícias, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Caso não haja interposição de recurso, fica a interessada habilitada ciente para apresentar a proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal na sala da em conformidade com o item 6.2.11 do edital. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 03 de julho de 2019.

***JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO***
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**E9EB0109

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA GP Nº 594/2019 - NOMEIA WILSON REPRESENTANTE LEGAL PARA PROGRAMA DO LEITE

Dispõe sobre nomeação do representante legal do municipio da Gameleira – PE no Programa Leite de Todos.

**VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITA DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

***Art. 1º*** – **NOMEAR** o Senhor **WILSON MARIANO PEREIRA** portador da cédula de identidade n° 5.496.646 SDS/PE e do CPF/MF n° 039.826.114-82, como representante legal do município da Gameleira – PE no Programa Leite de Todos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gameleira, 01 de julho de 2019.

***VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Israel Pedro da Silva
**Código Identificador:**208A5BE6

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA GP Nº 595/2019 - NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da X Conferência Extraordinária Municipal de Assistência Social da Gameleira – PE.

**VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITA DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE**:

***Art. 1º*** – **NOMEAR** a Comissão Organizadora da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Ozeas Cicero de Souza | Secretaria de Infra Estrutura |
| Warlan Mateus dos Anjos Silva | Secretaria de Saúde |
| Wilson Mariano Pereira | Secretaria de Assistência Social |

**REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL**

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Dioleide Cristina da Silva | Trabalhadores do SUAS |
| Nayrobe Efrain Coelho da Silva | Trabalhadores do SUAS |
| Veridiano Bezerra da Silva | Associação do ACS |

**ASSESSORIA TÉCNICA**

| NOME | FORMAÇÃO |
|---|---|
| Samara Peres Dornelles Almeida | Mestra em Serviço Social |

***Art. 2º*** - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competência:
**I.** Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social do municipio da Gameleira – PE;
**II.** Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
**III.** Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
**IV.** Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
**V.** Promover a integração com as secretarias municipal e entidades prestadoras de seRviçoS da Assistência Social, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal;
**VI.** Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
**VII.** Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
**VII.** Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária e encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco.
***Art. 3º*** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gameleira, 01 de julho de 2019.

***VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeita

**Publicado por:**
Israel Pedro da Silva
**Código Identificador:**0383BC4A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA REGISTRO PREÇO nº 004/19. Objeto Nat.:** Aquisição **Objeto:** Aquisição parcelada, futura e eventual, mediante sistema de registro de preço para aquisição de cadeiras universitárias para a AESGA **Detentora:** S L da Silva Industria e Comercio de Moveis EIRELI, **CNPJ nº** 29.955.518/0001-60. **Valor ARP:** R$ 22.600,00.

**Validade ARP:** 25/06/2019 a 25/06/2020. **Local e data da assinatura:** Garanhuns, 25/06/2019.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**81CB532B

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Licitatório nº** 016/17. **Tomada de Preços nº** 002/17. **Contrato nº** 021/2017. **Contratada:** CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, **CNPJ**: 04.557.318/0001-29. **Termo Aditivo nº** 2. **Objeto**: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa e gerencial nas áreas: contábil, financeira e administrativa, aos departamentos de Contabilidade, orçamento, Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Pessoal e Licitação, de forma presencial e através de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada, com folha de pagamento, com geração de relatórios, inclusive de forma que atenda ao SAGRES – Sistema de Acompanhamento de Gestão dos Recursos da Sociedade, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. **Motivo**: Prorrogação da vigência do Contrato nº 021/17 por 12 meses. **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **Vigência Atual**: 05/07/2019 a 05/07/2020. **Valor Total Estimado**: R$ 96.000,00 **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 01/07/2019.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**18AF68C5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0137/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019**

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital 004/2019 que regulamenta o Processo Seletivo do Vestibular da AESGA, para o semestre 2019.2;

CONSIDERANDO, que os Itens 2 e 4 do referido Edital estabelecem que o exame será realizado no prédio da Autarquia no dia 04 de julho de 2019, às 18:00 horas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Determinar, que excepcionalmente no dia **04 de julho de 2019**, em virtude da aplicação da prova do Vestibular da AESGA, o expediente pedagógico e administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns será até as 14:00 horas.

**Art. 2º -** Suspender, nos turnos vespertino e noturno, as atividades previstas para o dia **04 de julho de 2019** de todos os cursos da FACIGA/AESGA, retornando a normalidade a partir do dia 05 de julho de 2019.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**13FE6EA7

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0135/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

EMENTA – Atribuição de responsabilidade para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Compras, Símbolo FCA3, encontra-se gozando férias no período de 02 a 16 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades do departamento.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Atribuir ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves**, matrícula nº 235-1, designado para a função de confiança de Gestor de Contratos – FCA, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Diretor do Departamento de Compras, durante a ausência da titular da Função, sem ônus para a administração.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B2B1258D

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 20/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as alterações introduzidas pela lei Municipal nº 4445/2017;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada **em 03 de julho de 2019**, e em base as suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei alhures e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***MARIZA MARQUES SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**D7D1882F

## CODEMA
## ATA DA 141ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA

Aos 27 dias do mês de junho de 2019, na sala 13 da Faculdade de Direito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), localizada à Av. Caruaru, 508 - São José, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA) e participantes não membros para a realização da 141ª Assembleia Ordinária, referente ao mês de junho de 2019. A reunião foi convocada por Edital em 18/06/2019 com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 3) Discussão e votação de Pareceres e/ou Resoluções da Câmara Técnica; 4) Apresentação de projetos ambientais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPCIAM) da UFRPE/UAG; 5) Outros Assuntos; 6) Leitura e assinatura da Ata desta Assembleia. As 14h30min estavam presentes os conselheiros Marcos Renato Franzosi Mattos (conselheiro vice-presidente), representante da ADUFERPE, Maria Francisca da Silva Galvão (SMS-VISA), Rogério Oliveira Melo (IFPE), Ricardo Brauer Vigoderis (ADUFERPE), Érica de Oliveira Silva (SDRMA), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (*Lions Club*) e Sammara Drinny de Siqueira Correia (SMS-VISA). Como não membros estavam presentes Bruno Vilela, Nilton Lino, Jorge Alexandre da Costa Ramos e Mariana Braga Alves. Justificaram as ausências Neemias de Oliveira Gueiros (conselheiro presidente do CODEMA e representante da COMPESA), Miguel Antônio Pires Kelm (AEAMBS-PE), Paulo Jorge M. Valença (*Rotary Club*), Anderson P. Cabral Alves (SDRMA), Letícia Cavalcante (AEAMBS-PE) e Daniel Silva Santos (SME). A reunião foi iniciada com o vice-presidente Marcos Renato F. Mattos agradecendo a presença dos visitantes e dos conselheiros, assim como a disponibilidade do espaço da AESGA e informa que está confeccionando a Ata que está sendo projetada simultaneamente em tela para acompanhamento dos presentes. Passando ao primeiro ponto da Pauta, 1) Informes Marcos Renato relata a realização da Semana do Meio Ambiente, começando no dia 04/06 no auditório da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL), onde foram proferidas três palestras destinadas aos empresários do município, a fim de evidenciar temas como licenciamento ambiental, gerenciamento de resíduos sólidos e a apresentação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos. Também houve atividades nos dias 05 a 07, no Parque Euclides Dourado e em escolas municipais. Registre-se o ingresso de Walter Filho de Almeida Leal (ECONORDESTE), Gerson José de Carvalho Sousa Filho (SDRMA), Manoel Elpídio de Melo Neto (OAB), João Vitor de Almeida Bezerra e Maria Eugenia Alcantara Leite (AESGA). Como segundo informe Marcos Renato fala que Prefeitura Municipal de Garanhuns (PMG), por meio da SDRMA e em parceria com a Home Center Ferreira Costa distribuiu cerca de 3 mil mudas de *Bougainvillea spectabilis* para utilização da população na campanha 'Mais flor, por favor', para incentivar a responsabilidade socioambiental dos moradores da cidade através do plantio da espécie e ocorreu nos dias 14 e 15 de junho. Marcos Renato elogia a iniciativa, mas faz a ressalva de que foi erroneamente informado pela imprensa oficial que essa espécie é exótica e que veio da França em 1970, sendo que é uma espécie brasileira, presente na Mata Atlântica e Caatinga. Gerson Filho comenta que não houve tempo de corrigir essa falha. Continua informando que a SEPLAG estará efetuando diversas audiências públicas com o intuito de discutir e elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Revisão do Plano Plurianual para o ano de 2020, sendo a primeira a ocorrer em 02/07, na Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias (CAIC). Ressalta que nessas audiências também há importância ambiental, já que trata de orçamentos diversos do município, inclusive os relacionados à temática ambiental. Érica Silva informa que a viatura da PMG que foi recentemente consertada com recursos do FMMA sofreu nova colisão com uma moto, inclusive com óbito de terceiro, deixando de estar em atividade. Gerson comenta que não havia seguro, que houve o acionamento dos airbags e que o servidor municipal nada sofreu fisicamente. Passando ao Ponto de Pauta 2, Síntese dos ofícios enviados e recebidos, no período não foram enviados Ofícios pelo CODEMA. Marcos Renato detalha que, em função das excessivas atribuições do presidente e dele como vice-presidente, não foi possível efetuar o cumprimento das demandas recebidas, inclusive algumas com prazo bastante vencido, como as demandas recebidas do MPPE, reforçando a necessidade de um servidor delegado para Secretariar e dar apoio às atividades do CODEMA. Como Ofícios recebidos, no período foram os Ofícios 183 e 184/2019 da SDRMA, ambos datados e recebidos pelo CODEMA em 26/06/2019. O Ofício 183 convidou os membros do CODEMA para participar de reunião sobre Resíduos Sólidos, a ocorrer no auditório da AMSTT às 09h00min do dia 03/07/2019, quarta-feira próxima. A reunião diz respeito ao Grupo de Trabalho formado para a implantação do PNRS, mais especificamente sobre a inserção das associações e/ou cooperativas formadas por pessoas de baixa renda e procedimentos de reciclagem de resíduos reaproveitáveis. O Ofício 184/2019 encaminhou documentação complementar do condomínio Village São Marcos, mais especificamente um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Marcos Renato informa que esse segundo ofício diz respeito à assunto já discutido e que sobre o mesmo existe um Parecer da CT a ser votado na presente reunião, relatando ainda que não houve tempo de ler esse documento que foi por ele recebido de Neemias Gueiros, poucas horas atrás. Manoel Elpídio pede para avaliar o documento enquanto continua a reunião. Luis Sebastião sugere que se passe para o ponto de pauta 04 que ele considera ser o mais importante de hoje e Mariana Braga, João Vitor e Ricardo B. Vigoderis informam ser isso oportuno, pois terão que sair da reunião para outro compromisso em pouco tempo. A inversão da pauta para iniciar pelo ponto de pauta 04 aprovada pelos presentes. Registre-se o ingresso de Carlos Joazeiro Carvalho (SEPLAG), Rachel Maria de Lyra Neves (CRBio), Tafnes Andrade (CPRH) e José Adagmar Martins de Andrade (SINTALBE). Assim, adiantando para o ponto de Pauta 04, Apresentação de projetos ambientais do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPCIAM) da UFRPE/UAG, os projetos Avaliação de uma Metodologia para auxiliar na revitalização das nascentes urbanas em Garanhuns" e "Clima e conforto ambiental: contribuições para um planejamento urbano sustentável". O primeiro do mestrando João Vitor de Almeida Bezerra, sob orientação de Ricardo Brauer Vigoderis e o segundo, da mestranda Mariana de Albuquerque Braga Alves, sob orientação de Weronica Meira de Souza. João Vitor Bezerra apresenta sucintamente seu estudo e a necessidade de imagens de satélite para se obter melhores dados sobre o espaço territorial de Garanhuns. Fala que já realizou apresentação semelhante em 2017 e detalha exemplos sobre as vantagens da aquisição destas imagens. Apresenta imagem de outro município com pixels de 30cmX30cm, ao preço de 22 dólares e cinquenta centavos por quilômetro quadrado, sugerindo ser esse o ideal para diversas finalidades, como planejamento urbano, mapeamento de nascentes, etc. Fala também da necessidade de imagem associada à altimetria, necessária para estudos sobre as encostas, para possibilitar análise de erosão, maior detalhamento de relevo, cálculos de sedimentação, delimitação de áreas de risco, embasamento para projetos de drenagem, esgotamento e abastecimento, dentre outros. Somados os valores aproximados de imagem, de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e da altimetria (R$ 7.000,00 – sete mil reais), resulta em um total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), apenas focando na área urbana, em total de 100km2, sendo esses preços cotados direto com a empresa estrangeira que produz as imagens. Mariana Braga continua a fala de João Vitor abordando a necessidade de dados precisos e fidedignos para poder fazer um estudo realmente importante e real. Fala da necessidade de contribuir com os estudos sobre a nossa terra, para melhorar as condições de planejamento. Fala que está há 13 anos em Garanhuns, 9 deles atuando na Secretaria Municipal de Planejamento e que o que estão apresentando não é meramente de cunho científico, muito pelo contrário, sendo diretamente prático. Luis Sebastião fala que a compra das imagens já foi aprovada anteriormente e que recomenda que seja para a área toda do município. Fala que a oportunidade é essa e que os conselheiros sempre foram favoráveis a

esse pleito. Pergunta para Mariana Braga e para Gerson Filho como gestor do FMMA, como fazer para comprar os 400km do município. Registre-se o ingresso de Audálio Ramos Machado Filho. Carlos Juazeiro, Manoel Elpídio e José Adagmar falam da abrangência de potenciais positivos com a aquisição de imagens. Ricardo B. Vigoderis fala que o propósito do PPCIAM e de seus professores é impactar diretamente a região, com trabalhos voltados a esse intuito e que a aquisição das imagens será um grande legado, sendo um interesse coletivo. João Vitor fala também da importância para a Defesa Civil ao se antecipar à desastres. Tafnes Andrade recomenda priorizar a Zona Urbana, em função da necessidade de imagens de maior definição em pixels, informando que para zona rural pode ser com menor resolução, havendo alternativas mais baratas e até gratuitas para resolução de 30X30 metros. Carlos Joazeiro recomenda a Zona Urbana, os distritos e uma pequena faixa ao seu redor. Marcos Renato expressa a vantagem de comprar apenas os 100km2 nesse momento, pois já há pessoal capacitado para usar imediatamente, tanto para a revisão do Plano diretor, quanto para os dois projetos de mestrado citado e outras possibilidades diretas. O mesmo defende que posteriormente se escolha qual outra área se compraria as complementações e que pode-se requerer imagens de datas aproximadas, para melhorar a possibilidade de sobreposição dos dados no tempo. Ampla discussão se forma sobre a legalidade e conveniência da disponibilização pública das imagens ou disponibilização por meio de convênios e parcerias, assim como em que meio e onde seriam arquivadas, sendo destacado que as imagens serão propriedade do FMMA. A Plenária discutiu a possibilidade de expansão do polígono para 150km2 e, após longa discussão, posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes a compra de até 150km2, a depender das possibilidades orçamentárias e burocráticas. Passando ao ponto de pauta 3, Discussão e votação de Pareceres e/ou Resoluções da Câmara Técnica (CT), no período foram confeccionados dois Pareceres da CT e uma minuta de projeto de Lei, sendo que também estão em construção, pelo menos três resoluções, ainda não finalizadas. No período houve uma reunião presencial da CT e construção de documentos pelos membros por meio digital. Registre-se o ingresso de Moacir dos Santos Rodrigues e Fernando T. de Holanda Neto. Antes de retomar o ponto de pauta 03, Manoel Elpídio faz a leitura do Ofício 771/2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns (CMVG), recebido nesse momento, que informa que a CMVG requereu ao chefe do Poder Executivo, a revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns. Retomando o Ponto de Pauta 03, foi efetuada a leitura do parecer 04/2019 da CT, que tratou do Loteamento São Marcos, que já foi objeto de pareceres anteriores, desde 2017, com pendências ainda a serem sanadas pelo empreendedor e pelo Executivo Municipal. O Parecer requereu, em síntese, que o empreendedor cumpra as exigências anteriores, efetue compensações ambientais e que tudo seja formalizado por meio de um TAC aos moldes da legislação em vigor. Carlos Joazeiro e Manoel Elpídio tratam sobre a distância entre ETE e moradias e sobre o recebimento, na data de ontem, de um TAC anexado ao Ofício 184. Manoel Elpídio levanta possíveis pontos que podem causar a invalidação do TAC firmado, merecendo análise e propõe que se faça, no presente momento, a suspensão dos efeitos do mesmo até que haja apreciação e emissão de parecer da CT a ser aprovado pela presente plenária. Érica Silva fala que o TAC foi baseado em outros anteriormente firmados pela Secretaria e Manoel Elpídio detalha falhas pela não disposição de sanção pecuniária, dentre outros pontos. Marcos Renato fala que existem diferenças entre TACs de empreendimentos antigos e atuais, tendo em vista se estavam ou não cumprindo a legislação ao tempo em que foram aprovados e cita o exemplo do TAC do Loteamento Vila Maria, em que o TAC visou a adequação à legislação atualmente vigente, mas que o mesmo já era aprovado e registrado desde os anos 1980, situação bastante diferente do que está aqui em avaliação que, mesmo notificado e recebendo parecer negativo, deu continuidade ao empreendimento sem se adequar ao estabelecido legalmente e detalhadamente informado ao empreendedor como sendo de necessidade obrigatória de cumprimento e também efetuando a comercialização de lotes, mesmo antes de o empreendimento ser licenciado. Após ampla discussão o Parecer 04/2019, que negou provimento ao loteamento em tela foi aprovado por unanimidade dos presentes. Sobre a possibilidade de suspensão do TAC, foi optado pela leitura do mesmo antes de efetuar a potencial suspensão. Marcos Renato pede à Elpídio Melo que leia o Ofício SDRMA 184/2019 e o TAC firmado que a ele está anexado. Após a leitura e discussão Gerson Filho pergunta até quando seria a potencial suspensão e os presentes argumentam que a matéria demanda analise criteriosa para emitir parecer. Gerson Filho argumenta que ele não pode votar para suspende o TAC que ele próprio produziu, que seria incoerente. Fala que está à disposição das considerações para formar um TAC mais elaborado e considera suspender inadequado, por não averiguar pendências ou qualquer erro no mesmo. Luis Sebastião e Tafnes Andrade argumentam que a responsabilidade pelo TAC é da SDRMA e que não deve haver a suspensão, mas sim que se encaminhem para a análise dos órgãos competentes, como a Procuradoria Municipal e o MPPE. Tafnes considera que o TAC deve ser analisado pela a CT que deve emitir Parecer a ser enviado para a SDRMA para providências que considerar adequadas, além de notificar quem for de competência. Os presentes concordam com a necessidade de regularizar o empreendimento, sobretudo em função das pessoas que compraram lotes no empreendimento de boa fé e abordam situações similares no entorno. Luis Sebastião recomenda que o TAC seja efetuado junto ao MPPE que já está atuando em procedimentos sobre loteamentos. Após ampla discussão foi decidido, por unanimidade, que a CT analisará o TAC e emitirá parecer a ser encaminhado à SDRMA e aos órgãos considerados competentes. Quanto à suspensão temporária do TAC, em votação, foi decidido, por unanimidade, que essa possibilidade será considerada após a avaliação da CT e emissão de Parecer. Passando para a leitura e discussão do Parecer da CT 05/2019 o mesmo foi aprovado por unanimidade. Ainda sobre o ponto de pauta 03, embora não seja um Parecer, houve a produção de uma minuta de projeto de Lei sobre expansão urbana, resultado de amplas discussões de um grupo de trabalho que foi formado após demanda recomendada pelo MPPE. Após leitura o conteúdo foi aprovado preliminarmente pelos presentes, mas necessitará de adequações de formato e estilo para ser novamente submetida ao CODEMA e demais conselhos e órgãos como o COMPUR e a SDRMA antes de seguir para procedimentos. Conforme informado, por meio do correio eletrônico do CODEMA foi recebida a mensagem da ONG Econordeste, na qual o presidente da ONG, Sr. Walter Filho de Almeida Leal encaminhou 3 anexos de orçamentos referentes à compensação ambiental pela preservação de uma área total de 18 hectares de Mata Atlântica em Garanhuns, para análise e encaminhamentos. Na mensagem informou se tratar da compensação com a criação de alternativa alimentar para o gado pela propriedade isolar, proteger e deixar de utilizar diretamente a área da nascente da Fazenda Trindade, a Nascente Oficial do Rio Mundaú, já que o gado deixou de utilizar a área de preservação permanente da nascente para pastejo e dessedentação. Essa contrapartida de compensação ambiental é para implementar uma área irrigada de 1,0 (um) hectare, contemplando no primeiro momento a implantação de adutora para levar água da área da nascente até a área de irrigação e, em seguida, a implantação do sistema de captação e irrigação propriamente dito. No texto ainda lembrou que essa demanda foi originalmente aprovada em fevereiro de 2011, conforme consta na Ata CODEMA 060/2011, como contrapartida de projeto de recuperação de nascentes em convênio com a Agência Pernambucana de Águas e Clima, projeto este aprovado e executado pela ONG Econordeste, sendo em setembro de 2018 o pleito novamente abordado na 132ª Assembleia Ordinária do CODEMA, sendo delegado para a Câmara Técnica (CT) emitir Parecer e em 11/10/2018, o Parecer favorável da CT nº 05/2018 foi discutido e aprovado por unanimidade dos presentes na 1ª Assembleia Extraordinária do ano de 2018. Destacou novamente que esses orçamentos são para a adutora e que quando concluída, serão demandados orçamentos para os sistemas de captação e irrigação. Os orçamentos apresentados variaram entre R$ 12.192,00 e 14.599,30, conforme aprovações anteriores. Marcos Renato destaca que a proprietária retirou o gado da área em 2012 e que teve que deixar de criar animais para preservar a área, sem receber, desde então, a contrapartida que foi acordada. Vários conselheiros emitiram suas opiniões sobre o tema destacando a relevância desta iniciativa e informando que se enquadra como pagamento por serviço ambiental. Em votação a solicitação foi aprovada por unanimidade dos presentes, ressaltando que se trata apenas do sistema de adutora. Passando para o ponto de pauta 05, Outros Assuntos, Rogério Melo fala que foi procurado por estudantes do IFPE que a ele denunciaram que visitaram o Parque Municipal das Nascentes do Mundaú (PNMNM)

em 10/06 para uma aula prática e que constataram um desmatamento recente acontecendo em área perto do PNMNM e que também havia uma área em que estava havendo retirada de solo em grande quantidade e para finalidade desconhecida em área próxima ao Matadouro Municipal. Pede que seja feita uma avaliação das situações para averiguar se trata-se de irregularidades/ilegalidades. Walter Filho, Jorge Ramos e Marcos Renato falam que também identificaram essa situação. José Adagmar pede que conste em Ata a necessidade de avaliação dos loteamentos Serra Branca, Jardim São Paulo e Jacarandá, havendo ampla discussão, inclusive sobre documentos requeridos e não recebidos. Foi informado pelos representantes da SDRMA que o Jardim São Paulo e o Serra Branca foram notificados e Carlos Joazeiro fala que o mesmo se deu com o Jacarandá por meio da SEPLAG, estando em processo de regularização e sendo acompanhados pelo Executivo. Rachel Lyra Neves solicitou a palavra para pedir que uma mesma Audiência Pública sobre a duplicação da BR 423 que ocorreu em Recife, na Assembleia Legislativa, aconteça em Garanhuns. Audálio Ramos fala que esteve em Brasília junto ao deputado federal Fernando Rodolfo e que foi confirmado pelo DNIT que o traçado anterior, que faz o desvio para a BR 424, passando perto do Aeroporto e saindo perto do Aterro Sanitário será o que vai ser realizado. Carlos Joazeiro fala que apesar de insistentes tentativas, jamais conseguiu obter o traçado atualizado, para poder planejar o município. José Adagmar fala que mandou e-mail ao TCU e que recebeu resposta, sugerindo que o traçado fosse este mesmo informado. Audálio filho ainda falou que esse novo traçado trará uma economia de cerca de 60 milhões de reais e José Adagmar fala que haverá benefícios pelo atual trajeto se tornar uma via local. Audálio Ramos fala que a competência é federal e não estadual e que no DNIT recebeu a informação de que a obra inicia no ano de 2.020, com perspectiva de finalização em 2.022 e que serão dois canteiros de obras, provavelmente um em São Caitano e um entre Garanhuns e Lajedo. Ainda com a palavra sugere que essa Audiência pública seja pedida pela CODEAM e disse que amanhã levará esse pleito à mesma. Rachel Neves fala que, sobre os aspectos ambientais, as rodovias tecnicamente produzidas preveem os corredores ecológicos, os passadores de animais, etc. Fala que nada mais justo para que se preveja, nesse momento, essas necessidades ambientais, aproveitando-se essa oportunidade para tal, já que no Nordeste praticamente inexistem esses dispositivos. Sugere que os estudos da UFRPE poderão subsidiar os locais corretos para tais equipamentos, identificando os pontos com maiores concentrações de atropelamentos. Passando para o ponto de pauta 06, diante do avançado da hora, foi decidido que a Ata será encaminhada aos conselheiros para considerações e adequações por meio do grupo de mensagens em que estão todos os conselheiros e, após corrigida, será assinada na próxima Assembleia. A reunião encerrou-se às 18h03min.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**ED4735D7

## CODEMA
## PARECER DA CÂMARA TÉCNICA

Nº do Parecer: **05/2019**.
**1)** Data do recebimento da solicitação: 21/06/2019. **2)** Tipo de avaliação: Aplicabilidade da Lei Municipal 4.546/2019. **3)** Documentação analisada: a) Lei Municipal 4.546/2019. **4)** Base da avaliação. **4.1)** Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: **a)** Leis Municipais 1.439/1969; 3.394/2006; 4.224/2015 e 4.509/2018; **b)** Leis federais 6.766/1978 e 11.445/2007; **c)** Decreto Estadual nº 41.579/2015; **d)** Código Sanitário de Pernambuco; **e)** Normas Técnicas da ABNT; **f)** Normas Técnicas da CPRH; **g)** Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); **h)** Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA); **i)** Resolução CODEMA 012/2019.
**5)** Considerações gerais: Esta CT considera oportuna e bastante relevante a atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns que direcione esforços em prol das questões socioambientais, inclusive às relacionadas a grave situação de falta de redes de coleta e correto tratamento de esgotos na quase totalidade do território municipal. Em decorrência deste não atendimento do sistema público, os geradores de esgoto, tanto residenciais como comerciais, serviços e industriais, muitas vezes destinam inadequadamente seus esgotos diretamente ao ambiente e sem tratamento adequado. Na zona urbana de Garanhuns é flagrante a destinação de esgoto sanitário nas galerias de águas pluviais, contaminando severamente os recursos hídricos e solo da bacia do rio Mundaú, incluindo seus afluentes, também ocasionando drástica redução da qualidade da água das barragens utilizadas para o próprio sistema de abastecimento de água efetuado pela COMPESA. Mesmo considerando a relevância do tema da Lei Municipal 4.546/2019, recentemente publicada, consideramos prudente destacar alguns pontos de potencial conflito entre leis diferentes, assim como alguns aspectos de cunho técnico que podem inviabilizar ou reduzir a importância da referida Lei Municipal 4.546/2019. A Lei Municipal 4.546/2019, em sua ementa torna "obrigatório (sic) a construção de sumidouros para as casas e prédios residenciais, no âmbito do Município de Garanhuns e dá outras providências". Claramente essa obrigatoriedade visa a bem intencionada eliminação dos despejos ilegais de esgoto ao ambiente, inclusive às galerias de águas pluviais, o que é deveras adequado e prudente. O sistema sequencial de fossa anaeróbia, filtro ascendente e sumidouro é um dos sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, considerados como alternativas válidas e necessárias para quando não existe a coleta e destinação públicas. Além do citado, dentre esses sistemas individuais constam ainda a fossa negra (tecnicamente não recomendada e nem aceita), o biodigestor, o sistema fossa/filtro/vala de evapotranspiração, dentre outros. Ocorre que, no entanto, no instrumento jurídico em pauta não foram considerados válidos esses outros sistemas individuais e também não foi feita distinção entre construções pré-existentes e as que ainda estão a serem construídas, vinculando, no entanto, o não cumprimento, a emissão de advertência e ao não fornecimento do habite-se. Também é importante destacar que a referida Lei trata apenas da obrigatoriedade para construções utilizadas como moradias, residências, não atendendo as construções com finalidades diversas, como comerciais, industriais, de serviços, etc. De fato, ao prever a advertência como medida inicial quando do descumprimento da destinação adequada de esgoto e, consequentemente, de poluição e contaminação ambientais, a autoridade ambiental é obrigada a tomar medida punitiva, coercitiva, conforme legislação federal, estadual e municipal, não sendo possível efetuar apenas a advertência e/ou o não fornecimento de algum tipo de certidão municipal. No tocante à legislação específica de parcelamento do solo, a Lei federal 6.766/1978, que está em vigor, estabeleceu que é considerada como infraestrutura básica dos parcelamentos (inclusive loteamentos de acesso controlado/fechado) os equipamentos urbanos de: 1) escoamento das águas pluviais; 2) iluminação pública; 3) ESGOTAMENTO SANITÁRIO (grifo nosso); 4) abastecimento de água potável; 5) energia elétrica pública e domiciliar; 6) vias de circulação, além do que dispuserem outros regulamentos federais, estaduais e municipais. Assim, para novos empreendimentos, ainda está em vigor esse instrumento legal que exige para os parcelamentos do solo para fins urbanos, inclusive loteamentos, sejam fechados ou não, alguma solução técnica e legal para o esgotamento sanitário. Assim, a obrigatoriedade de destinar adequadamente os esgotos sanitários já existia e persiste em norma legal federal anteriormente à norma municipal estabelecida na Lei Municipal 4.546/2019. Porém, a norma federal suplanta a municipal, ao incluir todos os parcelamentos e não apenas os destinados à moradias. Por outro lado, nos Artigos 28º, 29º e 38º da Lei Municipal 1.439/1969 (Código de Posturas) já consta a obrigatoriedade de destinação adequada dos esgotos sanitários, inclusive com a obrigatoriedade de correção imediata da falha/ilegalidade e pagamento de multa que varia de 50 a 100% do salário mínimo. Assim, resta claro que também já existe antiga regulamentação legal municipal mais rigorosa do que a presente Lei 4.546/2019. Além da Lei Municipal 1.439/1969, as Leis Municipais 4.224/2015 e 4.509/2018 tratam do tema, apresentando conflitos. Uma vez que a Lei Municipal Lei 4.546/2019 prevê a revogação das disposições em contrário, há grave prejuízo ao estabelecido nas Leis Municipais 1.439/1969, 4.224/2015 e 4.509/2018, inclusive impedindo a possibilidade de ações de fiscalização e licenciamento ambiental municipal, já que o município não poderá efetuar lavratura de autos de infração em casos de poluição/contaminação de recursos hídricos no território municipal. Não se pode descartar também a possibilidade de não aprovação da liberação de recursos para saneamento básico em

Garanhuns. Outro aspecto a ser considerado é que as legislações federais e estaduais não estão sujeitas à revogação que está expressa na Lei Municipal 4.546/2019, havendo pontos conflitantes entre esses diferentes instrumentos. Pelo teor da Lei 4.546/2019, todas as residências que possuem ligação à rede de coleta e tratamento de esgotos sob responsabilidade da COMPESA terão até o início do mês de setembro de 2019 para cortar a ligação com a rede pública, assim como aquelas residências ou prédios residenciais que utilizam sistemas aprovados e técnicos como Fossa/Filtro/Sistema Clorador/Sistema de drenagem pluvial, Biodigestores e outros sistemas compactos, terão que desinstalar esses sistemas e implantar sistemas de fossa e sumidouro. Neste ponto temos outros conflitos, neste caso de caráter técnico. Nem sempre é viável tecnicamente a implantação dos sumidouros, haja vista haverem várias localidades em Garanhuns nas quais o lençol freático é muito próximo da superfície, o que certamente acarretará contaminação direta da água subterrânea. Além disso, os sistema de biodigestão, assim como outros sistemas compactos aprovados pelas normas reguladoras são ambientalmente mais adequados e seguros do que os sistemas de fossa e sumidouro e, pelo teor da Lei 4.546/2019, estarão proibidos de serem implantados. Por fim, a Lei Federal 11.445/2007, em seu Artigo 45º, torna obrigatória a ligação aos sistemas de esgotamento públicos, quando disponíveis admitindo-se, apenas na ausência de redes públicas, a utilização de soluções individuais de destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos. Da mesma forma, a Lei Municipal 4.509/2018, em seu Artigo 32º estabelece a obrigação de ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis, assim como o artigo 10º do Decreto Estadual nº 41.579/2015. Assim, enquanto a Lei Municipal 4.546/2019 exige a construção de sumidouros, as demais Leis municipais, estaduais e federais exigem a ligação ao sistema de coleta e tratamento público, ocasionando grave conflito. Assim, caso prevaleça o teor da mais recente norma, a Lei 4.546/2019, aponta-se, outrossim, que poderia ocasionar a retração ou eventual extinção do sistema de esgotamento sanitário, já tão precário no município, podendo gerar perda real e potencial de subsídios federais, prejudicando ainda mais o serviço. Além das legislações já citadas, o teor da Lei Municipal 4.546/2019 se contrapõe à Resolução da Agência de Regulação dos Serviços Delegados de Pernambuco (ARPE) nº 85/2013, à normas técnicas da ABNT e da CPRH, assim como à Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) e a Resolução 012/2019 do CODEMA. Aponta-se, também, que a referida lei aparenta possuir um vício de procedimento, haja visto a ausência de audiência pública específica e apreciação perante este conselho. Essa consulta formal ao CODEMA para esse tipo de questão está prevista como obrigatório a partir da vigência da Lei 4.224/2015.

**6)** Decisão da Câmara Técnica: Diante do exposto e, considerando que a legislação municipal deve servir para promover a evolução da qualidade de vida da população em seu território, visando evitar um risco potencial de retrocesso, esta Câmara Técnica **DECIDE RECOMENDAR** ao Poder Legislativo de Garanhuns que seja efetuada a reanálise do teor da Lei 4.546/2019, compatibilizando-a com as demais legislações e normas em vigor.

Este parecer foi lido e aprovado na 141ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 27 de junho de 2019.

Garanhuns, 27/06/2019.

Membros da Câmara Técnica

Demais Presentes na Plenária

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**5DD8EA0F

**CODEMA**
**PARECER DA CÂMARA TÉCNICA**

Nº do Parecer: **04/2019**.

**1)** Data do recebimento da solicitação: 11/06/2019. **2)** Tipo de avaliação: Parcelamento de solo mediante loteamento. **3)** Nome do empreendimento/responsável: Loteamento São Marcos (CNPJ 27.764.912/0001-01 / JANNINE DE SOUSA NASCIMENTO EIRELI) / Condomínio Village São Marcos (CNPJ 21.764.912/0001-00). **4)** Categoria da avaliação/solicitação: Análise Prévia/Análise de Viabilidade. **5)** Documentação analisada: a) Ofício SDRMA 026/2019 e anexos; b) Ofício SEPLAG 019/2019 e anexos; c) Ofício SDRMA 174/2019; d) Ata nº 005/2019 do COMPUR; e) Ofício 060/2019 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Garanhuns; f) Atas das 136ª e 137ª Assembleias Ordinária do CODEMA; g) Pareceres da CT 05/2017 e 11/2018; h) Documentos mencionados nos pareceres da CT 05/2017 e 11/2018. **6)** Base da avaliação: **6.1)** Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial: a) Lei Municipal 1.439/1969; b) Lei Municipal 2.436/1990; c) Lei Municipal 3.394/2006; d) Lei Municipal 3.620/2008; e) Lei Municipal 4.224/2015; f) Lei Federal 4.504/1964; g) Lei Federal nº 5.172/1966; h) Decreto-Lei nº 57/1966; i) Lei Federal 7.797/1989; j) Lei Federal 6.938/1981; k) Lei Federal 9.605/1998; l) Lei Federal 10.257/2001 (e suas alterações); m) Lei Federal 12.651/2012 (e suas alterações); n) Lei Federal 13.465/2017; o) Resolução nº 9/2005 do Senado Federal; p) Resolução CONAMA 01/1986; q) Resolução CONAMA 237/1997; r) Resolução CONAMA nº 412/2009; s) Resolução Recomendada nº 83/2009 do Ministério das Cidades; t) Resolução CODEMA 02/2016; u) Resolução CODEMA 05/2016; v) Parecer da Câmara Técnica do CODEMA nº 05/2017; w) Parecer da CT do CODEMA 11/2018; x) Decisões judiciais e acórdãos do STJ e STF.

**6.2)** Zoneamento da área do empreendimento, Avaliação Ambiental Preliminar e Considerações adicionais sobre as documentações recebidas. Este presente Parecer considera as informações descritas nos Pareceres da CT anteriores de mesmo objeto (05/2017 e 11/2018) como válidas, sendo aqui reportada apenas avaliação das pendências não sanadas até a presente data e das novas documentações e informações recebidas. Segundo os documentos recebidos, o empreendimento está lotado na localidade denominada Sítio São Vicente, dentro da atual Zona Urbana de Garanhuns (Bairro José Maria Dourado), registrado no INCRA sob o número 950.181.822.442-9. O empreendimento está localizado em área zoneada como Setor de Manejo Provisório (SMP).

**7)** Considerações técnicas e legais: **a)** O empreendimento objeto da presente solicitação já foi avaliado pelo CODEMA no ano de 2017, para o qual foi emitido Parecer da Câmara Técnica de resultado final inconclusivo, pela necessidade de complementação de documentos tanto por parte do empreendedor, quanto da Prefeitura Municipal de Garanhuns; **b)** Em 2018 o empreendimento passou por reanálise com emissão do Parecer da CT nº 11/2018, que negou provimento e especificou diversas necessidades de adequações que, até o presente, não foram atendidas, ou não foram comprovadas ao CODEMA como tendo sido atendidas; **c)** Em janeiro de 2019 foi requerida reanálise do empreendimento, não com base em adequações ou mudanças de projeto, mas sim requerendo flexibilização de parâmetros adotados pela Resolução CODEMA 02/2016; **d)** Em junho de 2019 foram encaminhadas novas documentações ao CODEMA porém, sem atender ao que foi requerido no Parecer da CT do CODEMA 11/2018; **e)** Para que seja possível a emissão de Parecer Favorável da CT a ser submetido à Plenária do CODEMA, é necessário que haja o efetivo cumprimento ou coerente contestação do que foi anteriormente requerido pelo CODEMA em pareceres anteriores. Não é coerente e nem possui embasamento técnico e nem legal tentar obter resultado de avaliação diferente do anteriormente emitido sem que tenham sido cumpridas as adequações exigidas ou sido justificado formalmente o motivo pela não aceitação das exigências. Importante destacar que as exigências requeridas anteriormente não se tratam de meras adequações opcionais, mas sim correção de pendências, irregularidades e, até mesmo, ilegalidades levantadas tanto pelo Executivo Municipal quanto pelo CODEMA; **f)** Foi requerida a reanálise do empreendimento, informando que a CPRH possui exigência de distância de Estação de Tratamento de Efluentes menor do que o exigido pela Resolução CODEMA 02/2016, que regulamenta critérios de disposição das estruturas da rede pública de coleta e tratamento de efluentes em relação a instalações residenciais, comerciais e de serviços e dá outras providências para o município de Garanhuns. Acontece que o Estado de Pernambuco não possui

instrumento específico sobre essa finalidade e a CPRH apenas RECOMENDA, baseada em literatura, uma distância MÍNIMA de 100 metros, enquanto que a citada Resolução 02/2016 determina 200 metros. A omissão de regulamentação estadual não justifica o pleito, sobretudo por se tratar de um empreendimento de caráter e impacto local, para o qual valem as legislações e regulamentações municipais, estaduais e federais. Enquanto, por meio da CPRH existe a RECOMENDAÇÃO de uma distância, a Resolução 02/2016 é válida e legalmente amparada pelas Leis Municipais 3.394/2006, 3.620/2008 e 4.224/2015, além das Leis Federais 6.766/1978, 6.938/1981, Lei Complementar 140/2011, 12.651/2012, 10.257/2001, dentre outras Leis, Decretos e Resoluções do CONSEMA e CONAMA, não sendo possível simplesmente desconsiderar ou superar a mesma, em função de um interesse específico não calçado no interesse público. Legalmente, se a norma municipal é mais restritiva do que as estaduais ou federais, quem prevalece é a municipal. No presente caso essa prevalência é ainda maior, uma vez que não há norma estadual, apenas uma recomendação; **g)** Como justificativa para a necessidade de flexibilização dos parâmetros, inclusive os dispostos na Lei Municipal 3.620/2008 e na resolução CODEMA 02/2016, constou que já houve a comercialização/venda de lotes, nos quais já existem residências construídas e moradores residentes, havendo a necessidade de desburocratização e regularização. Se o empreendimento não comprovou atendimento ao que foi legalmente requerido e, se mesmo assim, ausente de licença ambiental, efetuou a comercialização dos lotes, há agora desatendimento ao disposto na Lei Municipal 4.224/2015 e Lei Federal 6.766/1979. Mais especificamente com relação à Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, a mesma determinou, em seu Artigo 50, que: "Constitui crime contra a Administração Pública: I - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios; II - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença; III - fazer, ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo. Pena: Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinqüenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País." A mesma lei, em seu Artigo 51, determinou que: "Quem, de qualquer modo, concorra para a prática dos crimes previstos no artigo anterior desta Lei incide nas penas a estes cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade". Sendo a implantação de loteamento também regulamentada pela legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, se trata de assunto não apenas urbanístico, mas também ambiental. Assim, ao efetuar loteamento irregular, tanto o autor, quanto o agente público que eventualmente não tenha impedido tal conduta promoveram conduta lesiva ao meio ambiente, havendo a aplicabilidade da Lei Federal 9.605/1998. Há também entendimentos de que a comercialização de lotes em loteamentos ainda não aprovados é também um delito configurado no Artigo 171 do Código Penal como estelionato. Portanto, não há que se optar por flexibilizar e, portanto, favorecer ou premiar ato irregular, mas sim corrigir as falhas e compensar as incorrigíveis, conforme legislação em vigor. Diante do exposto não há de se prever qualquer tipo de "flexibilização" aos parâmetros legalmente dispostos, o que claramente configuraria uma premiação aos atos ilegais e irregulares, em detrimento da boa prática da administração pública.

**8)** Decisão da Câmara Técnica: Esta Câmara Técnica **DECIDE** com parecer **DESFAVORÁVEL** ao pleito, **NEGANDO PROVIMENTO**. Complementarmente a CT, diante dos novos documentos e informações recebidos requer que: **1)** O Loteamento/Condomínio Residencial São Marcos, conjuntamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) devem firmar Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos moldes legais, que atenda ao que foi requerido reiteradas vezes e não cumprido, em especial ao constante nos Pareceres da CT 05/2017 e 11/2018, considerados como CONDICIONANTES à aprovação, devendo o TAC proposto, antes de firmado, ser submetido previamente ao CODEMA para considerações e aprovação. Tal TAC visa garantir os direitos e interesses difusos e coletivos relativos ao meio ambiente, promovendo a adequação das condutas lesivas às exigências legais e constitucionais, prevendo a mitigação, compensação e indenização dos danos que não possam ser recuperados, sem prejuízo do potencial ressarcimento ao erário e das sanções previstas em lei; **2)** Caso haja exigências/adequações para as quais o empreendedor e/ou a SDRMA não considerem possível o fiel cumprimento, deve o empreendedor apresentar proposta/plano de Compensação Ambiental aos moldes exigidos em Lei, compensações essas a serem avaliadas pelos órgãos competentes, inclusive apreciação deste Conselho; **3)** Constatada a irregularidade/ilegalidade de comercialização de lotes do empreendimento, o Poder Público Municipal deverá: **a)** Executar as Leis Federais 6.6766/1979 e 10.257/2011 e Lei Municipal 3.620/2008, exigindo o imediato cumprimento da instalação da infraestrutura básica dos parcelamentos; **b)** Executar as ações previstas nos artigos 100 a 118 da Lei Municipal 4.224/2015 que se apliquem; **4)** Dar ciência formal ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE) do objeto e pretensão de firmamento do TAC, permitindo que o mesmo aprecie, inclusive, a pertinência de procedimentos previstos na Lei Federal 9.605/1998.

Este parecer foi lido e aprovado na 141ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 27 de junho de 2019.

Garanhuns, 27/06/2019.

Membros da Câmara Técnica

Demais Presentes na Plenária

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**30A7AD93

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 690/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2359, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B3314490

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 689/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDILMA MARIA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2348, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**13B25A2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 688/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2344, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**535DFD82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 686/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDJA LEITE DE MENDONCA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2331, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**251AC5E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 687/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **NEILLA PATRICIA FIGUEREDO BARBOSA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2340, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**29712286

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 692/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCICLEIDE SOARES SANTOS DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2225, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**36A14393

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 691/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDJANE MARIA DA SILVA ALVES LIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2388, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**A76E93F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 693/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ROSINEIDE CHAVES DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2226, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**916AB846

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 694/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SANDRA REGINA VILELA FERREIRA BARROS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2306, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**187E659D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 695/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **HILCA CATAO PEREIRA AGOSTINHO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2328, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**41ECDA24

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 696/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADELIA MUNIZ DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2346, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F785B87C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 697/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2357, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**91E52B94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 699/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - HISTORIA, Matrícula Nº. 2352, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **06B** para **07B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C233E10B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 700/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ROBERTA FAUSTINO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMATICA, Matrícula Nº. 2318, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**51991D2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 698/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SILVANIA VIANA DE CARVALHO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2361, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**60E4DFB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 701/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMATICA, Matrícula Nº. 2324, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de Maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**E1865C59

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 703/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA TERESA SILVESTRE TEIXEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUES, Matrícula Nº. 2353, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de Maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**660EF612

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 705/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADILMA LOPES BRANDAO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2338, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **4 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**24F270FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 702/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **AGUIDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUES, Matrícula Nº. 2240, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **3 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**5388A595

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 704/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARGARETE JANE DE MELO TEIXEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2228, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **4 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**3C587D2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 710/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA NEIDE RICARDO GALINDO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2257, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **5 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C18BB849

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 707/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDILZA CAVALCANTE SOARES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2309, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **4 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4BFB1340

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 709/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2224, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **5 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6C508A7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 706/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADELMA ELIAS DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2258, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **4 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**DC78062D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 708/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VALERIA CRISTINI DE ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2392, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **4 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**0B777497

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 711/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA ELMA ALENCAR DE FARIAS MARCAL,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2339, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **5 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**BDA770E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 714/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SALETE DOS SANTOS SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2358, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **8 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**E35CB751

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 713/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **PAULO ANDRE DE ALMEIDA PAES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUES, Matrícula Nº. 2395, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **5 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**5C0BC0D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 712/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **RITA DE CASSIA SILVESTRE GUERRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUES, Matrícula Nº. 2371, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **5 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**98A2F17C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 715/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CLOVES CABRAL VILELA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMATICA, Matrícula Nº. 2375, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **9 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**FC422158

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 719/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VANIA MARIA GOMES DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2895, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **07B** para **08B** com vigência em **19 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**5EA275E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 716/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MACIEL LEOPOLDINO,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, Matrícula Nº. 2325, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08A** para **09A** com vigência em **10 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B542DE9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 717/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MOACIR EVANGELISTA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA, Matrícula Nº. 2379, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **16 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B478FA20

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 718/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - PORTUGUES, Matrícula Nº. 2351, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **18 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**A9514337

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 720/2019-GP**

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIENE FERREIRA CORDEIRO SOUTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2898, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **07B** para **08B** com vigência em **19 de maio de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 31 de maio de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**CBD7E21C

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 000179/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DO SOCORRO MACIEL LEOPOLDINO".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora MARIA DO SOCORRO MACIEL LEOPOLDINO**,** no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe A, Referência 09, 175 H/A, Matrícula Funcional Nº 2325, portador do RG N° 1.708.777 SSP/PE e CPF/MF N° 326.319.876-91 lotado na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 03 de Julho de 2019.

***NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP
Mat. 7297

***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**21925FB3

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 000181/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS**,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível PE-18, Matrícula Funcional Nº 1344, portador do RG N° 1.961.720 SDS/PE e CPF/MF N° 587.984.394-72

lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 03 de Julho de 2019.

***NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP

***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**3469612A

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 000180/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª MARIA DAS DORES DE BARROS ALVES".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **MARIA DAS DORES DE BARROS ALVES,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE 05 Matrícula Funcional nº 2279, portadora do RG n° 1.368.261 SDS/PE e CPF/MF n° 475.007.004-15, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 03 de Julho de 2019.

***NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP

***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F3CC623C

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 000182/2019**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª IVOLEDA FERREIRA NUNES".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **IVOLEDA FERREIRA NUNES,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe B, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 0172, portadora do RG n° 3.432.754 SDS/PE e CPF/MF n° 600.456.204-15, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 01 de Julho de 2019**,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 03 de Julho de 2019.

***NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP

***MARCELO PEREIRA MARÇAL***
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C198628E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 4553/2019**

EMENTA: Autoriza adesão à Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – a aderir aos programas de Residência Médica de Família e Comunidade, no âmbito de cooperação celebrada com o Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE;

II - a conceder aos médicos residentes vinculados aos programas que atuarem no Município, uma bolsa-auxílio formação que será pago com parte do recurso previsto no Edital do Processo Seletivo da Residência Médica em vigor e parte complementar disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, a qual sua soma corresponderá ao valor do salário de um médico atuante na estratégia da saúde da família do presente município.

**Art. 2º** A bolsa-auxílio formação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, tem por objetivo o fortalecimento da experiência e a qualificação em serviço dos profissionais médicos, bem como dos programas e ações em territórios prioritários para atenção básica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** Para fins de concessão da bolsa-auxílio formação, serão disponibilizadas até duas vagas anuais, para médicos residentes, selecionados por meio de processo seletivo simplificado realizado pela instituição que mantenha termo de cooperação técnica com o município.

**Art. 4º** Os médicos residentes serão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na respectiva Unidade Básica de Saúde e na Equipe de Saúde da Família correspondente à área de atuação em que estiverem realizando sua formação profissional.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a instituição de ensino correspondente ao programa, a avaliação e a definição dos campos de atuação para prática dos profissionais residentes.

**Art. 6º** O profissional médico residente que se afastar, por qualquer motivo, deverá completar a carga horária prevista no programa ao qual é vinculado, compensando as atividades perdidas em razão do afastamento e as horas faltantes.

**Art. 7º** Será cancelada a bolsa-auxílio formação do profissional médico residente que:

I - faltar às atividades por quinze dias consecutivos ou trinta dias intercalados, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - for reprovado no programa de residência vinculado; ou

III - for excluído do programa de residência vinculado.

**Art. 8º** A efetividade deverá ser preenchida pelo próprio profissional médico residente, devendo ser acompanhada e ratificada pelo seu responsável.

**Parágrafo único**. As faltas às atividades serão proporcionalmente descontadas do valor da bolsa-auxílio formação.

**Art. 9º** A concessão de bolsa-auxílio formação não caracteriza vinculação de emprego com o Município.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 02 de abril de 2019.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 01 de julho de 2019.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4E594D06

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 017/2019

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a qual dispõe que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º**. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º**. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º**. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único**. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º**. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art 6º**. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º**. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º**. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 4450 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 01 de março de 2019.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**646B9C5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019 – SEDUC

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico para a execução do Transporte Escolar da rede pública de ensino do município de Garanhuns/PE, composto pelo termo de especificado, composições de custo e referenciais de preço. **CONTRATADO: CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL – ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 27.252.697/0001-44, com endereço na Rua Historiador João Calado, nº 10, BOX, no Bairro Centro, na cidade de Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO ERNANDES GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 033.178.444-00 e RG nº 4964896 SDS/PE. No valor global de **R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).** Data de Assinatura do Contrato: 01 de julho de 2019. Vigência: 3 (três) meses.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**94D3F496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2019 – SEDUC**

**OBJETO:** a locação de imóvel situado na Av. Agamenon Magahães, nº 237, bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, para abrigar as instalações do **CENTRO DE ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO. CONTRATADO: LUIZ GONZAGA DE MELO JUNIOR,** brasileiro, inscrito no CPF n° 165.895.644/34, RG nº 1.611.922- SSP/PE. No valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Data de Assinatura do Contrato: 01/07/2019. Vigência: 12 (doze) meses.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**77A0AFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 003/2019**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de suprir lacunas temporárias, torna público a abertura das inscrições para seleção de Instrutores de Banda Marcial. As inscrições ocorrerão do dia **05/07/2019 até o dia 12/07/2019**, por meio da entrega da documentação exigida em Edital e do preenchimento de formulário impresso que poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, CEP: 55293-010, município de Garanhuns/PE, das 08:00 às 14:00 horas.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação
Portaria nº 1272/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**3DCA8BF6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRANITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**EXTRATO DE ACORDO PARCERIA INSTITUCIONAL**

**OBJETO: VIABILIZAR ESTRUTURA E CONSULTORIA TECNOLOGICA REALIZAÇÃO DA 17ª EXPOGRANITO 2019, EXECUTADO DIRETAMENTE PELO SEBRAE/PE, NO PERIODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2019**. PARCEIROS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.040.888/0001-02, situado na Av. Jose Saraiva Xavier, nº 90, Centro, Granito – PE, CEP 56160-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, e do outro lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PERNAMBUCO – SEBRAE/PE,** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura publica, sob forma de serviço social autônomo, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede na R Tabaiares, 360 – Madalena, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ 09.829.524/0001-64, neste ato representado por sua Gerente da Unidade Araripina MARIA LUCELIA SOUSA BARROS E MARA VIVIANNI LIMA DE ALMEIDA, no valor de **R$ 11.465,13 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**.

Granito – PE, 03 de Julho de 2019.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**8382BCAA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – ATA 004/2019-SRP – OBJETO: Compras – Descrição: Sistema de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – Contratada: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor contratado: R$ 217.719,30 – Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de 09/04/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – CONTRATO 014/2019-SRP – OBJETO: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação – Contratada: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor contratado: R$ 109.043,65 – Vigência do contrato: 09/04/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 03 de julho de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**E9CD4AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 011/2019 – CPL – Pregão Presencial nº 009/2019. Objeto/Compras. Descrição: Registro de preço para eventual aquisição de materiais esportivos para utilização nas ações esportivas da Diretoria de Esportes da Secretaria de Educação. Valor estimado R$ 77.441,45. Data e Local da Sessão: 16/07/2019 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 03 de julho de 2019

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Pregoeiro CPL

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**47A7B2A8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo FMS nº 004/2019**. CPL. **Pregão Presencial nº 004/2019**. Compras. Resultado do Pregão nº 004/2019, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, destinado ao uso nas USF de Carnijo, USF I Ibirajuba, USF II Alto do São Francisco, e USF Mutirão, no Município de Ibirajuba, conforme especificações e quantitativo consignado no Termo de Referência - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 11415.374000/1180-02 (Anexo I). Item Único **FRACASSADO**, vez que a proposta da empresa AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.183.930/0001-05, única participante, foi apresentada em desacordo com o limite máximo de preço estipulado no Anexo I do Edital de abertura do Pregão, assim declarada desclassificada. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço

da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 03 de julho de 2019.

***CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE***
Pregoeiro(*)

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**13997AD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PROCESSO Nº 022/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Atração Artística: **BANDA FORRÓ BRUCELOSE**, para apresentação durante as Festividades do São João, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme Programação da Secretaria Demandante, através das Empresas: BRUCELOSE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.764.160/0001-70, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Igarassu, 19 de junho de 2019.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL 4.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 19 de maio de 2019.

***RENATA KELY PESSOA DE MELO***
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**66927EDA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PROCESSO Nº 023/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: FAGNER CHAGAS, RUBENS SANTOS, para apresentações durante o Circuito Junino 2019, em vários polos, no município de Igarassu/PE, conforme Programação da Secretaria Demandante, através das Empresas: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.553.082/001-18; RUBENS CLAYTON JOAQUIM DOS SANTOS 07116927425, CNPJ nº 25.181.951/0001-35, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Igarassu, 19 de junho de 2019
.
***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL 4.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 023/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 19 de junho de 2019.

***WLADIMIR CALADO RODRIGUES***
Secretaria de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**E61FFA6F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PROCESSO Nº 024/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Atração Artística: **TRIO ASES DO FORRÓ**, para apresentação durante as Festividades Juninas de Igarassu 2019, em várias palhoças distribuídas nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme Programação da Secretaria Demandante, através do Representante: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 169.185.254-68, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Igarassu, 14 de junho de 2019.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL 4.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 14 de maio de 2019.

***RENATA KELY PESSOA DE MELO***
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**43CDD950

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PROCESSO Nº 025/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Atração Artística: **BANDA XINELO DE TONHE, BANDA CANARINHOS DO FORRÓ, ROBERTO MAGNO, BANDA TAKITÁ, SWING DA PAIXÃO, MAGNATAS DO FORRÓ, BOMBADÕES DO FORRÓ, NORDESTINOS DO FORRÓ, NADIA MAIA, PAULINHA LOPES, BANDA "É MASSA", BANDA JAIR MIRANDA, BANDA NENO MORAL, AMIGOS SERTANEJOS, KELLY E FLÁVIA REIS, A FAVORITA, YNOVE, FORRÓ DAS ESTRELAS, TAYARA ANDREZA, FORRÓ DO LOIRÃO, GAROTA ASSANHADA, FERNANDES, MICHELLE MELO, KYPEGADA**, para apresentação durante as Festividades Juninas de Igarassu 2019, em vários polos distribuídos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme Programação da Secretaria Demandante, através das Empresas: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67; ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 69.935.237/0001-60; ASSOCIAÇÃO PRÓCIDADANIA, CNPJ nº 69.930.345/0001-40; UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.463.659/0001-80; AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 22.276.054/0001-17; M.L DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 29.579.374/0001-95; C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ nº 27.486.144/0001-56; HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.886.833/0001-00; ASTROGILDO TS JUNIOR PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇO EPP, CNPJ nº 12.158.594/0001-42; IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.924.119/0001-30; FORRÓ DO LOIRÃO LTDA, CNPJ nº 20.430.668/0001-86; VIVIANE PINTO PEIXOTO ACESSORIA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 15.746.823/0001-38; APOLLOMIX PRODUÇÕES, CNPJ nº 22.599.895/0001-65; CLEITON MARCELINO DE SOUZA, CNPJ nº 12.319.583/0001-05, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Igarassu, 19 de junho de 2019.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL 4.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 025/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 19 de maio de 2019.

***RENATA KELY PESSOA DE MELO***
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D723788A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PROCESSO Nº 026/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Atração Artística: **FORRÓ XINELO RASGADO**, **FORRÓ PÉ DE SERRA XAXADINHO**, **FORRÓ DO X**, **FORRÓ DE NÓIS**, **FORRÓ DO MATULÃO, FORRÓ SCANA, FORRÓ DO SAFADÃO**, **TRIO NORDESTE SHOW, SKEMA SOM, LUIZ VIOLA, SWING DA PAIXÃO, XINELO DE TONHE, DAVID DO FORRÓ, APAIXONADOS DO BREGA**, para apresentação durante as Festividades Juninas de Igarassu 2019, distribuídas em várias palhoças nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme Programação da Secretaria Demandante, através dos Representantes: WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 022.746.304-88; VANDERSON DO NASCIMENTO LIMA, CPF nº 066.416.934-14; JAIR MIGUEL DA SILVA, CPF nº 544.410.644-20; e das Empresas: CAROLINE DOS ANJOS CORREIA OLIVEIRA RODRIGUÊS-ME, CNPJ nº 30.673.177/0001-10; **C**AVALO MARINHO BOI PINTADO, CNPJ nº 14.743.814/0001-20; M. L. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº 29.579.374/0001-95; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA, CNPJ nº 11.470.807/0001-04;
M. DE LOURDES CARNEIRO DA NOBREGA, CNPJ nº 25.240.145/0001-90; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ nº 20.937.613/0001-67;
GERSON DO NASCIENTO SILVA, CNPJ nº 073.611.354/0001-12, respectivamente, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Igarassu, 19 de junho de 2019.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL 4.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 026/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 19 de maio de 2019.

***RENATA KELY PESSOA DE MELO***
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**FDEFC92B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Higiene Hospitalar e Esterilização com entrega parcelada em até 12 (doze) meses. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 12/07/2019.

***REGINA CÂMARA,***
Controle Interno.

**Publicado por:**
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
**Código Identificador:**27FEB91A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fraldas descartáveis adultas e infantis para atender a pacientes acamados, com entrega parcelada em até 12(doze) meses. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 12/07/2019.

***REGINA CÂMARA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
**Código Identificador:**5C5FF541

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para Contratação de empresa especializada em Reagentes laboratoriais com cessão de equipamentos em comodato para os laboratórios municipais na Policlínica São Lucas – PSL e Complexo Hospitalar de Igarassu- CHI. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 12/07/2019.

***REGINA CÂMARA,***
Controle Interno

**Publicado por:**
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
**Código Identificador:**6A5D2808

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITACURUBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Itacuruba – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP. CNPJ nº: 35.356.369/0001-16**. VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 68.644,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais. **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2019 – Carta Convite 001/2019.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**5363D05D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itacuruba – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP. **CNPJ**: 35.356.369/0001-16. **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 21.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo n° 007/2019 – Carta Convite 001/2019.

***JANAINA CORREIA SOUZA***
Secretaria

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**DCBD731A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Itacuruba – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA**: REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP. CNPJ nº: 35.356.369/0001-16**. VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **VALOR:** R$ 59.742,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais). **FUNDAMENTO**: Processo n° 007/2019 – Carta Convite 001/2019.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**EF5A9E80

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 32/2018**

Número do Contrato: 0006/2019. Nº Processo: 00110/2018. Tomada de Preço, Nº 00032/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.018.256/0001-45. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2019, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 26/06/2019.

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**462B9890

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMI Nº 097 DE 03 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº009, de 07 de julho de 2000,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE deste município, obedecendo à composição paritária a seguir:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
1- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Keila Maria Batista de Almeida Suplente: Lucila Marques Silva
2- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes Suplente: Rosalia das Neves Guedes
3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Carmem Mariana Souto Gomes Suplente: Sandra Maria Ferreira Nunes
4- Representante do Poder Legislativo Titular: Jordânia Graziele Gonçalves de Siqueira Suplente: Jacinto Salvador de Lucena
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
5- Representante das Entidades de Caráter Sindical Titular: Maria José Gomes da Silva Suplente: Maria Ivania Ferreira de Sousa
6- Representante das Entidades de Assistência Social Titular: Alexsandra Barbosa de Lima Suplente: Andrea Theresa Farias Silva
7- Representante do Rotary Titular: Eleusa Jordão Lopes Suplente: Joelinne Rafaella Pereira Gomes
8- Representante da Igreja Católica Titular: Margarida Maria Nunes dos Santos Suplente: Marinaldo Nunes de Sousa
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ITAPETIM, 03 DE JULHO DE 2019.

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**A90F575E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 096/ 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria de número 039/2019 datada de 01 de março de 2019 a qual nomeou o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2019

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**39D4650C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2019 - PROCESSO N° 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

**Aviso de Extrato de Contrato**

**Extrato de Contrato Nº 065/2019**
**Proc. Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**
**Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Empresa:**DIEGO F DA SILVA - ME,CNPJ Nº 19.462.221/0001-00**, no valor total de**R$ 63.476,65 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). Objeto:contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **10 DE JUNHO DE 2019**.

ITAQUITINGA, 03 DE JULHO DE 2019.

***JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**443E78B1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2019 - PROCESSO N° 003/2019 -PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

**Aviso de Extrato de Contrato**

**Extrato de Contrato Nº 066/2019**
**Proc. Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**
**Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Empresa:**J. B. G. DA SILVA,CNPJ Nº 30.203.469/0001-99**, no valor total de**R$ 30.379,35 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). Objeto:contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **10 DE JUNHO DE 2019**.

ITAQUITINGA, 03 DE JULHO DE 2019.

***JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**3829A23B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019 - PROCESSO N°003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

**Aviso de Extrato de Contrato**

**Extrato de Contrato Nº 067/2019**
**Proc. Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**
**Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Empresa:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME,CNPJ Nº 29.056.441/0001-97**, no valor total de**R$ 60.746,07 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS). Objeto:contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **10 DE JUNHO DE 2019**.

ITAQUITINGA, 03 DE JULHO DE 2019.

***JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**EFC57AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019 - PROCESSO N° 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**- CPL -**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019**

**Processo Licitatório nº 016/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**
**OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, tipo: feijão, salsicha e osso de patinho, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga. **EMPRESA: MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME CNPJ:** 27.056.441/0001-97, com valor global registrado de **R$ 50.198,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)** referente A ITENS: 01,02,03. **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JUNHO DE 2019. **VIGÊNCIA: 12 MESES. GESTOR DA ATA: GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO, PREFEITO. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMI com endereço à Av. Antônio Carlos de Almeida, 68, Centro, Itaquitinga - PE, das 08h às 13h ou através do E-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

**ITAQUITINGA-PE**, 03 DE JULHO DE 2019.

***ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**7D1058D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
**EXTRATO DE CONTRATO N°068/2019 - PROCESSO N° 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°009/2019**

**Aviso de Extrato de Contrato**

**Extrato de Contrato Nº 068/2019**
**Proc. Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019**
**Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**
Empresa:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI-ME,CNPJ Nº 29.056.441/0001-97**, no valor total de**R$ 25.099,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS). Objeto:**o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, tipo: feijão, salsicha e osso de patinho, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itaquitinga , conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital**, através da SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Data de assinatura do contrato: **11 DE JUNHO DE 2019**.

ITAQUITINGA, 03 DE JULHO DE 2019.

***GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
**Código Identificador:**EC7F9050

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 018/2019. CPL. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 007/2019. COMPRAS. O Pregoeiro torna público, a quem interessar possa, que a sessão do dia 02.07.2019, que tinha por objetivo o recebimento e julgamento de documentação e propostas para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I), foi suspensa para lançamento das propostas escritas no **mapa de lances, e que a fase de lances e consequente instauração da fase de habilitação realizar-se-á na próxima terça-feira, 09.02.2019, às 09h00min, ficando desde já todos os interessados intimados.** Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

***JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.(*)(***)

**Publicado por:**
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
**Código Identificador:**24BD1C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-2019.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 003/2019. Processo Nº 021/2019. CPL. SERVIÇOS. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATADO: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **00.886.833/0001-00**, representante exclusiva da Banda AMIGOS SERTANEJOS, **VALOR DE MERCADO**: R$ 30.000,00, apresentação no dia 06 de julho de 2019.

Jataúba, 25/06/2019.

***ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO***.
Prefeito.

**Publicado por:**
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
**Código Identificador:**4509AAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2019**

**CONTRATO:** 018/2019. **PROCESSO Nº** 021/2019. **INEXIGIBILIDADE Nº** 003/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATADO: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **00.886.833/0001-00**. **VALOR:** R$ 30.000,00. **VIGÊNCIA**: 27.06.2019 a 13.07.2019.

Jataúba, 27.06.2019.

***ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO***.
Prefeito.

**Publicado por:**
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
**Código Identificador:**E64EBC67

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2018 FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2017; Pregão Presencial Nº 001/2017. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 873/2009. Contratada PLADE – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.957.410/0001-37. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 08/06/2019 a 08/06/2020.

João Alfredo, 03 de julho de 2019.

***ANNA AMÉLIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA,***
Gestora.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**AC3D2EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Processo Nº 003/2019**, **Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto Nat.** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, Aquisição de 05 (cinco) Ambulâncias tipo A de simples remoção ano modelo 2018/2019 ou 2019/2019 destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. **Valor: R$ 390.448,35**. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, n° 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000); no dia 18 de julho de 2019; Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 03 de julho de 2019.

***EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
**Código Identificador:**42BA79CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – 1º REPETIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0392019 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2019 1º Repetição –**1NATUREZA: Aquisição. – OBJETO: registro de preços de material de laboratório para a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 18/07/2019 às 10:00 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 03 de Julho de 2019.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliarke Sales de Lucena
**Código Identificador:**99B65954

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – 1º REPETIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 027/2019 -1º Repetição.**NATUREZA: Aquisição. – OBJETO: registro de preços de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Abertura: 17/07/2019 às 10:00 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 03 de Julho de 2019.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliarke Sales de Lucena
**Código Identificador:**8B7D57D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL -Nº 023/2019**

Em Conformidade com a ata datada de 02 de julho de 2019, homologo resultado do Processo Licitatório nº 36/2019 Pregão

Presencial nº 23/2019 para registro de preço de medicamentos psicotrópicos para atender a secretaria de saude do Município de Joaquim Nabuco –PE. Proposta Vencedoras Empresas: A. R. VERISSIMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 04.419.989/0001-23 vencedora neste certame com o valor de R$ 102.770,00 (cento e dois mil e setecentos e setenta Reais); SO SAUDE PRODUTO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.775.313/0001-01 vencedora neste certame 'com o valor de R$ 58.984,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro Reais); FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.994.990/0001-99 vencedora neste certame com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil Reais); e HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.868.059/0001-88 vencedora neste certame com o valor de R$ 59.382,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta e dois Reais);

Joaquim Nabuco, 03 de Julho de 2019.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliarke Sales de Lucena
**Código Identificador:**23CBDD0D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO Nº: 00029/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

Processo Nº: 00029/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, com motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento as demandas das secretarias municipais de Lagoa de Itaenga. V**alor: R$1.507.806,9**6.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/07/2019 às 09:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 03/07/2019.

***FÁBIO VIEIRA SANTANA.***
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**DEEFCAED

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga informa as empresas **HABILITADAS**: MACRO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 04.737.308/0001-75; CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA - CNPJ: 07.279.603/0001-13; V A ROCHA FILHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 23.431.088/0001-00**; INABILITADA:** METTA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ: 32.406.653/0001-61**.** Parecer técnico e ata de julgamento constante nos autos do processo. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL. Em razão do disposto no art. 21§ 4° da Lei 8.666/93 designa para o dia 12 de julho de 2019 às 14h00, caso não haja recurso administrativo, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços e prosseguimento do certame, Processo Licitatório Nº 006/2019 – Tomada de Preços Nº 002/2019. Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONCLUSÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) LOCALIZADA NA RUA DA SAUDADE, S/N - CENTRO - LAGOA DE ITAENGA.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua 21 De Abril, 01 - Centro - Lagoa De Itaenga - PE. Lagoa de Itaenga – PE.

Lagoa de Itaenga-PE, 03 de julho de 2019.

***FÁBIO VIEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rodrigo Adriano Gomes
**Código Identificador:**EC507140

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
### ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil., LEIA-SE, Contratação de serviços e assessoria jurídica do contratado, para elaboração de atos administrativos e pareceres relacionados a atividade legislativa, sem forma definida em lei, ou qualquer padronização, a serem formalizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Lagoa do Ouro, 03 de julho de 2019

***NEIDE SOLANGE SERAFIM DE COUTO MONTEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**B55634C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
**Objeto** contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Lagoa do Ouro, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de ONDE LE-SE: O Contratado deverá possuir no mínimo dois postos de atendimento e/ou agência bancária no município, além de instalar postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, em imóveis ocupados pela Prefeitura de Lagoa do Ouro, para atendimento aos servidores municipais.
LEIA-SE: O Contratado deverá possuir postos de atendimento e/ou agência bancária no município, além de instalar postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, cidade de Lagoa do Ouro, para atendimento aos servidores municipais

Lagoa do Ouro, 19 de junho de 2019.

Prazo de vigência do contrato a partir de julho de 2019.

**Publicado por:**
Cicero Leandro Vieira
**Código Identificador:**5BD1A614

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
### ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Concluídos os procedimentos da licitação pertinente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, do tipo menor preço julgamento por item, cujo objeto é Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada para

fornecimento de Máquina e Implementos Agrícola visando atende à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-**SEADI,** conforme **Contrato de Repasse nº.**859151/2017.
Decidi, respaldado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação do Implemento Agrícola à licitante: **AGRIMAC COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ:22.825.872/0001-21,** por ter apresentado a melhor proposta de preço – **MENOR PREÇO POR ITEM**, totalizando o Valor Global, de **R$ 22.900,00 (**Vinte e dois mil e novecentos reais).

**Lagoa Grande-PE, 02 de julho de 2019**.

***REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS***
Secretário de Agriculetura e Desenvolvimento do Interior
Portaria Nº 003/2017

**Publicado por:**
Luciene Goncalves da Nobrega
**Código Identificador:**2E04A70F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**O Secretário de AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do julgamento da Licitação: Processo Licitatório: n° 036/2019, Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2019, Objeto:** Selecionar Proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Implemento Agrícola visando atende à demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-**SEADI,** conforme **Contrato de Repasse nº.**859151/2017 do Município de Lagoa Grande-PE, Estado de Pernambuco. Empresa Vencedora: **AGRIMAC COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 22.825.872/0001-21, Homologado em 02 de julho de 2019.**

***REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior
Portaria 003/2017

**Publicado por:**
Luciene Goncalves da Nobrega
**Código Identificador:**010781CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2019, para Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios (Leites Especiais), conforme demanda, para atender os pacientes com processos judicias que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva. Itens 18, 19: Especialty Nutrition Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 30.532.007/0001-15, pelo valor de R$ 42.660,00 Item 11: Health NutriçãoHospitalar Eireli. CNPJ: 27.657.870/0001-94, pelo valor de R$ 11.664,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20: Sos Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Eireli. CNPJ: 28.167.665/0001-03, pelo valor de R$ 477.280,00.

Limoeiro, 03/07/2019.

***KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**622CD36D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 259/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o afastamento do Sr. **LUÍS GONZAGA TAVARES JÚNIOR**, ora designado através da Portaria nº 012/2019, datada de 15 de janeiro de 2019 para responder pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - AESL, a partir de 27 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 27 de junho de 2019.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**602CDDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 260/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº: 259/2019, datada de 27 de junho de 2019, que trata do afastamento do Sr. LUÍS GONZAGA TAVARES JÚNIOR, ora designado para responder pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro- AESL,

**CONSIDERANDO:** A necessidade de designar outro servidor para responder pelo cargo até a nomeação do novo titular,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO**, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - AESL, a partir de 27 de junho de 2019, sem que tal designação resulte qualquer vantagem financeira.

**Art. 2º.** O servidor ora designado para responder pela Presidência da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - AESL fica autorizado a praticar todos os atos e procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 27 de junho de 2019.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**47CC2E58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 115/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com base na Lei Municipal nº: 2.342 de 23 de março de 2016, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2019:

IVAN CAMILO CEDADO SERRADO – Coordenador do Curso de Graduação da Faculdade de Ciências Jurídicas do Limoeiro
MARIANA CAMPANHA – Coordenadora do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas do Limoeiro.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 04 de fevereiro de 2019.

***JOÃO LUIS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**9B6ED85D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 150/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **JOSIAS PEDRO DA SILVA,** investido no Cargo em Comissão de Coordenador do Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas do Limoeiro, com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2019.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 01 de março de 2019.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**DFDAA943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 063/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JAILSON CLAUDINO DA SILVA MOURA, investido no Cargo em Comissão de Coordenador do Curso de Graduação da Faculdade de Ciências Jurídicas do Limoeiro, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 04 de fevereiro de 2019.

***JOÃO LUIS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**79EA1DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 226/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ENÉAS DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula nº: 083.126, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período da Licença Prêmio é de 06 (seis) meses, a partir de 01.05.2019 a 01.11.2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 22 maio de 2019.

***FERNANDA DE MELO BARBOSA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**CF75FB8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 225/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VANILDO GOMES DE LIMA,** matrícula nº: 080.323, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período da Licença Prêmio é de 06 (seis) meses, a partir de 01.05.2019 a 01.11.2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 22 maio de 2019.

***FERNANDA DE MELO BARBOSA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**DA7C6A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 224/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA HELENA DA SILVA GUEDES,** matrícula nº: 100.026, Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período da Licença Prêmio é de 04 (quatro) meses, a partir de 01.05.2019 a 02.09.2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 22 maio de 2019.

***FERNANDA DE MELO BARBOSA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**4AD1CFD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº: 221/2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO:** O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANA LÚCIA DE SOUSA AMORIM,** matrícula nº: 081.795, Professora, Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 2º.** O período da Licença Prêmio é de 02 (dois) meses, a partir de 24.04.2019 a 24.06.2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO,** em 22 de maio de 2019.

***FERNANDA DE MELO BARBOSA***
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**B7F27897

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº001/2019, originada do Processo Licitatório nº018/2019, Pregão Presencial nº006/2019-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. Tendo registrado seu valor a empresa **JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.747/0001-11, na seguinte conformidade:

| ITEM | UND | QUANT | REFERÊNCIA DO PNEU | V.UNITÁRIO | V.GLOGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | und | 4 | **12.5/80-18** | R$ 1.770,00 | R$ 7.080,00 |
| 05 | ind | 4 | **19.5L – 24** | R$ 3.350,00 | R$ 13.400,00 |
| 06 | und | 50 | **205/75 R 16** | R$ 670,00 | R$ 33.500,00 |
| 08 | und | 24 | **215/75 R 17.5** - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial. | R$ 860,00 | R$ 20.640,00 |
| 11 | und | 30 | **275/80 R22.5** - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial. | R$ 1.775,00 | R$ 53.250,00 |
| 13 | und | 30 | **7.50-16** - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial. | R$ 664,00 | R$ 19.920,00 |
| 15 | und | 50 | **9.00 R-20** - Direcional Dianteiro / 12 ou 16 lonas / ou radial. | R$ 1.330,00 | R$ 66.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 214.290,00** |

| ITEM | UND | QUANT | REFERÊNCIA DA CÂMARA DE AR | V.UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | und | 10 | **1000 R 20** | R$ 136,00 | R$ 1.360,00 |
| 04 | un | 10 | **12.5/80-18** | R$ 214,00 | R$ 2.140,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 3.500,00** |

**Vigência:** A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 03 de julho de 2019.

**Assinam:** Pelo Município de Macaparana o Exm. Senhor Prefeito Maviael Francisco de Morais Cavalcanti, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. José Everaldo Arruda da Silva.

Outras informações no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**FDD48BBD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº002/2019, originada do Processo Licitatório nº018/2019, Pregão Presencial nº006/2019-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos deste Município, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. Tendo registrado seu valor a empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.889.422/0001-13, na seguinte conformidade:

| ITEM | UND | QUANT | REFERÊNCIA DO PNEU | V.UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | und | 10 | **10.00 R 20** - 16 lonas ou radial | R$ 1.740,00 | R$ 17.400,00 |
| 03 | und | 6 | **14.00-24 16** | R$ 2.990,00 | R$ 17.940,00 |
| 04 | und | 30 | **185/65 R 15** | R$ 340,00 | R$ 10.200,00 |
| 07 | und | 26 | **215/75 R 17.5** - Borrachudo Trazeiro | R$ 860,00 | R$ 22.360,00 |
| 09 | und | 10 | **235/75R 15** - Radial | R$ 608,00 | R$ 6.080,00 |
| 10 | und | 30 | **275/80 R22.5** - Borrachudo Trazeiro | R$ 1.878,00 | R$ 56.340,00 |
| 12 | und | 30 | **7.50-16** - Borrachudo Trazeiro | R$ 724,00 | R$ 21.720,00 |
| 14 | und | 50 | **9.00 R-20** - Borrachudo Trazeiro | R$ 1.580,00 | R$ 79.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 231.040,00** |

| ITEM | UND | QUANT | REFERÊNCIA DA CÂMARA DE AR | V.UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | und | 60 | **7.50-16** | R$ 97,00 | R$ 5.820,00 |
| 02 | und | 100 | **9.00-20** | R$ 130,00 | R$ 13.000,00 |
| 04 | und | 10 | **19.5L - 24** | R$ 325,00 | R$ 3.250,00 |
| 06 | und | 10 | **14.00-24** | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 25.070,00** |

**Vigência:** A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 03 de julho de 2019.

**Assinam:** Pelo Município de Macaparana o Exm. Senhor Prefeito Maviael Francisco de Morais Cavalcanti, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Rodrigo Luiz de Lima.

Outras informações no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**5B615358

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## ERRATA

Na publicação do dia 10/06/2019, página nº.33, cujo código identificador é o **575CC9F4**, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, **onde se lê**: Valor máximo admitido: R$ 62.144,40. **Leia-se**: Valor máximo admitido: R$ 61.516,90.

Macaparana/PE, 03 de julho de 2019.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**6DEE4509

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 004/2019-FMAS. Pregão Presencial Nº.003/2019-FMAS. **Homologação** do Pregão Nº. 003/2019-FMAS, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza, utensílios, descartáveis e material de higiene pessoal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor da empresa: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.910.332/0001-03, vencedora no **LOTE I** pelo valor de R$ 19.205,00 (Dezenove mil, duzentos e cinco reais); no **LOTE II** pelo valor de R$ 31.361,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais) e no **LOTE III** pelo valor de R$ 10.707,00 (Dez mil, setecentos e sete reais).

Macaparana/PE, 03 de julho de 2019.

***MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**FC9D7512

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019-FMS

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, por intermédio de sua Gestora, Sra. Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº001/2019-FMS, originada do Processo Licitatório nº008/2019-FMS, Pregão Presencial nº005/2019-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos do **Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. Tendo registrado seu valor a empresa **JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.590.747/0001-11, na seguinte conformidade:

| ITEM | UNID | QUANT | REFERÊNCIA DO PNEU | V.UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | und | 80 | **Pneu, Dimensão: 175/70 R14** | R$ 304,00 | R$ 24.320,00 |
| 03 | und | 160 | **Pneu, Dimensão: 175/70 R 13** | R$ 215,00 | R$ 34.400,00 |
| 06 | und | 40 | **Pneu, Dimensão: 205/70 R 15** | R$ 575,00 | R$ 23.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 81.720,00** |

**Vigência:** A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 03 de julho de 2019.

**Assinam:** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, a Sra. Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. José Everaldo Arruda da Silva.

Outras informações no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**D2BB572A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019-FMS

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, por intermédio de sua Gestora, Sra. Betânia de Lourdes Ribeiro dos Santos Cavalcanti, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº002/2019-FMS, originada do Processo Licitatório nº008/2019-FMS, Pregão Presencial nº005/2019-SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota de veículos do **Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as normas, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. Tendo registrado seu valor a empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.889.422/0001-13, na seguinte conformidade:

| ITEM | UND | QUANT | REFERÊNCIA DO PNEU | V.UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | und | 60 | **Pneu, Dimensão: 185/70 R 14** | R$ 310,00 | R$ 18.600,00 |
| 04 | und | 60 | **Pneu, Dimensão: 225/70 R 16** | R$ 748,00 | R$ 44.880,00 |
| 05 | und | 40 | **Pneu, Dimensão: 225/75 R 16** | R$ 620,00 | R$ 24.800,00 |
| 07 | und | 16 | **Pneu, Dimensão: 185/65 R15** | R$ 340,00 | R$ 5.440,00 |
| 08 | und | 4 | **Pneu, Dimensão: 80/100-14 49l** | R$ 169,00 | R$ 676,00 |
| 09 | und | 4 | **Pneu, Dimensão: 60/100-17 33l** | R$ 149,00 | R$ 596,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 94.992,00** |

| ITEM | UND | QUANT | REFERÊNCIA DA CÂMARA DE AR | V.UNITÁRIO | V.GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | und | 5 | **175/70 R 13** | R$ 44,50 | R$ 222,50 |
| 02 | und | 5 | **80/100-14 49l** | R$ 34,00 | R$ 170,00 |
| 03 | und | 5 | **60/100-17 33l** | R$ 34,00 | R$ 170,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 562,50** |

**Vigência:** A presente ARP tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 03 de julho de 2019.

**Assinam:** Pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, a Sra. Betânia de Lourdes R. dos Santos Cavalcanti, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Rodrigo Luiz de Lima.

Outras informações no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE, ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**5C941322

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 001/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - PE

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, torna público que fez adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 002/2019, oriunda do Pregão Presencial nº002/2019 - SRP realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos de forma parcelada. Fornecedor: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA** - CNPJ nº 16.682.179/0001-44, nos itens: 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159, 162, 164, 166, 167, 168, 171, 172 e 174, totalizando um valor global de R$ 136.491,80. Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Art.22, §9º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Macaparana/PE, 24 de maio de 2019.

***BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**357B712F

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - PE

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, torna público que fez adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 002/2019, oriunda do Pregão Presencial nº003/2019 - SRP realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (Penso). Fornecedor: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA** - CNPJ nº 07.946.534/0001-54, nos itens: 03, 04, 05, 06, 08, 26, 27, 39, 45, 49, 51, 52, 53, 55, 60, 61, 63, 64, 69, 75, 76, 77, 83, 88, 89, 92, 94, 101, 102 e 103, totalizando um valor global de R$ 92.940,40. Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Art.22, §9º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Macaparana/PE, 24 de maio de 2019.

***BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**DEF343EE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:011/2019-FMS**. Processo Nº:007/2019-FMS – Carta Convite Nº:001/2019-FMS. Objeto: prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria junto ao Fundo Municipal de Saúde, compreendendo a elaboração de Relatório, Auditoria a Gestão de Saúde; Suporte técnico aos setores da Atenção Básica; Média Complexidade; Vigilância em Saúde e Controle Social, como também acompanhar e viabilizar adequações aos processos de trabalho, a fim de aperfeiçoar o desempenho do município. **CONTRATADO**: **MARIA DO AMPARO FILGUEIRA DE SOUZA AGUIAR**, CPF/MF 930.354.974-00. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 27 de junho de 2019.

***BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**94F0B280

# ESTADO DE PERNAMBUCO
# MUNICÍPIO DE MACHADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa sob forma de empreitada por preço global para execução de obras/serviços de engenharia, destinado a modernização do campo de futebol da cidade de Machados-PE, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **VALOR ESTIMADO:** R$ 550.072,77 (quinhentos e cinquenta mil setenta e dois reais e setenta e sete centavos). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sede da Prefeitura de Machados, na sala da Comissão Permanente de Licitação; 24/07/2019. **HORÁRIO:** 9h. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

***EDSON VIEIRA AMANCIO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edson Vieira Amancio
**Código Identificador:**6AD3EEC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO**
**PORTARIA N° 027 DE 27/06/2019**

A Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora **LINDINALVA FERREIRA DE AMORIM**, matrícula nº 25.877, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

***MILENA ARAÚJO DE FREITAS***
Gerente de Previdência e Atuária

***ADRIANA ALVES DE ARAÚJO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Milena Araújo
**Código Identificador:**477EFB53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO**
**PORTARIA N° 028 DE 27/06/2019**

**A Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 09/05/2019, a MARIA APARECIDA AUGUSTA BATISTA DE LIRA, portadora da cédula de identidade nº 3.067.605 SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 059.036.764-13, beneficiária do servidor em atividade ROBERVAL CARLOS RAMOS DE LIRA, matrícula nº 25.803, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, falecido em 09/05/2019, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23, inciso II e art. 25, inciso I todos da Lei Municipal 558/2017.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09/05/2019.

Registre-se e Publique-se

***MILENA ARAÚJO DE FREITAS***
Gerente de Previdência e Atuária

***ADRIANA ALVES DE ARAÚJO***
Diretora Presidente.

**Publicado por:**
Milena Araújo
**Código Identificador:**817A6218

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº - 035/2019.**

CONTRATO Nº 035/2019. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, das unidades básicas de Saúde. Contratado. Brascon Gestão Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ nº 11.863.530/0001-80. Valor Total: R$ 13.300,00(Treze mil e trezentos reais). Vigência: 14/06/2019 a 01/01/2020.

Nazaré da Mata, 03 Julho de 2019.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**59C51F76

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019/SSO**

**SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 – FMS**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SSO. COMPRAS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXAMES DE BIOQUÍMICA COM CONCESSÃO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **Preço Máximo: R$ 791.064,00 (setecentos e noventa e um mil sessenta e quatro reais). Abertura: 19/07/2019 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, gratuitamente, mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda a sexta-feira, ou através do E-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do **Fone: 3439-3593**.

**Olinda, 03 de julho de 2019.**

***ADA NEY AGRA COUTELO***
Pregoeira da CPL – I**.**

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**C160171D

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019/FMS - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019/SSO**

**SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – FMS**. **PREGÃO PRESENCIAL No 007/2019 – SSO. COMPRAS**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

**CONSUMO DIVERSIFICADO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **VALOR MÁXIMO** para aquisição é de **R$ 581.328,25 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).** **Abertura: 17/07/2019 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, gratuitamente, mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **08:00 às 14:00** horas, de segunda a sexta-feira, ou através do E-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do **Fone: 3439-3593**.

Olinda, 03 de julho de 2019.

***ADA NEY AGRA COUTELO***
Pregoeira da CPL – I.

**Publicado por:**
Luana Acássia Lima da Silva
**Código Identificador:**CD2C0FF8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROCÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO

**Câmara Municipal de Vereadores de Orocó**
**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial Nº 001/2019 – Processo Administrativo Nº 003/2019**
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orocó.. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 17/07/2019 – 10:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Câmara Municipal de Orocó – PE. Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione – Centro, praça s/n – Orocó- PE.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1297 ou pelo I-MAIL camara.oroco@hotmail.com

Em 02/07/2019

***TEREZA CRISTINA AMANDO FERRAZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joel Xavier Ferreira
**Código Identificador:**F0692B9E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 006/2019; CPL 01; Tomada de Preços nº. 002/2019; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e Distritos do Município dos Palmares; Valor: R$ 680.372,39 (Seiscentos e oitenta mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove Centavos), para o período de 12 (doze) meses; Data e Sessão de abertura: **22/07/2019 às 08h00min**. Local das Sessões: Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 03/07/2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares - PE

***FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA***
Presidente – CPL 01

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**D8A56F4C

### PROCURADORIA GERAL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através do programa "IPTU DÁ SORTE", bem como a prorrogação do sorteio dos prêmios, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, bem como,
**CONSIDERANDO** o que estabelece o regulamento da campanha "IPTU DÁ SORTE" instituída através do Decreto Municipal nº 009/2019, no art. 4º, acerca do prazo para pagamento ou parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU com desconto, que se encerra no dia 27/06/2019;
**CONSIDERANDO** o que estabelece o regulamento da campanha "IPTU DÁ SORTE", instituída através do Decreto Municipal nº 009/2019, no art. 17, o qual estabelece a data do sorteio dos prêmios para o dia 28/06/2019;
**CONSIDERANDO** que a campanha "IPTU DÁ SORTE" tem o objetivo de conscientizar a população acerca da importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação é revertida em favor da comunidade, e que, ao mesmo tempo, oferece à população a oportunidade de concorrer a prêmios,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O art. 4º do Regulamento da campanha "IPTU DÁ SORTE", aprovado pelo Decreto nº 009/2019, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.153/2019, de 25 de maio de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**. Os cupons de participação serão emitidos e entregues a partir de **11 de outubro de 2019,** pelo Setor Tributário da Prefeitura Municipal dos Palmares, sito à Rua Antônio Alves Maciel Filho, nº 1464, Bairro de São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da obrigação tributária pelo contribuinte e constatação da adimplência deste perante o Fisco Municipal.*
*Parágrafo único. Os pagamentos de parcelamentos ou quitações de que trata este artigo para retirada dos respectivos cupons de participação deverão ser efetuados até o dia **09 de outubro de 2019.**"*

**Art. 2º -** O art. 17 do Regulamento da campanha "IPTU DÁ SORTE", aprovado pelo Decreto nº 009/2019, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.153/2019 de 25 de maio de 2018, passa a viger com a seguinte redação:
*"**Art. 17.** O sorteio de que trata a presente Campanha será realizado no dia **12 de outubro de 2019,** no anfiteatro da Praça Dr. Paulo Paranhos, Centro, Palmares – PE, em horário e ordem de premiação a serem definidos pela Comissão Organizadora da Campanha, e amplamente divulgados na impressa local."*

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**AB6C40B0

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 221/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO**, a existência de convênio de cooperação autorizado por Lei Municipal e celebrado entre o Município e a Liga Desportiva dos Palmares, em atendimento ao dever do Município de incentivar e fomentar as práticas desportivas formais e não formais;
**CONSIDERANDO** que há notícias de indícios de vícios ou irregularidades na execução desse convênio de cooperação, denunciada perante a Câmara de Vereadores;
**CONSIDERANDO** que, embora solicitada, a Câmara não tem disponibilizado peças ou documentos a respeito, com vistas a atuação do Poder Executivo e, passado o prazo regimental, não concluiu seus trabalhos nem apresentou relatório;
**CONSIDERANDO** que o Prefeito tem o dever de velar pela proteção dos bens e do Patrimônio Público e, finalmente, a existência de normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância, com a finalidade de apurar fatos relacionados com a execução do Convênio de Cooperação entre o Município dos Palmares e a Liga Desportiva dos Palmares.

**Art. 2º -** Designar os servidores públicos municipais **HELIO JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1157-1, e **RUI RODRIGUES SILVA JUNIOR**, matrícula nº 3518-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 20 (vinte) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de junho de 2019.**

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**CD522171

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 194/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o Sr.**BENJAMIN MARQUES DO COUTO JUNIOR**,portadorda Carteira de Identidade nº 2.565.025/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 420.151.384-04, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO II, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **09 de maio de 2019**.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**C8DAD8E4

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 195/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR a Sr.ª **MÁRCIA CRISTINA PIMENTEL**,portadora da Carteira de Identidade nº 3.183.937/SDS-PE, e inscrita no CPFMF sob o nº 522.083.974-87, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA EXECUTIVA, Símbolo CC-2, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **09 de maio de 2019**.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**AD013AC1

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 196/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Requerimento datado de 07-05-2019, de autoria do servidor público municipal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, pleiteando a concessão de licença para tratamento de saúde, bem como,
**CONSIDERANDO** que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e de receber auxílio doença durante o período em que ficar incapacitado para o trabalho, de acordo com o disposto nos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o disposto no artigo 23 da Lei Municipal n° 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30-06-2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Laudo nº 101/2019, datado de 07-05-2019, exarado pela Junta Médica Municipal;
**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
**CONSIDERANDO**, enfim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal n° 1.715/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1355-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, pelo período de 90 (noventa) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 15-04-2019 até o dia 14-07-2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que encaminhe cópia do Requerimento e documentos pertinentes da servidora pública, juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais, ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para a efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 15/04/2019, data do afastamento do servidor.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**79593EB9

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 197/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o Requerimento datado de 07-05-2019, de autoria da servidora pública municipal VERA LÚCIA ALEXANDRINO DA SILVA, pleiteando a concessão de licença para tratamento de saúde, bem como,
**CONSIDERANDO** que ao servidor público municipal é assegurado o direito de licenciar-se para tratamento de saúde e de receber auxílio doença durante o período em que ficar incapacitado para o trabalho, de acordo com o disposto nos artigos 93 e 94 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas, c/c o disposto no artigo 23 da Lei Municipal n° 1.715/2005, que revoga a Lei Municipal nº 1.666, de 30-06-2004, e reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Laudo nº 099/2019, datado de 07-05-2019, exarado pela Junta Médica Municipal;
**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
**CONSIDERANDO**, enfim, que ao servidor licenciado para tratamento de saúde é assegurado o recebimento de auxílio correspondente a sua remuneração na data do afastamento, mensalmente, durante o período em que persistir a incapacidade, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal n° 1.715/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **VERA LÚCIA ALEXANDRINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 582, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, pelo período de 90 (noventa) dias, consoante parecer da Junta Médica Municipal, a contar do dia 06-05-2019 até o dia 04-08-2019, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal que encaminhe cópia do Requerimento e documentos pertinentes da servidora pública, juntamente com a cópia dos seus assentos funcionais, ao FUNPREV – Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, para a efetivação desta concessão em sua Folha de Pagamento Mensal, cabendo a este instituto arcar com o pagamento do auxílio doença a partir do décimo sexto dia da incapacidade, a teor do art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 06-05-2019, data do afastamento da servidora.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**63C90093

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 198/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 10/04/2019, de autoria do servidor público municipal AMARO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/1990 a 31/12/1995, bem como
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **AMARO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1288-1, titular do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03/06/2019 até o dia 03/08/2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de junho de 2019.**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**E8CCAB44

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 199/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 10/04/2019, de autoria do servidor público municipal LUIS BARTOLOMEU CARVALHO DE FREITAS, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/2000 a 31/12/2005, bem como
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **LUIS BARTOLOMEU CARVALHO DE FREITAS**, matrícula funcional nº 644-1, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE ESCRITA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03/06/2019 até o dia 03/08/2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de junho de 2019.**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**FDDB9254

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 200/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 18/03/2019, de autoria do servidor público municipal IZAEL LINO DA SILVA, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 31/12/1990 a 31/12/1995, bem como,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;
**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal n° 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **IZAEL LINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1328-1, titular do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03/06/2019 até o dia 03/08/2019, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **03 de junho de 2019.**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**43FC3F32

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA GP Nº 203/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** NOMEAR o Sr. **JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.180/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 196.080.044-20, para exercer o cargo comissionado

de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **09 de maio de 2019**.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**FAC754EC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
### RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 P.P 012/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Cícero Marcos Carvalho - ME; CNPJ: 04.546.796/0001-33; Objeto: Aquisição parcelada de material de construção destinado a manutenção e reparo de prédios públicos, ruas, praças, e calçadas da Sede, Distritos e Povoados desse município de Parnamirim (PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente edital. Valor Total da Contratação R$: 206.878,05. Data: 03/07/2019.

Parnamirim, 03 de julho de 2019

***PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**C052261C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2019-FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 015/2019-FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2019. Objeto Descr: Registro de preços, por item, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, tipo (Pão Banquetinho/ Sedinha), destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste município, **Valor Máximo Aceitável:** R$ 212.800,00**. Início do Acolhimento das Propostas:** 05/07/2019, 08:00h. **Abertura das Propostas:** 17/07/2019, 10:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 17/07/2019, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/07/2019.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**E61F167F

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2019-FMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 005/2019-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 002/2019. Objeto Descr: Registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários, destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência social do Município do Paudalho-PE,**Valor Máximo Aceitável:** R$ 90.159,36**. Início do Acolhimento das Propostas:** 08/07/2019, 08:00h. **Abertura das Propostas:** 19/07/2019, 09:00h.**Início da Sessão Pública de Lances:** 19/07/2019, 11:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site: www.licitacoes-e.com.brdo Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/07/2019.

***WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**32AD6378

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E A SRª NARCIZA LOURENÇO DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 10.488.181/0001-09, situado à Av. Fernando Pessoa de Queiroz – 425 – Prado, Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.506.424-61**, , doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, a **Srª NARCIZA LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente a rua Presidente Médici, 115 – Pedra Redonda - Pesqueira - PE portador de CPF **226.314.962-72 RG nº 958.609 SSS/PE**, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições do artigo 58, II, arts. 78, XII e seguintes da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº **009/2019, cujo o objeto a** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Presidente Médici, 81 - Pedra Redonda, nesta cidade, para **Unidade de Saúde da Família dos Angicos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 005/2019 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA e** a **Srª NARCIZA LOURENÇO DOS SANTOS**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira interesse na locação do imóvel supracitado. **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Fica eleito, o foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

***Pesqueira – PE, 31 de Maio de 2019.***

***LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**6DE6A3C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E O SR. LUIZ GONÇALVES DA SILVA.**

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO**, que entre si celebram de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no n° 10.488.181/0001-09, situado à Av. Fernando Pessoa de Queiroz – 425 – Prado, Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **023.506.424-61**, , doravante denominado, simplesmente, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, o **Sr. LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Padre Anchieta, 30 - A, Centenário - Pesqueira-PE, portador de **CPF 311.068.544-20 RG 2.669.804 SSP/PE**, na presença das testemunhas adiante denominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que se regerá pelas disposições do artigo 58, II, arts. 78, XII e seguintes da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente termo de rescisão do contrato de nº **005/2019, cujo o objeto a** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, 30 - centenário nesta cidade, para utilização da sede da **PSF Centenário II.**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 005/2019 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA e o Sr. LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira interesse na locação do imóvel supracitado. **(JUSTIFICATIVA EM ANEXO).**
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
Fica eleito, o foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de rescisão.

***Pesqueira – PE, 30 de Junho de 2019.***

***LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**720A9B84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO 099/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 099/2017, ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA E A EMPRESA CAVALCANTI & CAVALCANTI LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº. 13.749.797/0001-76.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425 - Prado, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Lucival Almeida Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.506.424-61 e RG 5.306.683 SSP/PE - domiciliado na Rua Vigário Espinosa, Nº98, – São Sebastião, nesta cidade, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato nº 099/2017, conforme Processo nº **038/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93, que incluirá a seguinte dotação orçamentária:
**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Recurso Próprio
Órgão Orçamentário: 16000 - Sec. de Saúde
Und. Orçamentaria: 16001 - Depart. de ADM
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - ADM Geral
Programa: 1005 - Gestão ADM da Sec. de Saúde
Ação: 2.79 - Gestão ADM da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30.00.768 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 097 de 05 de junho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
O Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pesqueira, sexta-feira, 26 de Junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira
***LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA***
Gestor do F.M.S

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**D495DC13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2019**

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 008/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial-SRP Nº 005/2019 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento eventual e futuro de materiais de Hidráulicos. **Valor Máximo Aceitável: R$** 188.135,87 ( Cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE: 17/07/2019; Horário: 08:30 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3536-1213, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 03 de julho de 2019.

***GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**7887D1E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO UJ: FUNDO DE EDUCAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 002/2019**

UJ: Fundo de Educação – AVISO DE RESULTADO Processo Nº: 002/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial – 002/2019 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr: contratação de empresa prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em 203 (duzentos e três) unidades de aparelhos de condicionadores de ar do tipo *split*, incluindo o fornecimento de quaisquer peças e componentes. **C**onsiderando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe. O pregoeiro declarou que a licitação foi DESERTA.

Pombos, 03 de julho de 2019.

***GLAUBER B. DE BARROS SILVA***
Pregoeiro. (*)

**Publicado por:**
Glauber Bezerra de Barros Silva
**Código Identificador:**E4A9A99E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.010/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**
Natureza: Fornecimento
Entrega: Imediata
Tipo de Julgamento: ITEM
EDITAL EXCLUSIVO ME, EPP.
Objeto:Um Registro de Preços que tem como objeto aquisição parcelada de medicamentos, visando atender determinações porordens judiciais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Rio Formoso, EDITAL EXCLUSIVO para interessados qualificados como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciadoe favorecido estabelecido no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – com redação alterada pela LC 147/2014. Julgamento será realizado dia18/07/2019às 10hrs00.
Maiores informações através do email:pregaorioformoso@hotmail.comou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 02 de julho de 2019.

***ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Christiane Karla da Silva
**Código Identificador:**CF798F72

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 083/2019**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que os servidores abaixo relacionados prestaram serviço além da jornada de trabalho prevista, conforme indicação no ponto mensal de junho do ano em curso, da AEDS e da FACHUSC;

**RESOLVE**:

**Art.1º - Autorizar o setor de pessoal** a efetuar o pagamento das horas extras trabalhadas aos servidores abaixo:

| NOME | CARGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | Nº DE HORAS-EXTRAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO FÁBIO DE ALENCAR E SÁ | Vigia | FACHUSC | 40 | 332,40 |
| JACSON PAULO DOS ANJOS | Vigia | FACHUSC | 40 | 332,40 |
| DAMIÃO JEFFERSON ALVES DE CARVALHO | Vigia | FACHUSC | 40 | 332,40 |
| JOÃO BOSCO ALVES DE CARVALHO | Vigia | FACHUSC | 40 | 332,40 |
| CÍCERO BETIANO DOS SANTOS | Vigia | FACHUSC | 40 | 332,40 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA***
Presidente - AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**483DDF3D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 084/2019**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereu a servidora **MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES ,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento do terço de férias da referida servidora supramencionada ;
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2019.

***MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA***
Presidente - AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**7EBAC382

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 085/2019**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que o servidor **VALDIR SEVERINO GOMES** , requereu em 01.07.2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 90 (noventa ) dias ao servidor supramencionado, a partir de 01/08/2019 à 30/10/2019 , referente ao 4º (quarto), 5°(quinto) e 6º (sexto) mês, do 3° decênio.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2019.

***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Vice-Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**FD2AC8B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR:SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:26.889.181/0001-42.Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde. Processo Licitatório:035/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 016/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$ 38.104,00.Vigência:12 meses.Data de Assinatura:12/06/2019.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**07508EF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 231/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CPF/MF nº 18.063.588/0001-98. Objeto: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde. Processo Licitatório nº 035/2019. Pregão Presencial nº 016/2019. Valor: R$ 4.452,00. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Data: 12 de junho de 2019.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**D1133872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 261/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: INFOMAXX LTDA - ME, CNPJ nº 21.450.295/0001-78. Objeto: A contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. Processo Licitatório nº 007/2018. Pregão Presencial nº 005/2018. Valor: R$ 47.500,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 25 de junho de 2019.

***KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**AC073FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 235/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: PAULO ROBERTO ALVES 41809319404, CNPJ nº 31.749.158/000192. Objeto: A contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de serviços de alimentação (Coffee Break) para realização da conferência da Construção das diretrizes Curriculares Quilombola. Processo Administrativo nº 018/2019. Dispensa de Licitação n°018/2019. Valor: R$ 7.420,00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 29 de maio de 2019.

***KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**38C464CF

**PREFEITURA**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 067/2019 – Pregão Presencial n° 042/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Natureza do Objeto: Aquisição. Nova Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de propostas e habilitação: 16.07.2019 às 08h30min – Itens 01 ao 80; 17. 07.2019 às 08h30 – Itens 81 ao 189**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 03 de Julho de 2019.

***JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**B93BCB27

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**
**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017**

**Relativo ao** Processo Licitatório n. 007/2017- Pregão Presencial 003/2017 - **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados voltados para o Acompanhamento e a Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Santa Filomena-PE, pelo período de 12 (doze) meses** – **CONTRATADA EMPRESA:** ATMOSFERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.744/0001-01, estabelecida na Av. Manoel dos Arroz, nº 185, Bloco 15, Aptº 01, Bairro Vila Mocó, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-385. O presente Termo de Distrato são justificadas no oficio datado dia 16 de maio de 2019, encaminhado pela empresa **ATMOSFERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº **17.472.744/0001-01**, localizada na Av. Manoel dos Arroz, nº 185, Bloco 15, Aptº 01, Bairro Vila Mocó, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-385, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Filomena-PE, 12 de Junho de 2019

***WALNYR JOSÉ LINO ARAÚJO***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Francisco de Assis Pires de Menezes
**Código Identificador:**11BA41D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**
**PROCESSO LICITATÓRIO 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA, levando-se em consideração a solicitação da empresa **COM KAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF Nº 08.647.698/0001-43, localizada a Rua Doutor Luciano Torres de Melo nº 244, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte – CE, CEP.: 63.046-320;** detentora do **CONTRATO Nº:** 002/2019 - Ref. ao Pregão (Presencial) 021/2018, Processo Licitatório n. 042/2018, em resposta ao ofício nº 059/2019, indicado e tomando como base as justificativas apresentadas, calcadas na demorada do DETRAN em realizar procedimentos para o cumprimento da obrigação, venho informar que foi concedida a dilação do prazo improrrogável até o dia 04 de agosto de 2019, para cumprimento do disposto na cláusula sétima, item VIII do Contrato Administrativo n.º 002/2019.

Santa Filomena-PE, 03 de Junho de 2019

***ALAN ELVIS GOMES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Francisco de Assis Pires de Menezes
**Código Identificador:**5A0C2B83

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Nº: 00005/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (NÃO RECAUCHUTADOS) DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENTREGA PARCELADA DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$26.340,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/07/2019 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 03 de julho de 2019

***ABIMELEC PAES DE LIRA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Abimelec Paes de Lira
**Código Identificador:**5F012615

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL 03/2019 PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZA DA**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR E FORMADOR MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

O município de SANTA TEREZINHA-PE , por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de profissionais para atuarem como **Coordenador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**, áreas de Educação Infantil e Alfabetização – Pré-escola, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF); e **Formador Municipal do Programa Criança Alfabetizada**– área de Alfabetização, 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental (EF), com o intuito de desenvolver ações referentes ao programa, no âmbito da rede municipal, conforme estabelecido neste edital e demais legislações.
Os candidatos selecionados farão parte do cadastro para Bolsistas para COORDENADOR e FORMADOR do **Programa Criança Alfabetizada**, da Secretaria da Educação do Município de **SANTA TEREZINHA-PE**, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, com forme as necessidades previstas.

**1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

1.1. O **PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA** é uma iniciativa do Governo do Estado de Pernambuco, em parceria com as redes municipais de educação, que tem o objetivo de garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade. O programa envolve formação para estudantes, professores e coordenadores, distribuição de material didático complementar, premiações e aumento na destinação de recursos para todos os municípios pernambucanos. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), especificamente 1º e 2º Anos do EF, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos estudantes da rede pública de educação, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**2.1. COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**
Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre Educação Infantil, Alfabetização e Letramento, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, com lotação, na rede municipal e compatibilidade de horários com as atividades próprias do programa.

**2.2 FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA - Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF)**
Profissionais do magistério, com formação superior em Licenciatura em Pedagogia, com conhecimento sobre as concepções de Alfabetização e Letramento, presentes na BNCC e no Currículo de Pernambuco. Com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos municipais, com lotação, compatibilidade de horários com as atividades próprias do programa na rede municipal e com experiência em formação comprovada.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DO FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

**3.1. DO COORDENADOR MUNICIPAL**
3.1.1. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados pela perspectiva da alfabetização e letramento; indicadores de desempenho da Educação Infantil e do 1º e 2º anos do EF; e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para ambas as etapas;
3.1.2. Elaborar plano de trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa;
3.1.3. Ser o elo de comunicação entre a Secretaria Estadual e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
3.1.4. Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à coordenação e às equipes estadual e municipal;
3.1.5. Planejar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares do programa, em seu município;

3.1.6. Executar o monitoramento da formação continuada do Programa no município sob sua responsabilidade;
3.1.7. Participar de todos os encontros formativos quando convocado pela Gerência Regional de Ensino (GRE) e a SEE (SEDE);
3.1.8. Promover encontros sistemáticos com coordenadores pedagógicos das escolas do município, para viabilização da assistência técnica aos professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do EF, no município;
3.1.9. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre formadores, coordenadores pedagógicos e professores;
3.1.10. Planejar ações voltadas para a participação das famílias nas escolas, fortalecendo a relação família-escola.
3.1.11. Acompanhar o desenvolvimento do programa nas escolas da sua rede de ensino;
3.1.12. Articular as ações do Programa em todos os eixos para sua plena aplicabilidade;
3.1.13. Apoiar o programa nas questões operacionais para realização de formações e eventos em seu município ou fora dele, quando o seu município for partícipe;
3.1.14. Orientar os coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do programa e mapeamento de boas práticas**;**
3.1.15. Inserir dados condensados do acompanhamento mensal do município no Sistema de Acompanhamento do Programa;
3.1.16. Condensar e analisar a inserção de dados no Sistema realizada pelos coordenadores pedagógicos;
3.1.17. Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
3.1.18. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa.

**3.2. DO FORMADOR MUNICIPAL DOS 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.2.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º Anos do EF);
3.2.2. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
3.2.3. Realizar as formações locais com os professores e coordenadores pedagógicos dos 1º e 2º Anos do EF, conforme calendário estabelecido pelo coordenador municipal do Programa;
3.2.4. Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
3.2.5. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação, em sala de aula, junto aos Professores;
3.2.6. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
3.2.7. Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
3.2.8. Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Gerência Regional de Ensino e da SEE (SEDE) vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
3.2.9. Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional, sempre que necessário;
3.2.10. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
3.2.11. Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
3.2.12. Inserir os relatórios mensais, referentes às formações realizadas, no Sistema.

**4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Lattes* e da experiência profissional do candidato.
4.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;
4.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

4.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa Criança Alfabetizada;

**5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**
5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

| FASE | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| 1ª | Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III. | 15 (QUINZE) PONTOS |
| | Declaração de tempo de experiências na etapa de Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (para o COORDENADOR) e no Ciclo de Alfabetização (para o FORMADOR) | 10 (DEZ) PONTOS<br>COORDENADOR: Até 1 ano apenas em uma das etapas de ensino: 3 pontos<br>Até 1 ano nas duas etapas de ensino: 6 pontos<br>Mais de 1 ano em ambas as etapas de ensino: 10 pontos<br>FORMADOR: Até 1 ano de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 3 pontos<br>De 1 ano até 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 6 pontos<br>Mais de 2 anos de experiência nos 1º e/ou 2º ano: 10 pontos |
| 2ª | Entrevista com o Candidato | 25 (VINTE E CINCO) PONTOS<br>Habilidade de expor de maneira clara e objetiva - 5 pontos<br>Capacidade de argumentação – 5 pontos<br>Habilidade de Liderança – 5 pontos<br>Conhecimento da rede de ensino – 5 pontos<br>Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco relativo ao Ciclo de Alfabetização – 5 pontos |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | **50 (CINQUENTA) PONTOS** |

**Observação 1**: Será convocado para assumir a função apenas o 1º colocado para cada uma das funções, ou seja: 1 vaga para COORDENADOR e 1 vaga para FORMADOR.
Observação 2: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
**Observação 3**: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **05 à 11 Julho.**
Observação: Só poderão se inscrever servidores públicos efetivos da rede municipal.
6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida,
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Vitae.*

6.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E FORMADOR DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**
**Função pretendida: COORDENADOR ( ) OU FORMADOR ( )**
**Dados do Candidato:**
**NOME:**
**CPF:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONES PARA CONTATO:**
**E-MAIL:**

**7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO**

7.1. Serão criadas, comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores em exercício no Ente, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.
7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.
7.4. Não poderão concorrer candidatos que não tenham indisponibilidade de horários compatíveis com o programa.

**8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA**

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

**9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

9.1. A vigência do processo seletivo para coordenador e formador do Programa Criança Alfabetizada é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas partes.

**10. CRONOGRAMA**

**10.1 Primeira etapa:**
10.1.1 Inscrições (presencial e online): educaçãost@hotmail.com (05 a 11 de julho):
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): 15 à 16/07 (Julho)
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: Dia 17/07
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 18 e 19/07
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: 22/07

**10.2 Segunda etapa:**
10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: **23 de julho.**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: 25 e 26.
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: 29 de julho.
10.2.4 Período para interposição de recursos: 30 e 31 de julho.
10.2.5 Resultado final: 02 de agosto.

**11. DOS RECURSOS**
11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Munícipio.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Munícipio, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa CRIANÇA ALFABETIZADA em cada Município.
12.2 O coordenador e formador serão avaliados pela Secretaria de Educação Municipal no prazo de 05 de julho à 31 de julho, e, em caso de não estarem atendendo à necessidade, podem ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Santa Terezinha-PE, 02 de Julho de 2019

***MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Santa Terezinha-PE

**ANEXO I A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR MUNICIPAL**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO I B – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A FORMADOR MUNICIPAL**

**I- IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA CRIANÇA ALFABETIZADA**

**ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM***

| Item | CRITÉRIO: *Mérito acadêmico* | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| 1 | Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato. | 10 (DEZ) PONTOS |
| 2 | *Pós-graduação* em nível de Especialização | 2 (DOIS) PONTOS |
| 3 | *Pós-graduação* em nível de Mestrado | 3 (TRÊS) PONTOS |
| **TOTAL** | | **15 (QUINZE) PONTOS** |

**Publicado por:**
Emerson Philip Martins Maia
**Código Identificador:**6CD2B5FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO- RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019, PROCESSO Nº 022/2019.**

**RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2019, Processo nº 022/2019. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com o Cantor: PERUANNO, para 01 (uma) apresentação, no dia 03 de Agosto de 2019, durante as festividades da XXII Corrida da Galinha, no Parque de Exposições Eládio Porfírio de Macedo, neste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, Contratado (a) LIVE ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME, (CNPJ: 30.641.299/0001-24), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Turismo Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com**

**São Bento do Una, 03 de Julho de 2019**

***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**4370F28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 024/2019 - CPL,PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

Processo nº 024/2019 -CPL,Pregão Presencial nº 014/2019, **Registro De Preço: Fornecimento Parcelado de material de expediente para diversas secretarias deste município**–Valor Máximo admitido pela UG**. R$ 546.175,15**(quinhentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e quinze centavos), data e local da sessão de abertura: 17/07/2019, às 9:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura.Edital, anexos e outras informações, pode ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 03 de julho de 2019

***MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**CC907E01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PORTARIA Nº 80/2019**

**PORTARIA Nº 80/2019**

Determina a aplicação da pena disciplinar de demissão, consoante ao art. 204, II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/68, a servidora Michele Rita de Lima.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 6.123/68, e ainda:

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, por indícios de faltas por mais de 30 dias consecutivos;

**CONSIDERANDO** o conjunto probatório que lastreia o mencionado processo, bem como o relatório final e julgamento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a observância do devido processo legal e da aplicação dos ditames legais determinados pela Lei Estadual nº 6.123/68;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aplicar a **PENA DE DEMISSÃO**, em razão de abandono de cargo, conforme o art. 204, II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123/68, a servidora **MICHELE RITA DE LIMA**.
**Art. 2º** Junte-se cópia da presente portaria ao Processo Administrativo Disciplinar;
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

São Caetano, 10 de junho de 2019.

***JADIEL CORDEIRO BRAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adjamar Raimundo Silva
**Código Identificador:**63EA0918

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 192/2019**

PORTARIA Nº 192/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 180/2019 que tornou sem efeito a portaria 175/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Julho de 2019.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**45115E8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 018/2019, Modalidade Dispensa nº 007/2019, resolve HOMOLOGAR em favor da: MARCELO JORGE DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.736.170/0001-08, estabelecida a R Francisco Leite Ferreira, nº 211, Bairro Centro, Desterro - PB, CEP: 58.695-000, pelos serviços técnicos de desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de assistência social através de assessoria, consultoria e acompanhamentos das execuções de planos, programas, projetos e serviços sócio assistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de assistência social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e da manutenção do sistema Rede SUAS/WEB, pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual cotou o valor global de R$ 16.500,00 ( dezesseis mil e quinhentos reais) para o item a seguir relacionado:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Serviços técnicos de desenvolvimento profissional e preparação de documentos e serviços especializados na área de assistência social através de assessoria, consultoria e acompanhamentos das execuções de planos, programas, projetos e serviços sócio assistenciais atrelados diretamente e indiretamente a política de assistência social, realização de capacitações, treinamentos e oficinas para técnicos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), Instâncias de Controle Social (conselhos) e usuários da política de Assistência Social e da manutenção do sistema Rede SUAS/WEB, pertinentes à Secretaria Municipal de Assistência Social | Mês | 5 |

E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 02 de Julho de 2019.

***DJALMA ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayco Pablo Santos Araújo
**Código Identificador:**398721A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 019/2019

MODALIDADE: TP nº 002 /2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARACTERÍSTICA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão – PE, objeto da proposta nº 026885/2017, Convênio (FUNASA) 848225/2017, Processo nº 251000.008745/2017-76 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

ABERTURA: dia 22 de Julho de 2019 às 10h:00min.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 306.128,99 (trezentos e seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 05/07/2019, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone 087 3830 1141, das 9:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Site para consulta do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão - PE, 04 de Julho de 2019.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Mayco Pablo Santos Araújo
**Código Identificador:**B4158DD8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

**SECRETARIA MUNICIPA DE AÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 004/2018. CONTRATADO: SANFRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº. 09.942.914/0001-46. OBJETO: Locação de Imovel: localizado na Rua Capitão José Xavier, 196, centro, Tacaratu/PE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, para oferta de ações socioassistenciais pelo CadÚnico, Vigilância socioassistencial, coordenadoria de política da mulher, etc. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 002/2018 Dispensa nº001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por até 31/12/2019; a partir de 02 de abril de 2019.

***PAULO ROBERTO FÉLIX***
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**44DF9C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 031/2018. CONTRATADO: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR-ME, CNPJ n° 03.889.878/0001-18. OBJETO: contratação de empresa que execute serviços de consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada no Departamento Pessoal. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 027/2018 Pregao Presencial nº005/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de julho de 2019.

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**242FF87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 003/2019 DO CONTRATO Nº 028/2017. CONTRATADO: L G CAVALCANTI LUSTOSA-ME, CNPJ n.º 12.491.477/0001-04. OBJETO: Prestação de serviço de apoio administrativo ao Controle Interno, à Prefeitura e Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 024/2017 Pregão Presencial nº008/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 19 de maio de 2019, por mais 12 (doze meses).

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**20A2F1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 006/2018. CONTRATADO: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA EPP, CNPJ nº. 70.175.336/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 011/2017 Pregao Presencial nº010/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado em 25% o contrato nº. 006/2018, como valor do acréscimo em R$ 84.153,30 (oitenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) e o seu valor global em R$ 420.852,92 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

***MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**5CFA04C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2018. CONTRATADO: NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 14.731.414/0001-03. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO

(Processo Licitatório nº. 011/2017 Pregao Presencial nº010/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado em 25% o contrato nº. 007/2018, como valor do acréscimo em R$ 79.402,37 (setenta e nove mil quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos) e o seu valor global em R$ 397.058,85 (trezentos e noventa e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

***MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**D97F69EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2019 DO CONTRATO Nº 008/2018. CONTRATADO: ROQUE SEVEROS DOS SANTOS ME, CNPJ nº. 04.208.592/0001-92. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, dos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação para Ensino Fundamental e Programa Mais Educação – Merenda para o Município de Tacaratu-PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 011/2017 Pregao Presencial nº010/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado em 25% o contrato nº. 008/2018, como valor do acréscimo em R$ 73.346,70 (setenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e o seu valor global em R$ 422.370,80 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

***MARIA ROBERTA DE CARVALHO LIMA,***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**0F645FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 028/2019. Objeto: Constitui objeto contratação da seguinte atração artística: CALCINHA PRETA, para apresentar-se no dia 13 de maio de 2019, a partir das 23:59 h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Emancipação Política do Município de Tacaratu-PE. Contratado: SERGIO JUNIOR GARCIA ANDRADE EIRELI - CNPJ nº 30.520.212/0001-60. VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Vigência: ATE 31/12/2019. Fundamento: Processo Licitatório n° 029/2019, Inexigibilidade n.º019/2019. Data: 09/05/2019

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**9F4F6A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 029/2019. Objeto: Constitui objeto contratação da seguinte atração artística: DANILO PERNAMBUCANO, para apresentar-se no dia 13 de junho de 2019, a partir das 23:59 h, no Sítio Brejo dos Padres, durante as Festividades de Santo Antônio no Município de Tacaratu-PE. Contratado: DANILO FILGUEIRA VERAS-ME CNPJ nº 19.922.377/0001-26. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Vigência: ATE 31/12/2019. Fundamento: Processo Licitatório n° 030/2019, Inexigibilidade n.º020/2019. Data: 12/06/2019

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**002CDBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 030/2019. Objeto: Constitui objeto contratação da seguinte atração artística: OS TRES DO CARIRI, para apresentar-se no dia 23 de junho de 2019, a partir das 23:59 h, no Pátio de Eventos, durante as Festividades de São João no Município de Tacaratu-PE. Contratado: AVELAR JOÃO DA SILVA 54596726353 - CNPJ nº 33.538.292/0001-70. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Vigência: ATE 31/12/2019. Fundamento: Processo Licitatório n° 031/2019, Inexigibilidade n.º021/2019. Data: 21/06/2019

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**9B679A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2019 DO CONTRATO Nº 004/2018. CONTRATADO: ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº. 19.192.108/0001-51. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE I – Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15). FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 009/2018 Concorrencia nº001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o referido contrato a partir de 12/06/2019.

***JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**5AE1AA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2019 DO CONTRATO Nº 005/2018. CONTRATADO: ARKCON ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº. 19.192.108/0001-51. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da: LOTE II - Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73). FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 009/2018 Concorrencia nº001/2018). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o referido contrato a partir de 12/06/2019.

***JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**DF936790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2019 DO CONTRATO Nº 010/2017. CONTRATADO: RINALDO FERRAZ PEREIRA LISBOA - CPF:446.953.224-04. OBJETO: locação do Imóvel ao locado ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade da acomodação dos médicos a que se destina ao Programa CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL). FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 008/2017 Dispensa nº001/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato a partir do dia 23/03/2019 até 31/12/2019.

***MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**D3F1809B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2019 DO CONTRATO Nº 013/2017. CONTRATADO: ANA NEIDE LIMA SOARES - CPF: 189.068.934-34. OBJETO: locação do Imóvel ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade da sede da Vigilância em Saúde e coordenações de Vigilância Sanitária, Mãe Coruja, Agente de Endemias e Laboratório de Análises Clinicas de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO (Processo Licitatório nº. 010/2017 Dispensa nº002/2017). CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo contratual do referido contrato a partir do dia 07/04/2019 até 31/12/2019.

***MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**70F2B93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 011/2019. Objeto: Constitui objeto aquisição de material esportivo para suprir as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE. Contratado: JJ PEREIRA NETO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 04.745.218/0001-26. VALOR: R$ 263.631,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e um reais); Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Processo Licitatório n° 010/2019, Pregão Presencial n.º 009/2019, SRP nº 005/2019. Data: 25/06/2019.

***JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**17B737C3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019**

Contrato nº. 085/2019, Tomada de Preços Nº: 001/2019. Processo Nº: 016/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação e drenagem de diversas Ruas no Município de Taquaritinga do Norte – PE. Período 120 dias. Contratado: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.671/0001-67. Valor: R$ 284.376,47 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) Vigência 26/06/2019 a 25/10/2019

Taquaritinga do Norte 03 de julho de 2019.

***IVANILDO MESTRE BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**748CCFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURAMUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte convoca a segunda colocada no Processo Licitatório nº 013/2019, Pregão Presencial nº 007, a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da presente notificação, apresentar a proposta realinhada para os lotes 1 e 3, sob pena das medidas cabíveis.

Taquaritinga do Norte, 03 de julho de 2019.

***JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES***
Presidente – CPL.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**DB5AE014

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo 032/2019**
**Processo Licitatório 013/2019**
**Pregão Presencial 005/2019**

A **Prefeita do Município de Terra Nova**, no uso de atribuições legais e com base na legislação atual em vigor, principalmente as Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

**Considerando** o valor máximo admitido no certame **R$ 166.063,93** (cento e sessenta e seis mil sessenta três reais e noventa e três centavos).

**Considerando** o competente parecer jurídico e decisão do Pregoeiro em Ata datada de 10 de junho de 2019, referente recursos administrativos que apontou como vencedores do certame:

**WENDENSON GONÇALVES RIBEIRO 12074153406** inscrita no CNPJ sob nº 33.216.418/0001-90, sediada na Faz. Empoeira, s/n°, Zona Rural, Terra Nova PE, vencedora para o item 01, rota 01 com **R$ 224,83** para diária, estimado para dias letivos o valor de **R$ 28.553,41.**

**PEDRO JOSE MUNIZ 08250838424** inscrita no CNPJ sob nº 30.677.495/0001-59, sediada Com sede às margens da Rodovia BR 232, n° 81, Guarani, Terra Nova PE, vencedora para o item 02, rota 20 com **R$ 161,50** para diária, estimado para dias letivos o valor de **R$ 20.510,50.**

**JOSE ORLANDO GOMES DE CARVALHO 02217895451** inscrita no CNPJ sob nº 30.697.476/0001-94, sediada na Av. Jose Gomes da Costa, n° 475, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova PE vencedora para o item 03, rota 21 com **R$ 306,04** para diária, estimado para dias letivos o valor de **R$ 38.867,08.**
**ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475** inscrita no CNPJ nº 30.676698/0001-20, sediada em Av. Antônio Pedro Clementino, n° 430, Santa Terezinha, Cidade Terra Nova PE, vencedora para o item 04, rota 22 com **R$ 307,35** para diária, estimado para dias letivos o valor de **R$ 39.033,45.**
**SILVANA GOMES RIBEIRO 066201496451** inscrita no CNPJ sob nº 30.693.835/0001-35, sediada na Rua Cornélio Joaquim Menezes, n° 19, Alto da Caatinguinha, Terra Nova PE, vencedora para o item 05, rota 23 com **R$ 182,80** para diária, estimado para 60 dias letivos o valor de **R$ 23215,60.**

**Resolve**:

**Considerando** que nenhum valor individualmente proposto e consequentemente o global não superou o limite máximo permissível conforme exposto acima.

***ADJUDICAR*** em favor dos licitantes vencedores os valores e itens conforme expostos acima e registros em Ata.

***HOMOLOGAR*** o **Pregão** supracitado que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar, incluindo locação de veículos, no município de Terra Nova/PE.

Terra Nova, 14 de junho de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**2ED1463F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2019 - PSS**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADA**

2 – Emilson Gonçalves Pereira

Os candidatos classificados, aprovados e convocados terão 02 (dois) dias contados a partir de sua notificação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2019, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Na ocasião será assinado o Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 06 de fevereiro de 2019).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 03 de julho de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.***
Prefeita

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**12D90AB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo 032/2019 Processo Licitatório 013/2019 Pregão Presencial 005/2019**

**1* Contrato nº 042/2019**
**Itinerário: Junco de Cima - Terra Nova**
**Natureza do Objeto**: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: WENDESON GONÇALVES RIBEIRO 12074153406 inscrita no CNPJ sob nº 33.216.418/0001-90, sediada na Faz. Empoeira, s/n°, Zona Rural, Terra Nova PE. Valor Contratado: R$ 28.553,41 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). Vigência: 07 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 27 de junho de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**2* Contrato nº 043/2019**
**Itinerário: Terra Nova - Salgueiro**
**Natureza do Objeto**: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: JOSE ORLANDO GOMES DE CARVALHO 02217895451 inscrita no CNPJ sob nº 30.697.476/0001-94, sediada na Av. Jose Gomes da Costa, n° 475, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova PE vencedora. Valor Contratado: R$ 38.867,08 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos). Vigência: 07 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 27 de junho de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**3* Contrato nº 044/2019**
**Itinerário: Terra Nova - Salgueiro**
**Natureza do Objeto**: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: ERISMAR JANUÁRIO PEREIRA 07970140475 inscrita no CNPJ nº 30.676698/0001-20, sediada em Av. Antônio Pedro Clementino, n° 430, Santa Terezinha, Cidade Terra Nova PE. Valor Contratado: R$ 39.033,45 (trinta e nove mil trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 07 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 27 de junho de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**4* Contrato nº 045/2019**
**Itinerário: Junco de Cima - Sede**
**Natureza do Objeto**: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: SILVANA GOMES RIBEIRO 066201496451 inscrita no CNPJ sob nº 30.693.835/0001-35, sediada na Rua Cornélio Joaquim Menezes, n° 19, Alto da Caatinguinha, Terra Nova PE. Valor Contratado: R$ 23.215,60 (vinte e três mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos). Vigência: 07 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 27 de junho de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**5* Contrato nº 046/2019**
**Itinerário: Faz. Mororó – BR 232**
**Natureza do Objeto**: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Terra Nova/PE. Contratada: PEDRO JOSE MUNIZ 08250838424 inscrita no CNPJ sob nº 30.677.495/0001-59, sediada Com sede às margens da Rodovia BR 232, n° 81, Guarani, Terra Nova PE. Valor Contratado: R$ 20.510,50 (vinte mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

Vigência: 07 meses, Local, Data e Ass: Terra Nova PE, 27 de junho de 2019.

*ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO*
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**07393269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de infraestrutura de palco, sonorização, gerador de energia e Greed de alumínio para viabilizar a realização dos festejos de festividades juninas, a se realizar nos dia 21, na sede do Município, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **AG PRODUÇÕES E EVENTOSLTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.245.813/0001-20, com sede na Rua Valdemar Menezes, nº 1019, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.**

VALOR TOTAL: **Valor R$: 13.000,00 (treze mil reais)**
PROGRAMA ATIVIDADE: **13.392.0007.2011.0000.**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00.**

Terra Nova, 11 de junho de 2019

*ALINE CLEANNE FILGUEIRA DE CARVALHO*
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**94DE697F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018, VINCULADO AO RESULTADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A PESSOA DE JAINE EMMANUELE ALVES E SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JAINE EMMANUELE ALVES E SILVA,** pessoa física, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.118.194-70, proprietário do imóvel situado na Rua Major Raimundo de Sá, nº 04, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão da Dispensa de Licitação 009/2018, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 047/2018, firmado em 21 de março de 2018, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**Cláusula Primeira –** Pelo presente fica prorrogado o prazo de vigência contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 047/2018, pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, motivado pela necessidade de continuidade das instalações e funcionamento da reciclagem de resíduos sólidos no Município de Terra Nova PE até que sejam realizadas adequações em prédio próprio do município onde passarão a ser realizadas as atividades de reciclagem.

**Cláusula Segunda -** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 18 de março de 2019

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**5B5D402C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**
**Processo Administrativo nº 024/2019**
**Processo Licitatório nº 004/2019**
**Tomada de Preços 002/2019**

**ADJUDICO** em favor da empresa **LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Avenida Coronel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, vencedora da **Tomada de Preços 002/2019**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Por Lote**", para execução de obras e serviços de engenharia relativa à Reforma, incluindo construção de cisternas, nas Escolas Glicério Parente de Sá e Eduardo Callou, localizadas na sede do Município e Povoado do Guarani respectivamente, conforme análise da documentação e julgamento de propostas de preços registradas em ata datada de 08 de março de 2019, julgadas nesta mesma data, após decisão da CPL, quanto à habilitação e decorridos os prazos legais para recursos administrativos.

**Valores por lotes:**

**Lote 01** destinado à Escola Glicério Parente localizada na sede do Município que foi de *R$ 157.350,93* (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

**Lote 02** destinado à Escola Eduardo Callou localizada no Povoado do Guarani que foi de *209.673,31* (duzentos e nove mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Terra Nova, 25 de março de 2019.

*LUZIA ALVES DE CARVALHO*
Presidente da CPL

**Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n° 023/2019, Processo Licitatório 004/2019, Tomada de Preços n° 002/2019, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Por Lote**", para execução de obras e serviços de engenharia relativa à

Reforma, incluindo construção de cisternas, nas Escolas Glicério Parente de Sá e Eduardo Callou, localizadas na sede do Município e Povoado do Guarani respectivamente, nas mesmas condições acima Adjudicadas:

Empresa: **LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Avenida Coronel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

**Valores Máximos Admitidos por lotes:**

**Lote 01** Escola Glicério Parente **R$ 174.854,68** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Lote 02** Eduardo Callou **R$ 234.957,27** (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)

**Valores Julgados e Adjudicados:**

**Lote 01** destinado à Escola Glicério Parente localizada na sede do Município que foi de *R$ 157.350,93* (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

**Lote 02** destinado à Escola Eduardo Callou localizada no Povoado do Guarani que foi de *209.673,31* (duzentos e nove mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 25 de março de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**B3571591

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**
**Processo Administrativo 027/2019**
**Processo Licitatório 008/2019**
**Convite 002/2019**

**ADJUDICO** a empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15, vencedora do **Convite 002/2019**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a serviços de urbanização na sede do município tipo complementação de pavimento em paralelepípedo granítico da Rua Levino Leite de Azevedo incluindo paio passeio em piso Inter travado e iluminação central, conforme análise da documentação e julgamento de propostas de preços registradas em ata datada de 02 de abril de 2019, após decisão da CPL, quanto à habilitação, no seguinte valor:

**R$ 258.784,93** (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Terra Nova, 05 de abril de 2019.

***LUZIA ALVES DE CARVALHO***
Presidente da CPL

**Termo de Homologação**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n° 027/2019, Processo Licitatório 008/2019, Convite n° 002/2019, realizado pela CPL da Prefeitura, que tem como objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a serviços de urbanização na sede do município tipo complementação de pavimento em paralelepípedo granítico da Rua Levino Leite de Azevedo incluindo paio passeio em piso Inter travado e iluminação central nas mesmas condições de adjudicação por parte da Presidente da CPL:

Empresa ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15.

Valor Máximo Admitido **R$ 272.405,19** (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora ***R$ 258.784,93*** (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Terra Nova, 05 de abril de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**6F93052D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 027/2019**
**Processo Licitatório nº 008/2019**
**Convite 002/2019**
**Natureza do Objeto**: Serviço de Engenharia. **Descrição do Objeto**: execução de obras e serviços de engenharia relativos a serviços de urbanização na sede do município tipo complementação de pavimento em paralelepípedo granítico da Rua Levino Leite de Azevedo incluindo paio passeio em piso Inter travado e iluminação central. **Contrato** n° 028/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. **Contratada**: ***JN CONSTRUTORA LTDA-ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 17, Quadra 01, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.641.207/0001-15*. **Valor: R$ 258.784,93** (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Terra Nova PE, 15 de abril de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**05A2A76B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**
**Processo Administrativo nº 023/2019**
**Processo Licitatório nº 004/2019**
**Tomada de Preços 002/2019**
**Natureza do Objeto**: Serviço de Engenharia. **Descrição do Objeto**: execução de obras e serviços de engenharia relativa à Reforma, incluindo construção de cisternas, nas Escolas Glicério Parente de Sá e Eduardo Callou, localizadas na sede do Município e Povoado do Guarani respectivamente. **Contrato** n° 027/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. **Contratada**: *LEANDRO LEAL SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP*, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 22.328.425/0001-67 com sede na Av. Cel. Veremundo Soares, nº 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro,

Estado de Pernambuco. **Valor: R$ 367.024,24** (trezentos e sessenta e sete mil vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Terra Nova PE, 27 de março de 2019.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**9978564A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ARP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS**
**Processo: 002.2019**
**Comissão:** CPL
**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial FMS SRP nº. 002.2019
**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS HORTIFRÚTI, PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E PANIFICAÇÃO), nos quantitativos e condições constantes do Edital.**
**ARP: 008/2019**
**DETENTORA: vmax comércio de alimentos eireli**
**CNPJ:** 32.303.551/0001-10
**Valor Contratado: R$ 304.553,54 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)**
**Vigência:** 12 meses
**DATA DA ASSINATURA**: 02.07.2019

***ANDRÉA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS**
**Processo: 002.2019**
**Comissão:** CPL
**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial FMS SRP nº. 002.2019
**Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS HORTIFRÚTI, PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E PANIFICAÇÃO), nos quantitativos e condições constantes do Edital.**
**ARP: 009/2019**
**DETENTORA: Maria da conceição dos santos – me**
**CNPJ:** 11.306.499/0001-86
**Valor Contratado: R$ 124.992,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais)**
**Vigência:** 12 meses
**DATA DA ASSINATURA**: 02.07.2019

***ANDRÉA VIRGÍNIA SILVA DE MELO DANTAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Karla Kalina Guerra Souza
**Código Identificador:**4E3563FC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2019**

O MUNICIPIO DE TORITAMA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Nº 010/2019. OBJETO**:** O Registro de preços objetivando fornecimento **de água de consumo através de carros pipa com tanque de aço galvanizado destinados ao abastecimento das Secretarias de Planejamento e Gestão, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Ordem Social, de Obras e Urbanismo, de Meio Ambiente e Agricultura, como também, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, pelo o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital. O valor total global estimado é de **R$ 582.250.** DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: 19/07/2019, às 09 (nove) horas**. Outras informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama – PE ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 03/07/2019.

***GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO***
Pregoeiro da CPL/PMT.

**Publicado por:**
Karla Kalina Guerra Souza
**Código Identificador:**178DB92A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, torna Público o resultado doPROCESSO LICITATÓRIO/PMT nº 038/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 019/2019, referente à contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Brincando com o Esporte no município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a empresa**BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 28.475.476/0001-06, localizada a Rua Severino Valdivino de Almeida, n° 45, Posto de Monta, Igarassu – PE, por ofertar menor preços para o Lote 01 no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil), Lote 02 no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil), Lote 03 no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e Lote 04 no valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), perfazendo global de R$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil), além de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório..
.
Triunfo 03 de Julho de 2019.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**070B0F93

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 026/2019

**PROCESSO**: 026/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 007/2019. **NATUREZA DE OBJETO: Compra Objeto REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de pneus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE**,** ***conforme termo de referência*****. VALOR MAXIMO ADIMITIDO:** R$ **577.746,68** ***(quinhentos e Setenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos*****). LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 16/07/2019 às 10:00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000.

Tupanatinga 03 de julho de 2019-

***SAULO DO NASCIMENTO FREITAS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
**Código Identificador:**74ABAB50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 027/2019**

**PROCESSO**: 027/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Pregão presencial 008/2019. **NATUREZA DE OBJETO: Compra Objeto REGISTRO DE PREÇOS,** para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos**. VALOR MAXIMO ADMITIDO:** R$ ***413.731,80 (quatrocentos e treze mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)*** **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:**15/07/2019 às 10:00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000.

Tupanatinga 03 de julho de 2019-

***SAULO DO NASCIMENTO FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
**Código Identificador:**F506A4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 028/2019**

**PROCESSO**: 028/2019 **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE**: Tomada de Preços 007/2019. **NATUREZA DE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 4 SALAS DO POVOADO BAIXA GRANDE-PADRAO FNDE, CONFORME PROJETO ANEXO, conforme projeto ANEXO. VALOR MAXIMO ADMITIDO:** R$ **553.994,04(quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**; **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 22/07/2019 às 10:00 horas na Sala da CPL, situada na Trav. São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE. O edital poderá ser adquirido gratuitamente, das 09:00 às 12:00 horas de 2ª à 6ª no endereço, Rua São Sebastião, 002 3º andar, sala 304 – centro – Tupanatinga/PE e-mail: licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 03 de julho de 2019.

***SAULO DO NASCIMENTO FREITAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Saulo do Nascimento Freitas
**Código Identificador:**CCEDB95C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ALDIRENE MAGALHAES CAVALCANTI LIMA**, Professor(a) III, matrícula 0000383, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5644098 SSP/PE e inscrita no CPF nº 030.819.394-61, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, e ainda, o princípio da economicidade, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que estão próximos do período de aposentadoria ou circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**74C351E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 12 DE JUNHO 2019.**

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 486 de 10 de junho de 2019, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e autoriza a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências e dá outras providências;

**Art. 1º -** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública Municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no Município.

**Art. 2º -** São atividades da COMPDEC:
I - articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil em nível Municipal;
II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações anormalidades;
V - capacitar recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VI - promover a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil, nos currículos escolares da rede Municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
VII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população,
VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco e das edificações vulneráveis;
IX - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1o do art. 182 da Constituição Federal;

XI - manter o órgão estadual de proteção e defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de proteção e defesa civil;
XII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
XV - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
XVIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
XIX - propor ao chefe do poder executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
XX - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
XXI - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XXII - promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
XXIII - promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
XXIV - articular-se com as Regionais Estaduais de Proteção e Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;
XXV - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC;
XXVI - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC.

**Art. 3º -** A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador
II - Conselho Municipal
III - Corpo Técnico
IV - Corpo Operativo

Parágrafo Único – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, compor-se-á de 01 (um) Coordenador, 03 (três) membros do Corpo Técnico, 03 (três) membros do Corpo Operativo e serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria, com observância aos artigos 6º da Lei nº 487 de junho de 2019.

**Art. 4º -** Compete ao Coordenador da COMPDEC:
I - articular, coordenar e gerenciar ações de proteção e defesa civil em nível Municipal;
II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV - implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
VI - recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;
VII - propor ao chefe do poder executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
VIII - manter o órgão estadual de proteção e defesa civil, a Secretaria Nacional de Proteção Defesa Civil e o S2id – Sistema Integrado de Informações sobre Desastre, informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de proteção e defesa civil;
IX - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
X - promover a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
XI - promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
XII - articular-se com as Regionais Estaduais de Proteção e Defesa Civil - REDEC, ou órgãos correspondentes, a participar dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;
XIII - convocar as reuniões da COMPDEC;
XIV - propor o plano de trabalho da COMPDEC;
XV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
XVI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC;
XVII - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para regular funcionamento da COMPDEC.
Parágrafo Único - O coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Coordenadoria, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 5º -** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo, sendo constituído por 12 (doze) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e mais 10 (dez) assim distribuído: 01 (um) representante das Secretarias Municipais, 02 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal sediados no Município, 01 (um) representante das Classes Produtoras e Trabalhadoras, 02 (dois) representantes de entidades religiosas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, 01 (um) representante de organizações não-governamentais – ONG e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no Município, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante de instituições que apoiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

**Art. 6º -** O Coordenador é o Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 7º -** Os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Munícipio, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 8º -** O Corpo Técnico compete:

I - Promover, elaborar e implantar as atividades do art. 2º, incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, XII, XIII, XV, XXII, XXV da presente lei.
II- planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
III - preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;
IV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

V - colher e analisar informações sobre desastres e estudos epidemiológicos;

**Art. 9º -** O Corpo Operativo compete:

I - executar campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas de proteção e defesa civil, através da mídia local;
II - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
III - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
IV - executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
V - implementar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
VI - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VII - comunicar ao Coordenador Municipal quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
VIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE e DMATE;
IX - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
X - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XI - participar de programas de treinamento de voluntários;
XII - socorrer e assistir às populações ameaçadas;
XIII - reabilitar os cenários dos desastres;
XIV - elaborar o planejamento operacional;
XV - efetuar vistorias, relatórios e laudos técnicos;
XVI - manter equipes operacionais de plantão;
XVII - restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, bem-estar e a moral da população de áreas atingidas por desastres;
XVIII - planejar e promover o apoio logístico nas ocorrências de desastres.

**Art. 10º -** Poderá a COMPDEC, no exercício de suas atividades, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e minimizar os danos e prejuízos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 11º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEVERINO SOARES DE SANTOS***
Prefeito

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**3606BE13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141, DE 01 DE JULHO DE 2019**

EMENTA: EXONERA GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA do cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** EXONERAR **GILBERTIANA BEZERRA DA SILVA**, portadora do RG nº. 4455995 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 862.223.504-10, do cargo comissionado, símbolo **CC-PGM-1,** PROCURADOR GERAL ADJUNTO, lotado na **Procuradoria-Geral** deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito de Tupanatinga

Tupanatinga 4 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**8D8C87DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 104, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** o Servidor Público Municipal **JOSE ADJAILSON DA SILVA**, Aux. Serviços Gerais, matrícula 0000308, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 6559561 SSP/PE e inscrita no CPF nº 057.770.374-96, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 26 de abril do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**A4AE0AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 105, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei nº 247/2005 - Regime Próprio de Previdência do Municipal de Tupanatinga/PE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES LEÔNIDAS**, Professor III, matrícula 0001116, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 18261019 SSP/PE e inscrita no CPF nº 002.337.728-39**, LICENÇA MÉDICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, a partir do dia 22 de abril de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**5391D04C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei nº 247/2005 - Regime Próprio de Previdência do Municipal de Tupanatinga/PE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DEFERIR,** ao Servidor Público Municipal **ELIAS CORREIA DE LIMA**, Professor III, matrícula 0001108, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 205319695 SSP/PE e inscrito no CPF nº 101.522.218-83**, LICENÇA MÉDICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, a partir do dia 29 de abril de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**F3202D1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 107, DE 05 MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **RENATA LIMA LINS BRAZ** , Conselheiro Tutelar, matrícula 625, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 6487233 e inscrito no CPF nº 040.968.054.-08, **FÉRIAS**, a partir do dia 15 de junho até 15 de julho, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 05 de maio de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**DD215D2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 109, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DO CARMO CATOLÉ DE LIMA**, PROFESSOR(A) II, matrícula 0000504, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 2877723 SDS/PE e inscrita no CPF nº 426.317.774-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**8392256F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 110, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **GIVALDO NUNES CAVALCANTI**, Agente Administrativo, matrícula 0000042, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4229923 SSP/PE e inscrita no CPF nº 775.145.804-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**078F4A36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **ESPEDITO SEVERINO DA SILVA**, Vigia, matrícula 0000308, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 5902886 SSP/PE e inscrita no CPF nº 547.489.854-20, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**D67829BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **SELMA MARIA GALVAO CAVALCANTE**, Aux. Serviços Gerais, matrícula 0000197, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7161957 SDS/PE e inscrita no CPF nº 900.853.964-00, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, e ainda, o princípio da economicidade, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que estão próximos do período de aposentadoria ou circunstância especial diversa que não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**A9A70189

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 116, DE 14 MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **MARIA APARECIDA DIAS DE LIMA BRASILEIRO**, Conselheiro Tutelar, matrícula 1364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 7689585 e inscrito no CPF nº 070.424.194.30, **FÉRIAS**, a partir do dia 15 de abril até 15 de maio, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 15 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**450A4A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **JULIANA CAVALCANTI DA SILVA**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001058, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7355332 SSP/PE e inscrita no CPF nº 047.286.644-30, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**19CE5C83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA RODRIGUES**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001053, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 354349454 SSP/SP e inscrita no CPF nº 275.835.788-76, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**9D0BC629

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 115, DE 14 MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **DANIELA ALEXANDRINA VALENÇA MONTE** , Conselheiro Tutelar, matrícula 555, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 6487233 e inscrito no CPF nº 040.968.054.-08, **FÉRIAS**, a partir do dia 1 de maio até 1 de junho, referente ao período de aquisição do ano de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 01 de maio de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**BAF86D3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA** , Conselheiro Tutelar, matrícula 555, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº 6487233 e inscrito no CPF nº 040.968.054.-08, **FÉRIAS**, a partir do dia 1 de maio até 1 de junho, referente ao período de aquisição do ano de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 15 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**705A0934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ CASSIANO DA SILVA**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001067, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3502643 SSP/PE e inscrita no CPF nº 900.901.954-34, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**F9980ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 119, DE 05 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **ELIAS CORREIA DE LIMA**, Professor III, matrícula 0001108, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 205319695 SSP/PE e inscrita no CPF nº 101.522.218-83, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**7F6CE7ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 121, DE 14 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **VALDIRA CIRIACO DA SILVA**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0001070, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 6476711 SSP/PE e inscrita no CPF nº 039.982.264-00, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de maio do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**71439761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 122, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **Maria Lindauci Beserra Cavalcante**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - READAPTAR, temporariamente**, a Servidora Pública Municipal **MARIA LINDAUCI BESERRA CAVALCANTE**, Professora II, matrícula 0001093, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 2301803 SDS/PE e inscrita no CPF nº 312.543.064-04, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação (repouso moderado da voz), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019 ao dia 11 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**595C989E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação da servidora **Sônia Maria Barros Cavalcante Nascimento**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - READAPTAR, temporariamente**, a Servidora Pública Municipal **SÔNIA MARIA BARROS CAVALCANTE NASCIMENTO**, Professora II, matrícula 0000570, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3747977 SDS/PE e inscrita no CPF nº 656.022.424-49, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 23 de abril de 2019 ao dia 23 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**F55049EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 124, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 36, §1º e §2º da Lei nº 327/2000 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga/PE.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.123/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o Laudo Pericial da Junta Médica Municipal que foi conclusivo pela readaptação do servidor **Jaci Elias do Nascimento**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - READAPTAR, temporariamente**, o Servidor Público Municipal **JACI ELIAS DO NASCIMENTO**, Pedreiro, matrícula 0000424, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portador do RG nº 1845581 SSP/PE e inscrito no CPF nº 027.113.994-35, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17 de abril de 2019 ao dia 17 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**B66DBFE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARÍLIA FRANÇA DA SILVA**, Zelador, matrícula 0001222, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7209901 SSP/PE e inscrita no CPF nº 058.879.694-82, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, à servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio do corrente ano

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**2D1EF282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 126, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo

decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ALDIRENE MAGALHAES CAVALCANTI LIMA**, Professor(a) III, matrícula 0000383, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5644098 SSP/PE e inscrita no CPF nº 030.819.394-61, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, à servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio do corrente ano

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**B4F0F97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 127, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ELIANE MARIA PAES FERRO DE OLIVEIRA**, Professora III, matrícula 0000545, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3820604 /PE e inscrita no CPF nº 705.273.694-20, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, à servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio do corrente ano

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 03 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**2421E9C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 128, DE 27 DE MAIO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei nº 247/2005 - Regime Próprio de Previdência do Municipal de Tupanatinga/PE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES LEÔNIDAS**, Professor III, matrícula 0001116, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 18261019 SSP/PE e inscrita no CPF nº 002.337.728-39**, LICENÇA MÉDICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, a partir do dia 20 de maio de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**A596D813

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 129, DE 10 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **EDINETE FEITOSA OLIVEIRA DE SOUSA**, Professora III, matrícula 0001122, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 1897586 SSP/PE e inscrita no CPF nº 183.334.194-53, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de junho do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**2EA122EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 133, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei nº 247/2005 - Regime Próprio de Previdência do Municipal de Tupanatinga/PE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIENE CAVALCANTE BARROS**, Professor III, matrícula 0000412/0001587, lotada na Secretaria de Educação, portador do RG nº 3335124 SDS/PE e inscrito no CPF nº 578.686.114-72**, LICENÇA MÉDICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, a partir do dia 20 de maio de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**D3B70DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 140, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **JAILMA MARIA BEZERRA**, Professora I, matrícula 0000204, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº : 6184431 SSP/PE e inscrita no CPF nº 976.828.534-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 1995-2005, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir do dia 02 de maio de 2019 ao dia 02 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**AAC63700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **INDEFERIR,** à Servidora Pública Municipal **ELIANE DE SOUZA CAVALCANTE**, Professora III, matrícula 0000615, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4329106 SSP/PE e inscrita no CPF nº 775.175.124-04, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, à servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria Municipal de Educação, para nova análise.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**B4D82A7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 19 da Lei nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ BESERRA**, Professora II, matrícula 0000650, lotado na Secretaria Educação, portadora do RG nº 6.234.756 SSP/PE e inscrita no CPF nº 039.388.604-21, **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** para o nível III.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**57381C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 147, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei nº 247/2005 - Regime Próprio de Previdência do Municipal de Tupanatinga/PE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **VILMA CORDEIRO DOS SANTOS**, Professora III, matrícula 0000139/0000377, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5210668 SSP/PE e inscrita no CPF nº 024.104.134-12, **LICENÇA MÉDICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, a partir do dia 03 de junho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**40E599BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei nº 247/2005 - Regime Próprio de Previdência do Municipal de Tupanatinga/PE.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DEFERIR,** à Servidora Pública Municipal **MARINALVA ANA DA SILVA ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula 0000647, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3892647 - SSP/PE e inscrita no CPF nº 446.970.824-00, **LICENÇA MÉDICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, a partir do dia 03 de junho de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**0E3ED69A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**INSTRUÇÃO DE NORMATIVA Nº 01/2019**

**READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a presente Instrução Normativa, que trata da Readaptação Funcional, com o objetivo de sistematizar as ações, agilizar os procedimentos administrativos e evitar prejuízos ao interessado e ao serviço público.

**1. DA DEFINIÇÃO**

A Readaptação Funcional é a investidura do servidor público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada por inspeção médica. A Readaptação Funcional é concedida pela Perícia Médica do Município de modo temporário ou definitivo.
A Readaptação temporária é concedida pela Perícia Médica do Estado quando há a possibilidade do servidor retornar a sua atividade laboral após o término do afastamento da mesma.
A Readaptação Definitiva é concedida pela Perícia Médica do Estado quando é diagnosticada a impossibilidade de retorno do servidor a sua atividade laboral exercida anteriormente ao afastamento.

**2. DO EMBASAMENTO LEGAL**

Estatuto do Servidor - Lei nº 6.123, de 20 de agosto de 1968;
Estatuto do Magistério – Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996;
Plano de Cargos e Carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal de Tupanatinga – Lei nº 327, de 09 de junho de 2010;
Regime Próprio de Previdência do Município de Tupanatinga – Lei nº 247, 22 de dezembro de 2005.

**3. DOS REQUISITOS**

Esteja em efetivo exercício de suas funções e já tenha cumprido o estágio probatório.
Receba a homologação da Junta de Perícias Médicas para readaptação funcional temporária ou definitiva.

**4. DAS COMPETÊNCIAS**

Compete aos Demandantes:
Dispor de laudo médico com CID e justificativa para a solicitação de readaptação;
Protocolar requerimento na Prefeitura Municipal de Tupantinga, assinalando a opção de tipificação READAPTAÇÃO, com cópia do laudo médico acima descrito, preenchendo todos os campos do formulário para agendamento de perícia médica oficial;
Comparecer na data e local agendado, com a documentação - RG, à Junta de Médica Oficial do Município de Tupanatinga para a perícia médica;
Comparecer a Secretária de Administração e Planejamento, no prazo de quinze dias após a realização da perícia, para receber o resultado da perícia;
Em caso de necessidade de renovação do afastamento, providenciar o agendamento com prazo mínimo de um mês de antecedência do término do período.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento com base em orientação da Procuradoria-Geral do Município, e pela legislação vigente.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho do corrente ano.

Secretaria Administração e Planejamento, 03 de junho de 2019.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**15BB8222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 130, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSENE MARQUES**, Agente de Endemias - Dengue, matrícula 0001591, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 6595850 e inscrito no CPF nº 041.166.694.07, **FÉRIAS**, a partir do dia 01 de Junho até o dia 01 de julho, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**B7A10B08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 131, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO**, Médico, matrícula 000478, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1480769 SSP/PE e inscrito no CPF nº 166.747.234.87, **FÉRIAS**, a partir do dia 27 de Junho até 27 de julho, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**352792B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 134, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **EDILAINE MODESTO DE A. MATOS**, Gente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 000988, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 7088339 SSP/PE e inscrita no CPF nº 031.729.464.44, **FÉRIAS**, a partir do dia 15 de Junho de 2019 até o dia 15 de julho de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**3E3B81D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 135, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **FELIX ALVES DA SILVA**, Gari, matrícula 000348, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviço Público, portador do RG nº 4446127 SSP/PE e inscrito no CPF nº 729.245.354.68, **FÉRIAS**, a partir do dia 01 de Junho de 2019 até o dia 01 de julho de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**A3F8B1E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 136, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **DERNIVAL BERNARDO DA SILVA**, Gente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 000656, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 6556508 SSP/PE e inscrito no CPF nº 030.708.974.60, **FÉRIAS**, a partir do dia 01 de Junho de 2019 até o dia 01 de julho de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**8AB3695F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 137, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **MARIA LILIA DE MOURA SOARES**, Agente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 0001009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 7147047 e inscrito no CPF nº 775.170.834.49, **FÉRIAS**, a partir do dia 15 de Junho de 2019 até o dia 15 de julho de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**112FCCEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 138, DE 10 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a Servidora Pública Municipal **SEVERINA FERREIRA BARBOSA MARTINS**, Agente Comunit. Saúde - ACS, matrícula 0001012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 5257289 SSP/PE e inscrita no CPF nº 040.525.214.55, **FÉRIAS**, a partir do dia 15 de Junho de 2019 até o dia 15 de julho de 2019, referente ao período de aquisição do ano de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de Administração e Planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**49E1ADAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 152, DE 19 JUNHO DE 2019**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **CÍCERO MORAES DOS SANTOS**, Gari, matrícula 0000443, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público, portador do RG nº 6760753 e inscrito no CPF nº 023.949.474.11, **FÉRIAS**, referente ao período de aquisição do ano de 2018, devendo comparecer a Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 19 de junho de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

***CLEIDJANE SOARES DE BARROS***
Secretaria de administração e planejamento

Tupanatinga 04 de julho de 2019.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**F4D8B8BC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL HIDRÁULICO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,** visando atender as eventuais e futuras necessidades dos **SÍTIOS SÃO JOAQUIM E MAMOEIRO**, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I,II e III.

Vencedor**: ROCHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 12.800.694/0001-20, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 680, Centro, Salgueiro/PE.

**Valor R$ 16.868,89 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Verdejante/PE, 03 de julho de 2019.

***ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO***
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

***HAROLDO SILVA TAVARES***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Vitalino Leandro Filho
**Código Identificador:**54DEF004

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 016/2019. Processo Nº: 007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 004/2019. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Mineral para atender as diversas Secretarias e as Escolas do FME de Vertente do Lério Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Recursos Transferências do Fundeb, FNDE, Receitas de Impostos-Educação e do Salário Educação 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.122.1201.2022.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.1212.2040.0000 Manutenção da Educação Infantil 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 12.367.1206.2050.0000 Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$15.000,00. Vigência: de 02/07/2019 a 02/10/2019.

Vertente do Lério, 02/07/2019.

***FABIO DA SILVA FRANÇA.***
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**F8D5E6CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 0023/2019. Processo Nº: 009/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2019. Compra. Aquisição, Conforme demanda, de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.122.0403.2107.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Inaldo Barbosa da Silva Frigorífico EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor R$47.717,76. Vigência: de 21/06/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 21/06/2019.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**F9ABCE91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD00003/2019. Processo Nº: 0003/2019. Compra. Que objetiva: Fornecimento Parcelado de Água Mineral para atender o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Item 1: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54, pelo valor de R$7.500,00.

Vertente do Lério, 02/07/2019.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA.***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**4FA6A2D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RATIFICO a Adesão a Registro de Preço Nº AD003/2019. Processo Nº: 004/2019. Compra. Que objetiva: Fornecimento Parcelado de Água Mineral para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Item 1: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54, pelo valor de R$6.600,00.

Vertente do Lério, 02/07/2019.

***RENATO LIMA DE SALES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**89801B8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 061/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 019/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **17 de julho de 2019 às 09h00** o processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses, para **aquisição de recarga de Gás** Liquefeito de Petróleo, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global máximo aceitável de **R$ 129.302,40 (cento e vinte e nove mil trezentos e dois reais e quarenta centavos)**.

Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 02 de julho de 2019

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**C0C0B61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – AVISO DE REUNIÃO**

**Processo Nº: 032/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **08 de julho de 2019 às 09h00**, **reunião para dar continuidade** (fase de lances e habilitação) ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis diversos, destinados a manutenção da merenda Escolar do Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 03 de julho de 2019.

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
**Código Identificador:**84BBDFDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA**

Processo de Licitação nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019 - Objeto: Contratação Exclusiva de Empresa ME/EPP para Aquisição de Material de Higiene e/outros na Manutenção da Creche, Secretaria de Educação do Município de Xexéu/PE – Valor do Orçamento R$ 33.016,88 Data e Hora: 17/07/2019 às 09:00 hs – Informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br -

Xexéu, 03 de julho de 2019

***ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**E00B128F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESULTADO DE PROPOSTA**

O Fundo Municipal de Saúde Município de Xexéu/PE, torna público resultado do Julgamento de Propostas - Processo de Licitação nº 004/2019 – Pregão Presencial nº 03/2019 – Contratação de Empresa para o Serviço de Locação de Veiculo destinado ao Fundo Municipal de Saúde com objetivo de Transporte Administrativo de Pessoas e de Pacientes para Tratamento Fora de Domicilio (TFD) no Município de Xexéu.
1º) Empresas com Propostas Classificadas: GCINCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; RAFAEL R. DE CARVALHO EPP; IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI EPP e REALBUS LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI ME.
2º) Empresas cujas propostas não foram classificadas; IPOJUCA TRANSPORTE EIRELI EPP e MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. Desde já ficam todos os interessados e participantes, convocados para sessão de Lance a ser realizada dia 04/07/2019 as 11:00 hs.

Xexéu, 02 de julho de 2019

***ROGERSON SILVA FONSECA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**98B75BF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Xexéu/PE, torna público resultado do Julgamento de Proposta, conforme Ata em 28.06.2019, referente ao Processo de Licitação nº 009/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019 – Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Reposição de Calçamento em Paralelepípedos (TAPA BURACO), incluindo Manutenção e Limpeza de Galerias nas diversas Ruas do Município de Xexéu/PE em favor da empresa:

**CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – EIRELI** , CNPJ n° 27.928.441/0001-04, vencedora do certame.

Xexéu, 28 de Junho de 2019.

***ROGERSON SILVA FONSECA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**AFE5BF82

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2019 – PUBLICADA NO DIA 25.06.2019**

**ONDE SE LÊ**: "**PROCESSO Nº 062/2019** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO O MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO NOTURNO E DIURNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA"**.**
**LEIA-SE**: "**PROCESSO Nº062/2019** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ENGLOBANDO VEÍCULOS, MOTORISTAS, LAÇADORES E TODO O MATERIAL UTILIZADO NA CAPTURA, NO HORÁRIO DIURNO, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA".

Paulista, 03/07/2019.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Charleide Fernanda Macedo Nunes
**Código Identificador:**7BA2B029

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2018**

**2º TERMO ADITIVO**
**Nº CONTRATO**: **046/2018**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 134/2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 065/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**: 014/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 57, II e 65, I, b, c/c art. 65, § 1º, da Lei 8666/93,

**CONTRATADA**: SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.

**CNPJ/MF:** 05.001.494/0001-42.

**OBJETO**: Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo de profissionais para a execução de serviços e ações desenvolvidas nas unidades vinculadas a Secretaria de Políticas Sociais e Esportes da Prefeitura Municipal do Paulista, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, no percentual de 19,59% (dezenove virgula cinquenta e nove por cento) ao Contrato nº 046/2018, tendo como fundamento suas Cláusulas quinta, oitava e no artigo 65, I, b, c/c art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017-000001169

**ATIVIDADE(S):** 4513 (Ações de Assistência Social ) / **ELEMENTO(S):** 33 90 30 (Outros Serviços de Terceiro) / **FONTE**: 13110000 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS).

**TIPO DE EMPENHO:** Global.

**ASSINATURA**: 27/05/2019.

**Paulista/PE, 27 de maio de 2019.**

***JOSÉ AUGUSTO DA COSTA***
Secretária de Políticas Sociais e Esportes

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**E9081A93

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019**

**1º TERMO ADITIVO Nº CONTRATO: 008/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 049/2018

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2018

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

**CONTRATADA**: **CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO – EPP**

**CNPJ/MF:** 07.178.101/0001-04

**OBJETO**: **Termo Aditivo de Acréscimo do Valor** do **Contrato nº 008/2019**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PAULISTA**, fica acrescido de **25% (vinte e cinco por centos)**, ao citado instrumento contratual, o valor acrescido corresponde ao valor total de **R$ 43.556,11 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, o valor total estimado do referido contrato passa de **R$ 174.224,43 (cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, para **R$ 217.780,54 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.

**VALOR ACRESCIDO:** R$ 43.556,11 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

**VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO:** R$ 217.780,54 (duzentos e dezessete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

**NOTA(S) DE EMPENHO**: 2019.000001146.
**ATIVIDADE(S):** 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S)**: 11200000 – Transferência do Salário-Educação

**ASSINATURA**: 20/05/2019

Paulista/PE, 20 de maio de 2019.

***JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**3F0293CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2019**

**ATO DE PROMULGAÇÃO nº 001/2019**

EMENTA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal à época, no tempo hábil previsto no art. 68, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, e não promulgada, até a presente data, seja pelo Prefeito Municipal, seja pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do citado dispositivo legal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE,** o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE, na 10ª Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo, realizada em 30/12/2009, do Projeto de Lei nº 014/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido – à época – pelo Poder Executivo Municipal, em 01/03/2010;
**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, à época, no tempo hábil previsto no art. 68, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
**CONSIDERANDO** a ausência de promulgação – até a presente data – da proposição legislativa em comento, seja pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, seja pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** que o presente Ato de Promulgação visa regularizar a consolidação dos princípios e normas que o Município de Belém de Maria/PE tem observado na execução do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, em consonância com a política de pessoal do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que este Ato de Promulgação objetiva, também, corrigir as distorções formais existentes, bem como legitimar a percepção dos direitos e recursos financeiros previstos na citada norma jurídica, fixando o *termus a quo* de sua validade e sua eficácia, a fim de que continue a beneficiar os servidores públicos municipais, o que, inclusive, já faz há quase de dez (10) anos;
**CONSIDERANDO**, como é cediço, que, no processo legislativo, após a formalização do ato sancionatório, escrito ou tácito, como no presente caso, seguem-se a promulgação e a publicação de lei já existente;

**CONSIDERANDO** que a promulgação, ato de natureza política e, normalmente, de competência do Chefe do Poder Executivo, reveste-se de caráter obrigatório e visa atestar solenemente a existência de lei para a produção de seus efeitos, figurando como requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
**CONSIDERANDO** que, no caso, é irrelevante o fato de a composição do Poder Executivo Municipal que vai promulgar a proposição legislativa citada ser diferente daquela ao tempo de sua aprovação, pois já houve manifestação soberana e regular do Poder Legislativo Municipal sobre a matéria, cujos membros são transitórios, no entanto a instituição é permanente, subsistindo o poder-dever de promulgá-la;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. PROMULGAR** a **LEI MUNICIPAL nº 769/2019**, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
**Art. 2º.** A Lei epigrafada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de um (01) de março (03) de dois mil e dez (2010), revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e registre-se.

**Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em dez (10) de junho (06) de dois mil e dezenove (2019).**

***ROLPH EBER CASALE JÚNIOR***
Prefeito de Belém de Maria/PE

**LEI MUNICIPAL nº 769/2019.**

**EMENTA: Institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE,** o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE **APROVOU**, em 30/12/2009, e o Chefe do Poder Executivo Municipal, à época, **TACITAMENTE SANCIONOU** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei consolida os princípios e normas que o Município de Belém de Maria/PE observará na Execução do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, em consonância com a política de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Para efeito desta Lei, o Quadro de Pessoal Municipal de Educação, é formado pelos servidores que exercem as funções dos cargos de carreira de nível básico, da administração direta da Secretaria Municipal de Educação – SME, e por aqueles que ocupam cargos em comissão de funções gratificadas.

**Art. 3º.** O ingresso para o cargo de professor somente será feito por concurso público de provas ou provas e títulos.
**Art. 4º.** São considerados profissionais do magistério:
**I** – professores com formação em ensino médio – magistério, que ministrarão aulas em turmas de 1º ao 5º ano do ensino básico, educação infantil e educação de jovens e adultos – I Fase;
**II** – professores com licenciatura plena, que ministrarão aulas em turmas de 6º ao 9º ano do ensino básico e educação de jovens e adultos – II Fase;
**III** – professores com licenciatura plena para suporte administrativo ao sistema educacional: diretores, vice-diretores, supervisores educacionais, coordenadores pedagógico e planejamento escolar.
**Paragrafo único.** Para exercício de quaisquer funções de apoio pedagógico, que não a de docência, será exigido experiência de dois (2) anos, adquirida a qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.
**Art. 5º.** Na execução do Plano de Carreira e Remuneração de que trata esta Lei, deverão ser observados os seguintes critérios:
**I** – fica proibida a concessão de benefícios que indique afastamento da escola, tais como abono de faltas não justificadas ou licenças não previstas nesta Lei e na legislação específica;
**II** – a cedência para outras funções fora do sistema de ensino só será admitida sem ônus para o cedente, ficando suspenso o interstício necessário à progressão da carreira;
**III** – aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão concedidas férias anuais de quarenta e cinco (45) dias, distribuídas nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a trinta (30) dias por ano, conforme for determinado em escala de férias elaborada pela Secretaria Municipal de Educação;
**IV** – a jornada de trabalhos dos docentes do 1º a 5º ano, do Ensino Básico, será no máximo de trinta (30) horas semanais; do 6º a 9º ano, no máximo de quarenta (40) horas semanais; sendo 1/3 (um terço) para aulas atividades, sendo consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola;
**V** – constituirão incentivos de progressão por qualidade do docente:
**a)** o desempenho no trabalho, mediante avaliação segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, a serem definidos em Lei complementar;
**b)** a qualificação em instituições qualificadas;
**c)** o tempo de serviço na função docente;
**d)** avaliações periódicas de aferição de conhecimento na área em que o professor exerça a docência e de conhecimentos pedagógicos;
**VI** – não serão permitidas incorporações de quaisquer gratificações por funções dentro ou fora do sistema de ensino aos vencimentos e proventos de aposentadoria;
**VII** – a passagem do docente de um cargo para o outro somente se dará mediante concurso público, admitido o exercício apenas quando indispensável ao atendimento de necessidade do serviço educacional.

## CAPÍTULO II
## DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º.** O Plano de Cargos e Carreiras do Sistema Público Municipal de Educação objetiva a profissionalização e valorização do servidor de educação prestado ao conjunto da população do Município de Belém de Maria/PE.
**Art. 7º.** O Plano de Cargos e Carreiras do Sistema Público Municipal de Educação contempla também os seguintes objetivos específicos:
**I** – restabelecer a carreira no serviço do sistema publico de educação, dotando a Secretaria Municipal de Educação de uma Estrutura de cargos compatíveis com sua estrutura organizacional e de mecanismo e instrumentos que regulem o progresso funcional do servidor;
**II** – adotar os princípios da habilitação do método e da avaliação de desempenho para ingresso e desenvolvimento na carreira;
**III** – manter corpo profissional de alto nível, dotado de atitudes, conhecimentos, valores e habilidades compatíveis com a responsabilidade política institucional da Secretaria Municipal de Educação;
**IV** – integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento da educação, no município.

## CAPÍTULO III
## DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

**Art. 8º.** Para efeitos desta Lei:

**I** – **QUADRO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – é o quadro formado pelos cargos e carreiras de nível médio e superior do grupo ocupacional magistério;
**II** – **CARREIRA** – é a sequencia lógica e hierárquica de cargos dispostos em uma sucessão de níveis, segundo a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, destinada a nortear a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, destinada a nortear a evolução da vida funcional do servidor no Quadro do Sistema Público Municipal de Educação;
**III** – **NÍVEL** – é a divisão das carreiras do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação;
**IV** – **GRUPO EDUCACIONAL** – é a divisão das carreiras e cargos dentro do Plano de Cargos do Sistema Público Municipal de Educação, correspondendo às áreas de atividade funcionais em que se encontra estruturada a Secretaria Municipal de Educação;
**V** – **CLASSE** – é o conjunto de cargos iguais quanto á natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições, integrantes de uma série de FAIXAS;
**VII** – **FAIXA** – é a subdivisão de uma CLASSE em escalas horizontais, correspondente a diversos níveis de vencimentos, constituindo a linha natural de progressão do servidor, por antiguidade a cada cinco (5) anos;
**VII** – **CARGO** – é o conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza profissional das tarefas executadas e às especificações exigidas para o seu ocupante, com posição definida na estrutura organizacional;
**VIII** – **CARGO PÚBLICO** – é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, com as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do estado;
**IX** – **CARGO EFETIVO** – é o cargo provido em caráter permanente, por servidor subordinado ao regime de direito, dotado de estabilidade na forma da Constituição Federal, nomeado através de concurso público de provas e títulos;
**X** – **CARGO EM COMISSÃO** – é o cargo de livre nomeação e exoneração, provido em caráter precário, correspondente a cargos de chefia direção e assessoramento;
**XI** – **CARGO TÉCNICO** – é o cargo cujo provimento requer nível médio com habilidade e especialização técnico-operativa;
**XII** – **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** – é o crescimento do servidor na carreira de procedimento de progressão.

## CAPÍTULO IV

**DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DA ESTRUTURA**
**DE CARGOS E CARREIRAS**

**Art. 9º.** A estrutura de cargos e carreiras do Quadro de Sistema Público Municipal de Educação representa o conjunto das funções organizacionais relacionadas com os objetivos e finalidades da Secretaria Municipal de Educação, distribuída pelas suas unidades integrantes.

**SEÇÃO I**
**DA NATUREZA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**Art. 10.** Fica criado no Quadro de Sistema Público Municipal de Educação p conjunto das funções organizacionais relacionadas com os objetivos e finalidades da Secretaria Municipal de Educação, distribuídas pelas suas unidades integrantes.
**§ 1º.** Por atividade de magistério entende-se o exercício da docência e de atividades técnico-pedagógico que darão suporte às atividades de ensino e que requer formação especifica.
**§ 2º.** Por atividades de apoio pedagógico entende-se pelo trabalho relativo à assistência direta ao professor e aluno, que requer formação especifica.

**Art. 11.** Os grupos ocupacionais do Quadro do Pessoal de provimento efetivo do Sistema Público Municipal de Educação terão a seguinte composição:
**I – GRUPO I: MAGISTÉRIO**
**a) Professor 1** – do ensino Básico (Ensino Infantil, Fundamental do 1° ao 5° ano e Educação de Jovens e Adultos – Fase I);
**b) Professor 2** – do Ensino Básico (Fundamental do 6° ao 9° ano, Médio e Educação de Jovens e Adultos – Fase II).
**II – GRUPO II: APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO**
**a)** Diretor de Escola;
**b)** Diretor Adjunto;
**c)** Secretário de Escola;
**d)** Coordenador Pedagógico;
**e)** Psicólogo Escolar.

**SEÇÃO II**
**DA ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS**

**Art. 12.** Os cargos de provimento efetivo serão caracterizados por sua denominação, pela descrição detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigidos pelo ingresso, conforme especificação no **ANEXO 1** desta Lei.
**Parágrafo Único.** Os cargos de provimento efetivo do Sistema Público Municipal de Educação estão descritos e especificados no **ANEXO I** da presente Lei.
**Art. 13.** Os cargos de provimento efetivo estarão subdivididos em cinco (5) classes, designadas pelos numerais romanos **I, II, III, IV, V**, cujo acesso se dará através de concurso publico para a classe inicial I, e as restantes pelos habilitações/titulação.
**SUBSEÇÃO I**
**DOS CARGOS DE PROVIMENTO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 14.** Os cargos de provimento em comissão correspondentes as atividades de direção, chefia e assessoramento dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Escola, bem como as atividades de apoio pedagógico do Secretario de Educação.
**Paragrafo único.** Os cargos de provimento em comissão independem e são isoladas da evolução normal da carreira, não se subdividindo em **CLASSES** e **FAIXAS**.

**Art. 15.** Os cargos de provimento em comissão do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e as funções gratificadas estão relacionados e quantificados no **ANEXO III**.

**CAPÍTULO V**
**DO PROCESSO DE INGRESSO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**SEÇÃO I**
**DO PROCESSO DE INGRESSO**

**Art. 16.** Os cargos do Sistema Público de Educação do Município de BELEM DE MARIA são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, que preenchem os requisitos estabelecidos sem Lei, sendo o ingresso necessariamente na primeira **FAIXA** da **CLASSE** inicial do respectivo nível de carreira, atendido os requisitos de qualificação profissional e habilitação por concurso público de provas e títulos.

**Art. 17.** Os requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, serão estabelecidos nos art. 39 e seguintes da Constituição Federal de 1988, na Lei Estadual n° 6.123/68 e nesta Lei.

**Art. 18.** O servidor, uma vez nomeado, cumprirá estágio probatório pelo período de três (3) anos, podendo ser dispensado caso comprove ter exercido tempo de serviço em cargo afim em outro Ente Federativo.

**Art. 19.** As pessoas portadoras de deficiência motora, visual e auditiva, habilitadas em concurso público, entendendo às exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, preencherão as vagas para eles reservadas no edital do Concurso.
**Art. 20.** O professor somente poderá exercer atividades técnico-pedagógicas, após dois (2) anos de docência, na rede pública ou privada, e atender as demais exigências estabelecidas em LEI.

**SEÇÃO II**
**DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

**Art. 21.** O desenvolvimento na Carreira do Magistério poderá ocorrer mediante os procedimentos de:
**I – PROGRESSÃO HORIZONTAL** – passagem do servidor de uma FAIXA para seguinte, dentro de uma mesma **CLASSE**, obedecendo aos critérios específicos de tempo;

**II** – **PROGRESSÃO VERTICAL** – passagem dos serviços de uma CLASSE para superior da Série respectiva a que pertence, obedecidos aos critérios de merecimento e antiguidade, observados em qualquer hipótese, as exigências de participação em programas de desenvolvimento para a carreira;
**III** – **PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO** – passagem do servidor de uma **CLASSE** para outra, conforme e exigência de titulação de cada **CLASSE**, independente da **CLASSE** onde se encontra;

**SUBSEÇÃO I**
**DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**Art. 22.** A Progressão Horizontal ocorrerá automaticamente a cada cinco (5) anos, dentro da mesma classe.
**Paragrafo único.** A progressão horizontal deverá observar à ordem sequencial de disposição das **FAIXAS**, sendo vedada a ultrapassagem de **FAIXA**.
**SUBSEÇÃO II**
**DA PROGRESSÃO VERTICAL**

**Art. 23.** A Progressão Vertical dar-se-á:
**I** – Por mérito;
**II** – Antiguidade;
**III** – Nova Habilitação/Titulação;
**Paragrafo único.** A progressão far-se-á por mérito, desde que cumpra interstício de dois (2) anos.

**Art. 24.** A Progressão Vertical por antiguidade será atribuídas ao servidor que contar com 10 (dez) anos de efetivo exercício na **CLASSE**, de acordo com os requisitos desta Lei.
**SUBSEÇÃO III**
**DA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO**

**Art. 25.** A Progressão por Nova Habilitação/Titulação ocorrerá a qualquer tempo, após o cumprimento do estágio probatório, para servidor que adquirir nova habilitação/titulação em área relacionada à sua situação.

**Art. 26.** Os cursos de Pós-Graduação, lato-sensu e stricto-sensu, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelos ocupantes de cargos dos grupos ocupacionais Magistério, Apoio Técnico- Pedagógico, serão considerados somente se autorizados pelos competentes das instituições Universitárias e quando no exterior, reavaliados por Instituições Brasileiras credenciadas para tudo.
**Art. 27.** A Progressão por Nova Habilitação/Titulação será efetivada mediante requerimento do servidor, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei, mediante apresentação de Certificado ou Diplomado devidamente reconhecido pelo órgão competente.
**Art. 28.** Em nenhuma hipótese uma habilitação/titulação ser utilizada em mis de uma forma de progressão.
**Paragrafo único.** Ao professor com acumulação de cargos permitida em Lei, a nova habilitação/titulação será utilizada em ambos os cargos.
**Art. 29.** A Progressão por Nova Habilitação/Titulação dar-se-á da seguinte forma:
**I – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO:**
**a)** O Professor do Ensino Infantil e da Educação Básica de 1° a 5° ano, da classe salarial I que obtiver nova titulação para classe III;
**b)** O Professor do Ensino Infantil e da Educação Básica de 1° ao 5° ano, ocupantes da classe salarial II que obtiver nova habilitação/titulação passará para a classe IV;
**c)** O Professor do Ensino Infantil e da Educação Básica de 1° ao 5° ano, ocupante da classe salarial III que obtiver nova titulação passará para a classe V;
**d)** O Professor da Educação Básica de 6º ao 9° ano e de Ensino Médio, ocupante da classe salarial I que obtiver nova habilitação/titulação passará a classe III;
**e)** O Professor da Educação Básica de 6º ao 9° ano e de Ensino Médio, ocupante da classe salarial II que obtiver nova habilitação/titulação passará para a classe IV;
**f)** O Professor da Educação Básica de 6º ao 9° ano e de Ensino Médio, ocupante da classe salarial III que obtiver nova habilitação/titulação passará para a classe V;
**Paragrafo único.** A regra estabelecida neste artigo se aplica aos profissionais ocupantes dos cargos de apoio pedagógico da educação, nas respectivas séries.

**Art. 30.** Para o Professor de Ensino Básico de 1° ao 5° ano, será considerado sucessiva e respectivamente, para efeito de nova habilitação e titulação:
**I** – Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização em nível médio em áreas relacionadas à sua atuação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
**II** – Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagógica;
**III** – Curso de Pós-Graduação lato/sensu – Especialização em áreas relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos se sessenta) horas;
**IV** – Curso de Pós-Graduação stricto-sensu – Especialização em área relacionada a sal atuação;
**V** – Curso de Pós-Graduação stricto-sensu, Doutorada em área relacionada à sua atuação.
**Paragrafo único.** O Professor do Ensino Infantil e da Educação Básica de 1° a 5/ ano, que comprovar a conclusão dos cursos de Pós-Graduação stricto-sensu previstos nos incisos IV e V passará automaticamente para a classe V.

**Art. 31.** Para o Professor do Ensino Básico de 6° a 9° Série e do Ensino Médio, serão considerados sucessiva e respectivamente, para efeito de nova habilitação e titulação:
**I** – Curso de Pós-Graduação lato-sensu – Especialização em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas;
**II** – Curso de Pós-Graduação stricto-sensu, Mestrado em áreas relacionadas à sua atuação;
**III** – Curso de Pós-Graduação stricto-sensu, Doutorado em área relacionada à sua atuação;
**Paragrafo único.** O Professor da Educação Básica de 6° a 9° ano, que comprovar a conclusão dos cursos de Pós-Graduação stricto-sensu previstos no inciso III passará automaticamente para a classe V.
**Art. 32.** Para o Psicólogo Escolar e o Coordenador Educacional, serão consideradas sucessivas e respectivamente, para efeito de nova habilitação e titulação:

**I** – Curso de Pós-Graduação lato-sensu – Especialização em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas;
**II** – Curso de Pós-Graduação stricto-sensu, Mestrado em área relacionada à sua atuação;
**III** – Curso de Pós-Graduação stricto-sensu, Doutorado em área relacionada á sua atuação.

**CAPÍTULO VI**
**DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO**

**Art. 33.** A avaliação de desempenho é o progresso continuo e sistemático de verificação de desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, e que permite o seu desenvolvimento profissional na carreira e no serviço público, tendo em vista os objetivos e finalidades do Sistema Público Municipal de Educação.
**Art. 34.** A progressão funcional por desempenho decorrerá da avaliação de desempenho expressa em pontos, obtidos na apuração geral dos fatores de progressão, obedecido o interstício.
**Art. 35.** A progressão funcional por desempenho obedecerá à ordem rigorosa dos ditames da regulação desta lei, mediante decreto.
**Art. 36.** A avaliação por desempenho do funcionário, será baseada em três fatores de promoção.
**I** – Indicadores de desempenho;
**II** – Indicadores atitudinais;
**III** – Indicadores complementares.
**Art. 37.** Constituem indicadores de desempenho:
**I** – Qualidade do Trabalho – mede a ausência de erros no trabalho, bem como a habilitação de execução;
**II** – Conhecimento do Trabalho – mede o grau de conhecimentos teóricos aplicáveis ao exercício da função;
**III** – Quantidade do Trabalho – mede o volume de produção do funcionário relacionado com o padrão esperado pelo Poder Executivo;
**IV** – Liderança – mede a habilidade em transmitir ordens ou instituições e de conseguir a colaboração dos subordinados ou colegas.
**Art. 38.** Constituem indicadores atitudinais:
**I** – Responsabilidade Profissional – mede a noção exata das obrigações inerentes ao exercício de suas funções;
**II** – Assiduidade e Pontualidade – mede a frequência ao serviço e o cumprimento do horário de trabalho;
**III** – Cooperação – mede a colaboração com chefia, subordinação e colegas;
**IV** – Integração – mede o relacionamento amistoso com chefias, colegas e público em geral.

**Art. 39.** Constituem indicadores complementares:
**I** – Tempo de Classe – compreendo o tempo de efetivo exercício na classe a que pertença o funcionário;
**II** – Cargo de Chefia – desde que exercida como titular mediante Portaria;
**III** – Curso com duração entre oitenta (80) e trezentos e sessenta e cinco (365) horas;
**IV** – Curso com duração de trezentos e sessenta horas (360) horas ou mais (especialização, mestrado e doutorado);
**V** – Participação em Comissão ou Grupo de Trabalho;
**VI** – Trabalhos publicados;
**VII** – Assiduidade e pontualidade.

**Art. 40.** A progressão funcional, por antiguidade, recairá no funcionário de maior tempo de efetivo exercício na respectiva classe, obedecendo ao interstício.
**§ 1º.** No caso de empate, para efeito de desempate, aplicar-se-ão ao funcionário, os critérios previstos nesta lei.
**§ 2º.** A apuração do tempo de efetivo exercício será efetuada anualmente ate o dia trinta (30) de junho.

**Art. 41.** A antiguidade de classe será contada:
**I** – nos casos de nomeação, readmissão, transferência a pedido, reversão ou aproveitamento, a partir da data em que o funcionário entra no exercício do cargo;
**II** – os casos de promoção e readaptação, a partir de sua vigência;
**III** – no caso de transferência *ex-officio*, considerando-se o período de exercício que o funcionário possuirá na classe, quando foi transferido.
**Paragrafo único.** Para efeito do calculo do tempo de contribuição para promoção por antiguidade, será apenas computada o período de efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Belém de Maria.
**Art. 42.** Na apuração de tempo liquido de efetivo exercício para a determinação de antiguidade de classe, serão incluídos os períodos de afastamento decorrentes de:
**I** – Férias;
**II** – Casamento;
**III** – Luto;
**IV** – Exercício de outro cargo municipal ou autárquico municipal e de provimento em comissão, afeto ao serviço Público Municipal de Educação; júri e outros serviços obrigatórios por lei;
**V** – Licença a funcionaria gestante, ao funcionário acidentado em serviço ou doença adquirida na profissão, (mediante comprovação por meio de laudo pericial emitido por uma junta médica no município);
**VI** – Participação em congressos científicos ou cursos de especialização ou realização de pesquisas cientifica ou conferencias cultural, sempre com a autorização do chefe do Executivo e a competente prova de frequência e aproveitamento;
**VII** – Desempenho de comissões previstas em Lei ou regulamento;
**VIII** – Expressa determinação legal, em outros casos.

**CAPÍTULO VII**
**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 43.** A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do servidor, do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, dar-se-á de forma programada e sistemática, tendo em vista a natureza e o desenvolvimento do trabalho e do servidor na carreira.
**Art. 44.** A qualificação profissional de que trata o artigo anterior será feita através de:
**I** – Programas de integração à Administração Pública, aplicados a todos os servidores nomeados e integrados no Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, dos direitos e deveres definidos na legislação estatutária e sobre o Plano Municipal de Educação;
**II** – Programas de Complementação de Formação, aplicadas aos servidores nomeados para o cargo de professor de ensino profissionalizante, constando de preparação pedagógica de nível superior como complementação de estudos, para que não tenham Licenciatura Plena;

**III** – Programas de Capacitação – aplicadas aos servidores para incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações cientificas e tecnológica ou de alteração de legislação, normas e procedimentos especificas ao desempenho do seu cargo ou função;
**IV** – Programas de Desenvolvimento – destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerentes ao cargo, através de cursos regulares oferecidos pala instituição;
**V** – Programas de Aperfeiçoamento – aplicadas aos servidores com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do cargo ou função, podendo constar de cursos regulares, seminários palestras, simpósios, congressos e outros eventos similares;
**VI** – Programas de Desenvolvimento Gerencial – destinadas aos ocupantes de cargos de direção, gerencia assessoria e chefia, para habilitar os servidores ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo ou função;
**VII** – Programa Único – o programa de que tinha o inciso II do presente artigo é obrigatório, devendo ser realizado e concluído durante o estágio probatório do servidor, como condição para a efetivação do cargo, portanto devendo ocorrer concomitantemente com o inicio do exercício do magistério do servidor.
**Art. 45.** A Secretaria Municipal de Educação, através dos seus órgãos operacionais, deverá assegurar anualmente a realização de ações de capacitação de pessoal e de cursos de qualificação profissional.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS AFASTAMENTOS**

**Art. 46.** Ao Professor será concedido afastamento sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, além dos assegurados pela legislação em vigor, para participar de congressos, seminários, encontros, cursos, atividades sindicais e outros eventos relacionados à atividade docente ou técnico-pedagógica respectiva, desde que devidamente autorizado, segundo critérios definidos em regulamentação específica.

**CAPÍTULO IX**
**DO ENQUADRAMENTO DO PESSOAL EXISTENTE**

**Art. 47.** O enquadramento e aproveitamento dos atuais servidores nos cargos criados por esta Lei far-se-á automaticamente na mesma classe e categoria com absoluto respeito aos direitos adquiridos.

**Art. 48.** Ao servidor remanescente do regime celetista fica assegurado a continuidade do tempo de serviço para efeito de férias, adicional de tempo de serviço, licença-prêmio, promoção e outro beneficio previstos em Lei.

**CAPÍTULO X**
**DO PLANO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES**

**Art. 49.** Os vencimentos e gratificações são as retribuições monetárias do trabalho do servidor.

**SEÇÃO I**
**DOS VENCIMENTOS**

**Art. 50.** O conjunto de vencimentos atribuídos aos ocupantes dos Grupos Ocupacionais Magistério, Técnico Pedagógico e Administrativo do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Anexo V.

**Art. 51.** A estrutura de vencimentos do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação será estabelecida e praticada a partir dos seguintes fatores:
**I** – a natureza das atribuições e requisitos de habilitação e qualificação do cargo;
**II** – as condições vigentes na media do mercado de trabalho e a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos servidores, e;
**III** – a política Salário do Poder Executivo Estadual e Federal.
**Parágrafo único.** No estabelecimento da estrutura de vencimentos do Quadro do Sistema Público de Educação será observado o principio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

**Art. 52.** A estrutura de vencimentos do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação agrega aos cargos dos Grupos Ocupacionais de Magistério, Grupo ocupacional de apoio Técnico Pedagógico e Administrativo.

**Art. 53.** A estrutura de vencimentos Quadro do Sistema Público Municipal de Educação compõe o **ANEXO V** desta Lei.

**SEÇÃO II**
**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 54.** Haverá na Carreira do Magistério, duas jornadas de trabalho.
**I** – De 30 (trinta) horas semanais cumpridas em dois turnos, em unidade escolar ou órgão;
**II** – De 40 (quarenta) horas semanais cumpridas e, dois turnos, em unidade escolar ou órgão.

**Art. 55.** A jornada de trabalho terá sua composição de seguinte forma:
**I** – 2/3 (dois terços) horas aula;
**II** – 1/3 (um terço) horas atividades.
**§ 1º.** Hora-aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência;
**§ 2º.** Hora-atividade é o período dedicado, pelo docente, prioritariamente no recinto escolar para:
**I** – planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;
**II** – colaborar com a administração da escola;
**III** – participar de reuniões pedagógicas e de articulações com a comunidade;
**IV** – aperfeiçoar seu trabalho profissional.

**SEÇÃO III**
**DAS GRATIFICAÇÕES**

**Art. 56.** As gratificações serão conferidas aos servidores de Quadro do Sistema Público Municipal de Educação para natureza da atividade realizada.

**Art. 57.** Estão previstas gratificações para as atividades exercidas por ocupantes de cargos do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, especificadas a seguir:
**I** – Gratificação por difícil acesso, na forma regulamentada em Decreto do Poder Executivo.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

**Art. 58.** O servidor que, ao ser enquadrado, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de trinta dias, contados da ciência do ato de enquadramento.

**Art. 59.** Os servidores ocupantes de cargos do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação que se encontram à época de implantação do Plano de Cargos e Carreira criado por esta Lei, em Licença para trato de interesse particular, ou com contratos de trabalho suspensos, serão enquadrados por ocasião da reassunção.

**Art. 60.** A classe de professor do Ensino básico de 1° ao 5° ano, com exigência para ingresso de formação para Magistério Nível Médio, será extinta à medida em que for estabelecida gradativamente a exigência mínima inicial de Licenciatura Plena em pedagogia para o ensino infantil e do 1° ao 5° ano do Ensino Básico, transformando-se em cargo de nível Superior, consequentemente desaparecido a especialização em nível médio.

**Art. 61.** Ficam criados de cargos de provimento efetivo constantes do **ANEXO I**.
**Art. 62.** Ficam aprovados como parte integrante e inseparável desta Lei os **ANEXOS I, II, III, IV** e **V**.

**Art. 63.** A carga horária máxima dos professores de ensino básico de 6° ao 9° ano será de ate 200 horas aulas sendo 1/3 (um terço) para aulas atividades, que deverão ser realizadas no âmbito da escola.
**Art. 64.** Aos integrantes das funções do magistério, poderá ser concebida gratificação especial no final do exercício, caso ocorra a disponibilidade de recursos do Fundo de Educação, mediante Decreto do Chefe Executivo Municipal.
**Art. 65.** Fica extinta a gratificação de pó de giz prevista em lei.
**Art. 66.** Fica assegurado a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira de acordo com o reajuste do piso salarial profissional nacional de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
**Art. 67.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de ate 100% (cem por cento) aos ocupantes de cargos de técnico pedagógico criados por Lei, pelo exercício do cargo em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

**Art. 68.** No prazo de 30 (trinta) dias o Chefe do Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, as atribuições e requisitos necessários para o exercício dos cargos de provimento efetivo criados por Lei.
**Art. 69.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria dos recursos do FUNDEB.
**Art. 70.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em dez (10) de junho (06) de dois mil e dezenove (2019).**

***ROLPH EBER CASALE JÚNIOR***
Prefeito De Belém De Maria/PE

**ANEXO I**
**QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO**

| **GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL DE MAGISTÉRIO – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| **Professor 1** – do Ensino Básico (Ensino Infantil, Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – I Fase/Graduação mínima magistério | 60 |
| **Professor 2** – do Ensino Básico (Fundamental do 6º ao 9º ano, Médio e Educação de Jovens e Adultos – II Fase/Graduação Licenciatura Plena | 30 |

| **GRUPO 2 – APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO** | |
|---|---|
| **DENOMINAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| Diretor de Escola | 04 |
| Diretor Adjunto | 02 |
| Secretário Escolar | 04 |
| Coordenador Pedagógico | 20 |
| Psicólogo Escolar | 01 |
| Supervisor | 20 |

**ANEXO II**
**TABELA DE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| **PERÍODO DE ENQUADRAMENTO** | **CLASSE** |
|---|---|
| Até 05 anos de serviço | I |
| De 05 anos a 10 anos de serviço | II |
| De 10 anos a 15 anos de serviço | III |
| De 15 anos a 20 anos de serviço | IV |
| De 20 anos a 25 anos de serviço | V |

**ANEXO III**
**TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

| **GRUPO 2 – APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **SÍMBOLO** | **%** |

| | | |
|---|---|---|
| Diretor de Escola I – de 150 a 400 alunos | FG1 | 20 |
| Diretor de Escola II – acima de 401 alunos | FG2 | 30 |
| Diretor Adjunto I – de 150 a 400 alunos | FG3 | 20 |
| Diretor Adjunto II – acima de 401 alunos | FG4 | 20 |
| Secretário Escolar | FG5 | 20 |
| Coordenador Pedagógico | FG6 | 20 |
| Supervisor | FG7 | 20 |

**ANEXO IV**
**TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS**

| GRUPO 2 – APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **SÍMBOLO** | **QUANTIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **VENCIMENTOS (R$)** |
| | 01 | Diretor de Escola I | 1.160,00 |
| | 02 | Diretor de Escola II | 1.500,00 |
| | 01 | Diretor Adjunto I | 800,00 |
| | 02 | Diretor Adjunto II | 1.000,00 |
| | 04 | Secretário Escolar | 1.000,00 |
| | 17 | Coordenador Pedagógico | 950,00 |
| | 01 | Psicólogo Escolar | 1.000,00 |
| | 17 | Supervisor | 800,00 |

**ANEXO V**
**TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE – 150 horas/aulas**

| **MATRIZES** | **01** | **02** | **03** | **04** | **05** |
|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSES** | **MAGISTÉRIO** | **LICENCIATURA** | **ESPECIALIZAÇÃO** | **MESTRADO** | **DOUTORADO** |
| **V** | **1.050,20** | **1.155,22** | **1.270,75** | **1.397,82** | **1.537,61** |
| **IV** | **1.000,18** | **1.100,20** | **1.210,22** | **1.331,25** | **1.464,38** |
| **III** | **952,60** | **1.047,90** | **1.152,70** | **1.267,31** | **1.394,04** |
| **II** | **907,20** | **997,92** | **1.097,72** | **1.207,50** | **1.328,25** |
| **I** | **864,00** | **950,40** | **1.045,44** | **1.149,99** | **1.264,99** |

**TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE – 200 horas/aulas**

| **MATRIZES** | **01** | **02** | **03** | **04** |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSES** | **LICENCIATURA** | **ESPECIALIZAÇÃO** | **MESTRADO** | **DOUTORADO** |
| **V** | **1.400,30** | **1.540,30** | **1.694,33** | **1.863,77** |
| **IV** | **1.333,60** | **1.466,96** | **1.613,66** | **1.775,03** |
| **III** | **1.270,08** | **1.397,10** | **1.536,81** | **1.690,50** |
| **II** | **1.209,60** | **1.330,60** | **1.463,66** | **1.610,02** |
| **I** | **1.152,00** | **1.267,20** | **1.393,92** | **1.533,12** |

**Publicado por:**
Wilza Driely Oliveira Torres
**Código Identificador:**1A043EF6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 004-2019

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº FMS 004-2019**
**Tipo: Menor Preço por item**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENÉSIO FRANCISCO XAVIER NESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE.**

À Empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGENIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**
Senhor Antônio José Rodrigues Galvão
Vimos através desta, convocar esta empresa participante do Processo Licitatório nº. 006/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2019, para fornecer **GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL GENÉSIO FRANCISCO XAVIER NESTE MUNICÍPIO DE FLORES/PE**, conforme itens em abaixo, **posto que seus preços foram classificados em segundo lugar.**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás de oxigênio medicinal 10m³ | 368 | Unid. | | R$ 126,23 | R$ 46.452,64 |
| 02 | Gás de oxigênio medicinal 1m³ | 382 | Unid. | | R$ 40,00 | R$ 15.280,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 61.732,64** |

Frisa-se que, a empresa contratada em primeiro lugar não cumpriu com o objeto do contrato de forma satisfatória, portanto, se faz necessário a contratação do remanescente do supracitado fornecimento. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.
Salientamos que, caso esta empresa não tenha interesse no fornecimento do objeto desta Licitação, comunique, no prazo de 24 horas, para que sejam tomadas as providências para convocação do colocado posterior.
Certos de que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

Flores, 03 de julho de 2019.

***TÉRCIO RODRIGUES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**977FBADE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI Nº 4554/2019

EMENTA: Reestrutura as tabelas de vencimentos dos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

| Nível | **Valor** | Nível | **Valor** | Nível | **Valor** | Nível | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PL 01 | 1.033,83 | PL 07 | 1.102,75 | PL 13 | 1.171,68 | PL 19 | 1.378,45 |
| PL 02 | 1.054,51 | PL 08 | 1.124,81 | PL 14 | 1.195,11 | PL 20 | 1.406,01 |
| PL 03 | 1.075,60 | PL 09 | 1.147,31 | PL 15 | 1.219,01 | PL 21 | 1.434,14 |
| PL 04 | 1.097,11 | PL 10 | 1.170,26 | PL 16 | 1.243,40 | PL 22 | 1.462,82 |
| PL 05 | 1.119,06 | PL 11 | 1.193,66 | PL 17 | 1.268,26 | PL 23 | 1.492,08 |
| PL 06 | 1.141,44 | PL 12 | 1.217,53 | PL 18 | 1.293,63 | PL 24 | 1.521,92 |

| Nível | **Valor** | Nível | **Valor** | Nível | **Valor** | **Nível** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PL 25 | 1.515,75 | PL 31 | 1.654,13 | PL 37 | 3.101,50 | QE-2 | 5.669,74 |
| PL 26 | 1.546,07 | PL 32 | 1.687,22 | PL 38 | 3.163,53 | | |
| PL 27 | 1.576,99 | PL 33 | 1.720,96 | PL 39 | 3.226,81 | | |
| PL 28 | 1.608,52 | PL 34 | 1.755,38 | PL 40 | 3.291,34 | | |
| PL 29 | 1.640,69 | PL 35 | 1.790,49 | PL 41 | 3.357,17 | | |
| PL 30 | 1.673,51 | PL 36 | 1.826,30 | PL 42 | 3.424,31 | | |

**Art. 2º** O valor do salário família atribuído aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, deste Município, será de R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para os que percebam vencimento de até R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**§ 1º** O valor do salário família será pago aos servidores públicos ativos, por filho, menores de até 14 anos.

**§ 2º** O salário família será pago aos servidores públicos ativos que tiverem filhos incapazes, mediante requerimento do interessado.

**§ 3º** A incapacidade dos filhos de que trata o § 2º deste Artigo, deve ser comprovada por perícia médica, designada pela Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Os Servidores Efetivos do Quadro em extinção, Símbolo QE-2, antigo CCC-2, terão seus vencimentos reajustados em 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de junho de 2019.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 01 de julho de 2019.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**E20E3C0F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI Nº 4547/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Altera e acresce dispositivos às Leis Municipais nº 3.970/2013, 4.494/2018, 4.516/2018 e 4.517/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 10 da Lei nº 3.970/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria de Administração;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Secretaria de Saúde;
Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria de Assuntos Jurídicos;
Controladoria;
Secretaria de Finanças;
Secretaria de Comunicação Social;
Secretaria da Mulher;
Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria de Turismo;
Secretaria de Cultura;
Secretaria de Governo, Articulação Política e Ouvidoria;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Infraestrutura;
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
Secretaria de Planejamento e Gestão;
Instituto de Previdência Social de Garanhuns - IPSG;
Autarquia de Trânsito de Garanhuns – AMTT;
Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**Art. 2º** Acrescenta dispositivo ao Art. 11 da Lei nº 3.970/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I - SECRETARIA DE TURISMO**

Gabinete do Secretário
Diretoria de Turismo
Gerência do Departamento de Turismo
Assessoria técnica apoio Administrativo

**II – SECRETARIA DE CULTURA**

Gabinete do Secretário
Gerência do Departamento de Cultura
Assessoria técnica apoio Administrativo

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 18 de junho de 2019.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**ANEXO I**

| LOCAL | CARGO | QTD | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1 | CC3 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO | 1 | CC4 |
| | COORDENADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DO ARQUIVO MORTO | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | CC1 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO | 1 | CC4 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGICA | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE FEIRAS | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE MERCADO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DA CEAGA | 1 | CC6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA HÍDRICA | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | SECRETÁRIO DE SAÚDE | 1 | CC1 |
| | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 1 | CC2 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 1 | CC3 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAS | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO FINANCEIRA | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE COMPRAS | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO AMBIENTAL | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMILÓGICA | 1 | CC6 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE TFD | 1 | CC6 |
| GABINETE DO PREFEITO | CHEFE DO GABINETE | 1 | CC2 |
| | ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO | 10 | CC2 |
| | ASSESSOR EXECUTIVO | 3 | CC3 |
| | ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO | 1 | CC3 |
| | ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA | 1 | CC3 |
| | ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE IRATAMA | 1 | CC3 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DO VICE-PREFEITO | 4 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE | 6 | CC6 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | 1 | CC1 |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS | SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | 1 | CC1 |
| | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 1 | CC2 |
| | CHEFE DE GABINETE | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL | 1 | CC3 |
| | GERENTE DE DEMANDAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES | 1 | CC4 |
| | GERENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO | 1 | CC4 |
| | GERENTE DE CONTENCIOSO JUDICIAL | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 5 | CC5 |
| CONTROLADORIA | CONTROLADOR | 1 | CC1 |
| | GERENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE CONTRATO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO DA CONTROLADORIA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONVÊNIOS E OBRAS PÚBLICAS | 1 | CC5 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO E CONTÁBIL | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | SECRETÁRIO DE FINANÇAS | 1 | CC1 |
| | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 1 | CC2 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR PRESIDENTE DE LICITAÇÃO | 1 | CC3 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE TESOURARIA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DE ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE DESPESAS | 1 | CC4 |
| | GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR DE PREGÃO | 4 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 5 | CC5 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS | 1 | CC5 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS | 1 | CC5 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CERIMONIAL | 1 | CC5 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE JORNALISMO | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DA MULHER | SECRETÁRIO DA MULHER | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS | 1 | CC5 |
| | ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE AÇÃO PREVENTIVA | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES e LAZER | SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES e LAZER | 1 | CC1 |
| | GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DO GABINETE | 1 | CC6 |
| | COODENADOR DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL | 1 | CC6 |
| | COODENADOR DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PÚBLICAS | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PRIVADAS | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE PROJETOS FILANTRÓPICOS | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE CULTURA | SECRETÁRIO DE CULTURA | 1 | CC1 |
| | GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TECNICO APOIO ADMINISTRATIVO | 2 | CC5 |
| SECRETARIA DE TURISMO | SECRETÁRIO DE TURISMO | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DE TURISMO | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO | 2 | CC5 |
| SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA | SECRETÁRIO DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E OUVIDORIA | 1 | CC1 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE RELACIONAMENTO SOCIAL | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE OUVIDORIA | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | 1 | CC1 |
| | DIRETOR FINANCEIRO | 1 | CC3 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, UNIDADES EXECUTORAS E PDDE | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA | 1 | CC1 |
| | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 1 | CC2 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DE PATRIMÔNIO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DE ALMOXARIFADO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DE SERVIÇO | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DE TRANSPORTE | 1 | CC6 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS | 1 | CC1 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS | 1 | CC3 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 1 | CC4 |
| | GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS | 1 | CC4 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | SECRETÁRIO DE SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO | 1 | CC1 |
| | SECRETÁRIO EXECUTIVO | 1 | CC2 |
| | DIRETOR DE ANÁLISE | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DE CONVÊNIOS | 1 | CC3 |
| | DIRETOR DE PLANEJAMENTO | 1 | CC3 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO TOPOGRAFIA E CONTROLE DE ÁREAS PÚBLICAS | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PROJETOS COMPLEMENTARES | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE APOIO | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SICONV | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TI | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO | 1 | CC4 |
| | GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA | 1 | CC4 |
| | ASSESSOR TÉCNICO | 1 | CC5 |
| | COORDENADOR DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS | 1 | CC6 |
| | COORDENADOR DA COODENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS | 1 | CC6 |

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TURISMO

DESCRIÇÃO
Elemento de confiança da autoridade nomeante, compete regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de Turismo;
Apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas;
Acompanhar a execução dos projetos aprovados;
Assistir e apoiar todas as manifestações de Turismo;
Propor e incentivar projetos, executar em articulação com as demais secretarias, órgãos e entidades da administração pública, a captação e negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais, públicos e privados;
Pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

Praticar os atos necessários ao bom andamento da gestão, dar suporte as Secretarias Municipais, visando a análise e apoio no que se refere aos termos de referência, para posterior abertura de procedimento licitatório;
Propor ações e incentivar os órgãos da Administração Pública, visando uniformizar, dar transparência, celeridade e eficiência ao procedimento licitatório;
Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**61324BF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019**

Aos 03 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, Município de Limoeiro, localizada na Praça Comendador Pestana - Centro - Limoeiro - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 12/2009, de 01 de Abril de 2009, Decreto Municipal nº 0002/2014, de 02 de Janeiro de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios (Leites Especiais), conforme demanda, para atender os pacientes com processos judicias que necessitam de alimentação equilibrada e nutritiva; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO - CNPJ nº 10.628.610/0001-98.

| VENCEDOR: ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 30.532.007/0001-15 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 18 | NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANÇADA PARA CRIANÇA QUE NÃO COMEM BEM. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA 12,0% DE PROTEÍNA, 44% DE LIPÍDIO. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE NA 82%, CONC. PROT. SORO 18%, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE DE MILHO HIDROLISADO 70%, SACAROSE 30%. FONTE DE LIPÍDIO: ÓLEO DE AÇAFRÃO DE ALTO TEOR OLÉICO 50%, ÓLEO DE SOJA 30% E TCM 20%. (REFERÊNCIA PEDIASURE) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PEDIASURE | LATA 400G | 400 | 51,00 | 20.400,00 |
| 19 | ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, RICO EM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML, COM FIBRAS. EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, EM PÓ, LATA COM 400G. OU SIMILAR. (REFERÊNCIA ENSURE) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | PEDIASURE NG BAUNILHA | LATA 400G | 420 | 53,00 | 22.260,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 42.660,00 |

| VENCEDOR: HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 27.657.870/0001-94 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 11 | NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. EM PÓ, LATA DE 400G. (REFERÊNCIA NUTREN JÚNIOR) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | NSTLÉ | LATA 400G | 180 | 64,80 | 11.664,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 11.664,00 |

| VENCEDOR: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 28.167.665/0001-03 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESSADA COM GOMA JATAÍ, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (LcPUFAS), CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLEICO), ÔMEGA 6, RELAÇÃO SORO CASEÍNA 20/80, CARBOIDRATO 25% MALTODEXTRINA. (REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2). ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 625 | 36,00 | 22.500,00 |
| 2 | FORMULA INFANTIL COM AMIDO PRÉ GELATINIZADO. ALIMENTO ESPESSADO PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO FREQÜENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EM PÓ. (REFERÊNCIA APTAMIL SOJA 1) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 150 | 38,00 | 5.700,00 |
| 3 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM TCM E LC PUFAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 400 | 132,00 | 52.800,00 |
| 4 | COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, DESENVOLVIDO ESPECIAOLMENTE PARA AS NECESSEDADES DA CRIANÇAS.CONTÉM INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA REDUÇÃO DO RISCO DA ANEMIA FERROPRIVA. CONTÉM ÔMEGA 3 E DHA E PREBIÓTICOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E FRUTOSE. (REFERÊNCIA: MILNUTRI COMPLETE SABOR FRUTAS) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 380 | 44,00 | 16.720,00 |
| 5 | COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, DESENVOLVIDO ESPECIAOLMENTE PARA AS NECESSEDADES DA CRIANÇAS.CONTÉM INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA REDUÇÃO DO RISCO DA ANEMIA FERROPRIVA. CONTÉM ÔMEGA 3 E DHA E PREBIÓTICOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E FRUTOSE. (REFERÊNCIA: MILNUTRI PREMIUM SOJA) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 800G | 400 | 52,00 | 20.800,00 |
| 6 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, | DANONE | LATA 400G | 300 | 69,00 | 20.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NUTRICIALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÃO: CRIANÇA EM RISCO N NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS, ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINAS E 16% DE SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEO DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA), SABOR NEUTRO. (REFERÊNCIA FORTINI PÓ) COTA RESERVADA PARA ME OU EPP. | | | | | |
| 7 | ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÃO: CRIANÇA EM RISCO N NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS, ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS OPERATÓRIO. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINAS E 16% DE SACAROSE) E 41% DE LIPÍDEOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS - ÓLEO DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA), SABOR NEUTRO. (REFERÊNCIA FORTINI PÓ) COTA PRINCIPAL | DANONE | LATA 400G | 900 | 69,00 | 62.100,00 |
| 8 | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO MODOFICADO, CONTENDO MALTODEXTRINA E MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (TARA, XANTANA E GUAR) (REFERÊNCIA:NUTILIS) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, RELAÇÃO SORO CASEINA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO OMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) MAIS LC PUFAS(DHA E ARA) E NUCLEÓTIDIOS, CARBOIDRATO (100% lactose). INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. (REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 320 | 23,00 | 7.360,00 |
| 10 | ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NORMOCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. DIETA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (MINÍMO DE 3 FIBRAS). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. 100% MALTODEXTRINA. (REFERÊNCIA: NUTRISON SOYA M FIBER) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 800G | 550 | 82,00 | 45.100,00 |
| 12 | ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, COM SOMENTE 150 KCAL EM 150 ML, QUE CONTÉM UMA ALTA CONCENTRAÇÃO DE LEUCINA, OUTROS AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E VITAMINA D. CONTÉM ELEMENTOS NUTRICIONAIS NECESSÁRIOS À SÍNTESE E FUNÇÃO MUSCULAR. RÁPIDA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES, E ENRIQUECIDO COM UM MIX DE CAROTENOIDES, FIBRAS, CÁLCIO E MAIS 27 VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO OS ANTIOXIDANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (REFERÊNCIA FORTFIT) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 600G | 160 | 188,00 | 30.080,00 |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS(REFERÊNCIA APTAMIL PRÉ) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 400G | 240 | 64,00 | 15.360,00 |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUII,4ENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ALIMENTAÇÁO DE LACTENTES A PARTIR DOS '10 MESES DE VIDA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,89/100M1 (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÁO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO): ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÊICO) E LCPUFAS (DHA E ARA. (REFERÊNCIA APTAMIL 3 PREMIUM) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 800G | 240 | 50,00 | 12.000,00 |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENETES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E INSENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 38 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE ′PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS,TCM, DHA, ARA), ISENTO DE SABOR. (REFERÊNCIA: NEOCATE LCP) COTA RESERVADA PARA ME OU EPP. | DANONE | LATA 400G | 157 | 230,00 | 36.110,00 |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO LACTENETES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E INSENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 38 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE ′PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS,TCM, DHA, ARA), ISENTO DE SABOR. (REFERÊNCIA: NEOCATE LCP) COTA PRINCIPAL | DANONE | LATA 400G | 473 | 230,00 | 108.790,00 |
| 17 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, RELAÇÃO SORO CASEÍNA 60/40, ADICIONADA DE PREBIÓTICAS (FOS E GOS). CONTÉM ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) MAIS LCFUPAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, CARBOIDRATO(100% LACTOSE). INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. (REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUN 1) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 800G | 160 | 46,00 | 7.360,00 |
| 20 | FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM ELEVADO TEOR LIPÍDICO E BAIXO TEOR EM HIDRATOS DE CARBONO, QUE CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO EM AMINOÁCIDOS. ISENTO DE GLÚTEN. (REFERÊNCIA KETOCAL) ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP | DANONE | LATA 800G | 30 | 380,00 | 11.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 477.280,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.532.007/0001-15.
Item(s): 18 - 19.
Valor: R$ 42.660,00.
- HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 27.657.870/0001-94.
Item(s): 11.
Valor: R$ 11.664,00.
- SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 28.167.665/0001-03.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20.
Valor: R$ 477.280,00.

**Total:** R$ 531.604,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 30 de Dezembro de 1899

***KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES***
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAR: * - Diário Oficial Eletrônico do Município - AMUPE - **03.07.19**

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**7D7E0359

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 049/2019 – SSO/DVS**

Designa o pagamento dos servidores efetivos que trabalharam nas equipes de inspeção de Vigilância Sanitária da Ação noturna da "Tapioqueiras do Alto da Sé" e o evento de Massa "São João da Capitá 2019" na casa de eventos Classic Hall, realizados nos dias 07 e 08 de Junho de 2019, respectivamente.

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, ANA MARIA ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**Considerando** a Portaria nº 1.139/2013 – MS, que define, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em eventos de massa;

**Considerando** o grande número de pessoas expostas a um potencial aumento de risco sanitário e a disseminação de DTA (Doenças Transmitidas por Alimentos), na sua maioria de natureza infecciosa em eventos de massa;

**Considerando** A Ação noturna das "Tapioqueiras do Alto da Sé" e o evento de Massa "São João da Capitá 2019", que aconteceu nos dias 07 e 08 de Março de 2019, respectivamente.

**Considerando** a Lei nº 6029/2017, que institui a Gratificação Especial de Regime de Plantão – GERP, para ações de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar o pagamento dos servidores, abaixo relacionados, que trabalharam nas equipes de inspeção do Evento de Massa Ação noturna das "Tapioqueiras do Alto da Sé" E "São João da Capitá 2019", nos dias 07 e 08 de Junho, em caráter de plantão extra;

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | DATA | VALOR POR PLANTÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Eduardo Oliveira Melo | 60.729 | Inspetor Sanitário | 07/06/2019<br>08/06/2019 | 330,00 | 660,00 |
| Kildrey Aquino de Oliveira | 60914 | Inspetor Sanitário | 07/06/2019<br>08/06/2019 | 330,00 | 660,00 |
| Wilson Ferreira de Carvalho | 26.097-5 | Agente Sanitário | 07/06/2019 | 250,00 | 250,00 |
| Admilson Ramos Machado | 13.018-4 | Agente Sanitário | 07/06/2019 | 250,00 | 250,00 |
| Fernando Sérgio dos Santos | 27.716 | Agente Sanitário | 08/06/2019 | 250,00 | 250,00 |
| Alfredo Cardim de Carvalho Neto | 11.247-0 | Agente Sanitário | 08/06/2019 | 250,00 | 250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Neuza Maria Duarte da Silva | 28.008 | Agente Sanitário | 08/06/2019 | 250,00 | 250,00 |
| Simone Félix Lopes Mendonça | 25.335-9 | Agente Sanitário | 08/06/2019 | 250,00 | 250,00 |
| Jessé Pedro da Silva | 27.268-0 | Motorista | 07/06/2019<br>08/06/2019 | 160,00 | 320,00 |

**VALOR GERAL: R$ 3.140,00**

**Art. 2º.** Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações por plantões estipuladas pela Lei nº 6029/2017.

**Art. 3º.** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda**, 02 de Julho de 2019.

***DRA. ANA MARIA ALBUQUERQUE***
Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**E1A9166A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### PROCURADORIA GERAL
### DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019

Redistribui cargos em comissão e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.930/2013, de 05 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município dos Palmares, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual de Pernambuco e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, além de todos os dispositivos legais atinentes a matéria em vigor, bem como,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 1.930/2013, de 05 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município dos Palmares;
**CONSIDERANDO** o poder discricionário que é conferido ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelas normas constitucionais e pela legislação suplementar;
**CONSIDERANDO** a conveniência do Serviço Público Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam redistribuídos os seguintes cargos em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:

I – Do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 1 | Assessor Administrativo I | CC-6 |
| 1 | Assessor Administrativo II | CC-7 |

II – Da Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 2 | Assessor Administrativo I | CC-6 |
| 2 | Assessor Administrativo II | CC-7 |

III – Da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 1 | Assessor Administrativo II | CC-7 |

IV – Da Secretaria Executiva Municipal da Cidade e Articulação Comunitária para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 2 | Assessor Administrativo II | CC-7 |

V – Da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio Público para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 2 | Assessor Administrativo II | CC-7 |

VI – Da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 1 | Assessor Administrativo II | CC-7 |

VII – Da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 2 | Assessor Administrativo I | CC-6 |

VIII – Da Secretaria Executiva Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres para a Secretaria Executiva Municipal de Educação:

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA | SÍMBOLO |
|---|---|---|
| 1 | Assessor Administrativo I | CC-6 |

**Art. 2º -** O Anexo II – Administração Direta – da Lei Municipal nº 1.930/2013, de 05 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município dos Palmares, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares – PE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2019**

**ANEXO ÚNICO**

(Anexo II da Lei Municipal nº 1.930/2013)

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | CHEFE DE GABINETE | CC-1 | 5.000,00 |
| 04 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 03 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 02 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 04 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **18** | **TOTAL** | | **35.388,00** |

**GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **7.200,00** |

**CONTROLADORIA-GERAL**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | CONTROLADOR-GERAL | CC-1 | 5.000,00 |
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **05** | **TOTAL** | | **12.598,00** |

**PROCURADORIA-GERAL**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | PROCURADOR-GERAL | CC-1 | 5.000,00 |
| 01 | PROCURADOR ADJUNTO | CC-1 A | 4.000,00 |
| 01 | PROCURADOR CONSULTIVO | CC-1 A | 4.000,00 |
| 01 | PROCURADOR DO CONTENCIOSO | CC-2 | 3.500.00 |
| 01 | PROCURADOR DE EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA ATIVA | CC-2 | 3.500,00 |
| 03 | ASSESSOR JURÍDICO | CC-3 | 2.200,00 |
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| **12** | **TOTAL** | | **32.100,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **8.500,00** |

**DEPARTAMENTO TRANSPARÊNCIA PALMARES**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 02 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **06** | **TOTAL** | | **7.494,00** |

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM O PODER LEGISLATIVO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **3.000,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **8.500,00** |

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 750,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **4.450,00** |

**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO PPA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **3.700,00** |

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS PROCESSOS DE INFORMATIZAÇÃO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **4.698,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **8.500,00** |

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **5.998,00** |

**SETOR DE CADASTRAMENTO DO CONTRIBUINTE**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **2.996,00** |

**SETOR DA DÍVIDA ATIVA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **1.998,00** |

**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **5.998,00** |

**DEPARTAMENTO DO TESOURO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 03 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **06** | **TOTAL** | | **10.894,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **9.498,00** |

**DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **07** | **TOTAL** | | **13.398,00** |

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **06** | **TOTAL** | | **10.698,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 02 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **07** | **TOTAL** | | **15.198,00** |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO GERAL**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 05 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **09** | **TOTAL** | | **18.900,00** |

**DEPARTAMENTO DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **06** | **TOTAL** | | **10.696,00** |

**DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE COMPRAS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **05** | **TOTAL** | | **10.200,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | PROCURADOR DA SAÚDE | CC-1 | 5.000,00 |
| 02 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 02 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **09** | **TOTAL** | | **22.998,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 06 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 07 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 02 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 08 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 12 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **37** | **TOTAL** | | **54.160,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DOS ESPORTES E POLÍTICAS DO LAZER**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 02 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **08** | **TOTAL** | | **16.596,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 03 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 12 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **20** | **TOTAL** | | **46.396,00** |

**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **01** | **TOTAL** | | **1.500,00** |

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| **01** | **TOTAL** | | **1.500,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| **04** | **TOTAL** | | **10.498,00** |

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **6.698,00** |

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **03** | **TOTAL** | | **6.698,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| **02** | **TOTAL** | | **8.500,00** |

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **07** | **TOTAL** | | **11.696,00** |

**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 05 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 04 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **13** | **TOTAL** | | **17.182,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIO | CPS | 5.000,00 |
| 03 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | GERENTE DE SETOR | CC-5 | 1.000,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO I | CC-6 | 998,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **09** | **TOTAL** | | **17.596,00** |

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

| QUANTIDADE | NOMENCLATURA/CARGO | SIMBOLOGIA | VALOR – R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | SECRETÁRIA | CPS | 5.000,00 |
| 01 | ASSESSOR EXECUTIVO | CC-2 | 3.500,00 |
| 01 | ASSESSOR TÉCNICO I | CC-3 | 2.200,00 |
| 02 | ASSESSOR TÉCNICO II | CC-4 | 1.500,00 |
| 01 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO II | CC-7 | 998,00 |
| **06** | **TOTAL** | | **14.698,00** |

.....

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**12BDDEE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 029/2019**
**Dispensa nº 003/2019**
**Chamada Pública nº 001/2019**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, Leva ao conhecimento de todos que no dia 14 de maio de 2019, após análise da documentação e propostas de preços, resolve **adjudicar** o resultado do Processo Administrativo supra cujo objeto é**:** aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos devidamente matriculados, assistidos e acompanhados pela rede de ensino Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova, por ter apresentado proposta compatível ao exposto e exigido pelo Edital, a partir de cotações realizadas no mercado local por esta Prefeitura.

**ADJUDICADOS**

**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E CAPRINOS E OVINOS DO SERTÃO DE PERNAMBUCO**, com situado à FAZ. Riacho dos Cavalos, n.º s/n, área rural, Cabrobó PE, inscrita no CNPJ sob n.º 23.373.955/0001-90.

| Item | Especificações | Unid | Quant | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | **LEITE DE CABRA PASTEORIZADO** | L | 4960 | 4,70 | 23.312,00 |

**ADEILSON ALVES DA PAZ ADEILSON ALVES DA PAZ**, fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 592.329274-20.

| Item | Especificações | Unid | Quant | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARNE OVINA OU CAPRINA** | Kg | 825 | 19,27 | 15.897,75 |
| 02 | **FEIJÃO VERDE** | Kg | 126 | 10,37 | 1.306,62 |
| 10 | **MACACHEIRA** | kg | 168 | 3,44 | 577,92 |
| 11 | **CEBOLA** | Kg | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 12 | **PIMENTÃO VERDE** | Kg | 102 | 7,7 | 785,40 |
| 13 | **COENTRO** | Kg | 65 | 7,25 | 471,25 |
| **Total** | | | | | 19.932,94 |

**FABIANA ALVES RIBEIRO** fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 099.351.284-40.

| Item | Especificações | Unid | Quant | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARNE OVINA OU CAPRINA** | Kg | 825 | 19,27 | 15.897,75 |
| 02 | **FEIJÃO VERDE** | Kg | 126 | 10,37 | 1.306,62 |
| 10 | **MACACHEIRA** | kg | 168 | 3,44 | 577,92 |
| 11 | **CEBOLA** | Kg | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 12 | **PIMENTÃO VERDE** | Kg | 102 | 7,70 | 785,40 |
| 13 | **COENTRO** | Kg | 65 | 7,25 | 471,25 |
| **Total** | | | | | 19.932,94 |

**SEVERINO ALVES DA PAZ ADEILSON ALVES DA PAZ**, fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 592.329274-20.

| Item | Especificações | Unid | Quant | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARNE OVINA OU CAPRINA** | Kg | 825 | 19,27 | 15.897,75 |
| 02 | **FEIJÃO VERDE** | Kg | 126 | 10,37 | 1.306,62 |
| 10 | **MACACHEIRA** | kg | 168 | 3,44 | 577,92 |
| 11 | **CEBOLA** | Kg | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 12 | **PIMENTÃO VERDE** | Kg | 102 | 7,70 | 785,40 |
| 13 | **COENTRO** | Kg | 65 | 7,25 | 471,25 |
| **Total** | | | | | 19.932,94 |

**ALDEMIR ALVES DA PAZ** fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 745.550.067-53.

| Item | Especificações | Unid | Quant | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARNE OVINA OU CAPRINA** | Kg | 825 | 19,27 | 15.897,75 |
| 02 | **FEIJÃO VERDE** | Kg | 126 | 10,37 | 1.306,62 |
| 10 | **MACACHEIRA** | kg | 168 | 3,44 | 577,92 |
| 11 | **CEBOLA** | Kg | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 12 | **PIMENTÃO VERDE** | Kg | 102 | 7,70 | 785,40 |
| 13 | **COENTRO** | Kg | 65 | 7,25 | 471,25 |
| **Total** | | | | | 19.932,94 |

**DAMIÃO LUCIVALDO XAVIER LEITE** fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 120.475.424-13.

| Item | Especificações | Unid | Quant | V. Unitário R$ | V. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARNE OVINA OU CAPRINA** | Kg | 825 | 19,27 | 15.897,75 |
| 02 | **FEIJÃO VERDE** | Kg | 126 | 10,37 | 1.306,62 |
| 10 | **MACACHEIRA** | kg | 168 | 3,44 | 577,92 |
| 11 | **CEBOLA** | Kg | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 12 | **PIMENTÃO VERDE** | Kg | 102 | 7,70 | 785,40 |
| 13 | **COENTRO** | Kg | 65 | 7,25 | 471,25 |
| **Total** | | | | | 19.932,94 |

Terra Nova, 06 de junho de 2019

***LUZIA ALVES DE CARVALHO***
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 029/2019**
**Dispensa nº 003/2019**
**Chamada Pública nº 001/2019**

A **Prefeita do Município de Terra Nova**, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação atual em vigor, principalmente as Leis 11.947 de 16 de junho de 2009, 8.666/93 e alterações posteriores e Resolução CD/FNDE 23/2013 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015 de 02 de abril de 2015.

**Resolve**:

**Considerando** as informações constantes na Ata datada de 14 de maio de 2019 e posterior adjudicação ao licitante vencedor do referido Certame pelo Pregoeiro na forma seguinte:

**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E CAPRINOS E OVINOS DO SERTÃO DE PERNAMBUCO**, com situado à FAZ. Riacho dos Cavalos, n.º s/n, área rural, Cabrobó PE, inscrita no CNPJ sob n.º 23.373.955/0001-90. **R$ 23.312,00** (vinte e três mil trezentos e doze reais).

**ADEILSON ALVES DA PAZ ADEILSON ALVES DA PAZ**, fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 592.329274-20. Valor: **R$ 19.932,94** (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**FABIANA ALVES RIBEIRO** fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 099.351.284-40. **R$ 19.932,94** (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**SEVERINO ALVES DA PAZ ADEILSON ALVES DA PAZ**, fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 592.329274-20. Valor: **R$ 19.932,94** (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**ALDEMIR ALVES DA PAZ** fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 745.550.067-53. Valor: **R$ 19.932,94** (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**DAMIÃO LUCIVALDO XAVIER LEITE** fornecedor individual com endereço na FAZ. Riacho Seco, n.º s/n, área rural, Terra Nova PE, inscrita no CPF sob n.º 120.475.424-13. Valor: **R$ 19.932,94** (dezenove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

**Considerando** o valor máximo admitido **R$ 196.292,80** (cento e noventa e seis mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

***HOMOLOGAR*** a **Chamada Pública 001/2019** que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos devidamente matriculados, assistidos e acompanhados pela rede de ensino Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Nova.

Terra Nova, 06 de junho de 2019

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**0DF5026B

